

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

I Série  
Número 47



# BOLETIM OFICIAL

---

## S U P L E M E N T O

---

---

## S U M Á R I O

---

---

### ASSEMBLEIA NACIONAL:

Lei nº 20/VII/2007:

Aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2008.

### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei nº 49/2007:

Define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

---

**Lei nº 20/VII/2007**

de 28 de Dezembro

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea f) do artigo 174º da Constituição, o seguinte:

### CAPÍTULO I

#### **Aprovação do orçamento**

Artigo 1º

**(Aprovação)**

1. É aprovado, pela presente Lei, o Orçamento do Estado para o ano de 2008.

2. Integram o Orçamento do Estado, aprovado pela presente Lei, o articulado da Lei, os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos nos artigos 17º, 18º e 19º da Lei de Bases do Orçamento do Estado.

### CAPÍTULO II

#### **Disciplina orçamental**

Artigo 2º

**(Execução orçamental)**

1. O Governo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa e à contenção das despesas públicas, para atingir a redução do défice orçamental e reorientar a despesa pública de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades colectivas.

2. O Governo definirá, através do Decreto-Lei de execução orçamental, normas e procedimentos com vista à gestão rigorosa das despesas públicas.

3. O Governo assegurará o reforço da acção inspectiva e fiscalizadora dos organismos e serviços com competências na área, de forma sistemática e programada, com o objectivo de garantir o rigor na execução orçamental, evitar a má utilização dos recursos públicos e velar pelo cumprimento rigoroso das leis.

Artigo 3º

**(Utilização das dotações orçamentais)**

1. Ficam cattivos 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços, fornecimentos e serviços externos e despesas de capital.

2. Exceptuam-se do número anterior, as verbas destinadas aos medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros.

3. O disposto no número 1 aplica-se às verbas orçamentadas para transferências correntes destinadas aos institutos públicos, serviços e fundos autónomos, com excepção das que forem afectas ao sistema nacional de saúde.

4. O Governo, através do respectivo membro responsável pela área das Finanças, face à evolução da execução orçamental que se vier a verificar, decide sobre a descativação das verbas referidas nos números anteriores, bem como sobre os respectivos graus e incidência a nível dos departamentos governamentais.

Artigo 4º

**(Suspensão de despesas)**

Fica o Governo autorizado a suspender ou condicionar as despesas orçamentais da administração central, dos institutos públicos, serviços e fundos autónomos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, se a situação financeira do país o justificar.

Artigo 5º

**(Contenção de despesas com deslocações)**

1. As missões ao exterior deverão ser objecto de programação e limitar-se-ão às estritamente essenciais à prossecução do plano anual de actividades de cada departamento.

2. Manter-se-ão em vigor as instruções visando a rentabilização da utilização das representações de Cabo Verde no exterior, nos eventos internacionais em que o País deverá fazer-se representar.

3. As deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do Estado, incluindo pessoal dirigente, do quadro especial e titulares dos órgãos de direcção dos institutos públicos, fazem-se na classe económica, salvo casos excepcionais, devidamente autorizados.

Artigo 6º

**(Contenção de despesas nas Empresas Públicas)**

1. O Governo instruirá os seus delegados junto às empresas públicas no sentido da extensão, pelas vias adequadas, das medidas de contenção de despesas, nomeadamente de deslocações, viaturas, combustíveis e comunicações.

2. Às empresas públicas aplica-se o disposto no número 3 do artigo anterior.

Artigo 7º

**(Assunção de encargos e dívidas)**

1. Nenhum serviço da administração central, qualquer que seja o seu grau de autonomia, poderá assumir encargos para os quais não esteja previamente assegurada a necessária cobertura orçamental em termos anualizados.

2. A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, da cobrança de impostos retidos na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infracção disciplinar grave.

Artigo 8º

**(Regime duodecimal)**

Durante o ano de 2008, fica sujeita, a regime duodecimal, a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências correntes à Presidência da República, à Assembleia Nacional, à Chefia do Governo, ao Supremo Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral da República e ao Tribunal de Contas;
- d) Transferências correntes às administrações públicas;
- e) Transferências privadas.

Artigo 9º

**(Amortização das dívidas em atraso)**

O Governo acordará com os organismos autónomos, incluindo institutos públicos, e as autarquias locais com dívidas em atraso um plano de amortização dessas dívidas, o qual incluirá a possibilidade de retenção das transferências correntes ou de capitais de que sejam beneficiários.

### CAPITULO III

#### Recursos Humanos

Artigo 10º

**(Política de recrutamento na Administração Pública)**

1. Durante o ano de 2008, ficam congeladas as admissões de funcionários ou agentes da Administração Pública, quer se trate de serviços simples ou serviços e organismos autónomos, bem como a admissão de trabalhadores nos institutos públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, o Conselho de Ministros, precedendo proposta do membro do Governo da área de Finanças e Administração Pública, fundamentada de acordo com critérios previamente definidos, excepcionalmente poderá proceder ao descongelamento da admissão na Administração Pública.

3. O Governo adoptará medidas de facilitação do sistema de mobilidade de pessoal entre departamentos do Estado e destes para os municípios, de forma a rentabilizar o aproveitamento dos recursos humanos já existentes na Administração Pública.

4. Não é permitida a celebração de mais de dois contratos de avença por uma mesma pessoa, singular ou colectiva, no âmbito da Administração Pública, incluindo os serviços autónomos e institutos.

5. Os recrutamentos por mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública serão efectuados mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. Ficam a Presidência da República, a Assembleia Nacional, o Supremo Tribunal de Justiça, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, os departamentos governamentais, os Institutos Públicos e as Autarquias Locais obrigados a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço, exoneração, à Direcção-Geral da Administração Pública para efeitos de actualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Os Institutos Públicos, Fundos e Serviços Autónomos que não prestarem informações ao abrigo do nº 6 não receberão as transferências de duodécimos, enquanto se mantiver o incumprimento.

8. O Ministério das Finanças e da Administração Pública não efectua pagamentos e não assume responsabilidades com a contratação de pessoal pela rubrica “outros serviços e fornecimentos”.

9. A contratação de pessoal ao abrigo do Decreto-lei nº 19/2002, de 19 de Agosto, será assumida pelo Tesouro Público, desde que as receitas da respectiva escola sejam capazes de cobrir na totalidade o pagamento.

10. Durante o ano de 2008, serão realizadas, de forma gradativa e de acordo com a disponibilidade orçamental, as progressões, reclassificações, reenquadramentos e promoções.

11. Fica proibida a criação de quadro privativo de pessoal, durante o ano de 2008.

12. Mensalmente, deverão ser remetidos, pelos serviços competentes, à Direcção Geral da Contabilidade Pública os mapas de assiduidade do respectivo pessoal para efeito de processamento salarial.

13. O não cumprimento do disposto no número 12 constitui infracção disciplinar.

### CAPITULO IV

#### Autarquias locais

Artigo 11º

**(Fundo de Financiamento dos Municípios)**

O montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) é fixado em 2.208.602.201\$00 (dois mil milhões, duzentos e oito milhões seiscentos e dois mil e duzentos e um escudos) para o ano de 2008, distribuído segundo consta do Mapa XI, anexo à presente Lei.

Artigo 12º

**(Transferência de recursos)**

É transferido para os municípios o montante de 31.700.000\$00 (trinta e um milhões e setecentos mil escudos) inscrito no orçamento do departamento governamental da área do Trabalho, Família e Solidariedade, no âmbito do processo de descentralização de competências, previsto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 24/94, de 11 de Abril.

## CAPÍTULO V

### Consignação de receitas

Artigo 13º

#### (Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades)

É consignado ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades o montante de 20.000.000\$ (vinte milhões de escudos) proveniente das receitas consulares.

Artigo 14º

#### (Fundo de Solidariedade Social)

É consignado ao Fundo de Solidariedade Social o montante de 10.500.000\$00 (dez milhões e quinhentos mil escudos) proveniente das receitas do totoloto, na parte destinada aos assuntos sociais.

## CAPÍTULO VI

### Sistema Fiscal

Artigo 15º

#### (Cobrança)

Fica o Governo autorizado a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislação tributária, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente Lei.

Artigo 16º

#### (Imposto Único sobre os Rendimentos – Taxas)

1. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos – IUR para os contribuintes do método de verificação é de 30%.

2. A taxa do Imposto Único sobre os Rendimentos – IUR para os contribuintes do método de estimativa é de 20%.

3. São tributados por taxa liberatória os seguintes rendimentos e pelas seguintes taxas:

a) Juros de depósitos a prazo, aplicável a todos os depositantes, com excepção dos depósitos de emigrantes – 20%;

b) Os restantes rendimentos de aplicação de capitais, com exclusão dos lucros distribuídos sob qualquer forma, incluindo os apurados na liquidação de sociedades e dos organismos de investimentos colectivos – 15%;

c) Rendimento auferido por não residentes, mesmo que não tenham estabelecimentos estáveis, a incidir sobre o valor de facturação – 20%;

d) Rendimentos provenientes de ganhos de jogos, lotarias e apostas mútuas – 15%.

4. O disposto no número anterior não libera os contribuintes do método de verificação da obrigação do englobamento para determinação do lucro fiscal.

5. A retenção das taxas referidas no número 3 libera da obrigação de declaração desses rendimentos no modelo 112, salvo se os titulares de rendimentos optarem pelo englobamento, caso em que a retenção terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final.

6. As taxas do método declarativo a que se refere o artigo 14º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/96, de 15 de Janeiro, são as seguintes:

Escalões	Valor	Taxas	
		Normal	Média
Até	385.000\$00	15%	15%
De mais de 385.000\$00 até	810.000\$00	20%	17,62%
De mais de 810.000\$00 até	1.620.000\$00	27,5%	22,56%
De mais de 1.620.000\$ até	2.430.000\$00	35%	26,71%
Superior a	2.430.000\$00	45%	

7. Para efeitos de determinação de taxas, os rendimentos isentos entram no englobamento mas, para efeitos de determinação do rendimento tributável, somente são de considerar os rendimentos tributáveis nos termos do artigo 3º do Regulamento do Imposto Único sobre os Rendimentos.

8. Para efeitos do número anterior, os rendimentos isentos serão imputados proporcionalmente à fracção de rendimento a que corresponder a taxa média e a taxa normal.

9. Para efeitos do disposto no número 7, não são incluídas as ajudas de custo até aos limites fixados pela tabela da Função Pública.

10. Na aplicação das taxas estabelecidas no número 6 deste artigo, deverão observar-se as seguintes regras:

a) Aos rendimentos compreendidos no primeiro escalão da tabela ou cujo quantitativo coincida com o limite superior de algum dos escalões dessa tabela, aplicar-se-ão a correspondente taxa média;

b) Quanto aos restantes rendimentos, dividir-se-á o seu quantitativo em duas partes:

i. Uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplicará a taxa média correspondente a esse escalão;

ii. Outra igual ao excedente, à qual se aplicará a taxa normal respeitante ao escalão imediatamente superior.

11. A importância das deduções será abatida na parte do rendimento a que corresponder a taxa média, abatendo-se o excedente na parte que corresponder à taxa normal.

12. Nos casos de contribuintes casados, as taxas aplicáveis são as correspondentes à do rendimento global dividido por dois e, o resultado assim obtido, multiplicado por dois, para se apurar a colecta.

13. No método de “splitting” (quociente conjugal) e para efeitos do disposto no número 11, deve ser multiplicada por dois a parte de rendimentos que corresponder à taxa média.

14. Para efeitos de cálculo do imposto único, de acordo com as regras definidas nos números anteriores, será utilizado o impresso modelo 6A, cuja cópia será remetida ao contribuinte pela Repartição de Finanças competente.

## Artigo 17º

## (Retenções na fonte – Remunerações fixas)

1. Os contribuintes sujeitos ao método de verificação, bem como as entidades isentas, os serviços do Estado, autarquias locais ou seus organismos, ainda que personalizados, e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos nacionais e internacionais que paguem ou ponham à disposição rendimentos de prestação de serviços por conta própria e da categoria D deverão, no momento do seu pagamento ou colocação à disposição dos adquirentes, reter o Imposto Único sobre os Rendimentos, de acordo com as normas previstas no artigo 18º e no número 1 do artigo 20º da presente Lei, conforme for o caso.

2. A tabela de retenções na fonte mensal das remunerações fixas é determinada mediante aplicação das fórmulas previstas no artigo 20º desta lei, ou, em sua substituição, nos casos permitidos, por aplicação da tabela prática de retenção mensal, constante da Portaria a ser aprovada pelo membro do Governo responsável pela área das finanças e administração pública.

3. No caso de remunerações fixas relativas a períodos inferiores ao mês, considera-se como remuneração mensal a soma das importâncias atribuídas ou pagas ou colocadas à disposição em cada mês.

4. Para determinação da importância a reter nos termos do número 1, considera-se remuneração mensal o montante pago a título de remuneração fixa, acrescido, salvo disposição em contrário, de quaisquer outras importâncias que tenham a natureza de rendimento do trabalho dependente, tal como vem definido no Regulamento do IUR, pagos ou colocados à disposição do seu titular no mesmo período, ainda que respeitantes a meses anteriores.

5. O montante a reter em cada mês não pode ser superior a 45% do rendimento pago ou colocado à disposição no mesmo período.

6. Se as entidades referidas no número 1 pagarem ou colocarem à disposição rendimentos da categoria A, deverão reter na fonte, mensalmente, em sede do IUR, 10% do valor dos respectivos contratos.

7. Os valores retidos na fonte, em sede do IUR, conforme os números 1 e 6, são havidos como pagamento por conta da colecta a suportar pelo titular dos rendimentos no lançamento do ano seguinte a essa retenção.

8. Os valores retidos na fonte pelos rendimentos sujeitos ao IUR serão entregues nos cofres do Estado, através das guias GP010 ou GP014 directamente no banco, sem necessidade de registo prévio na repartição de finanças, conforme se trate de serviços privados ou públicos, acompanhados de um extracto da folha de salários, até ao décimo quinto dia do mês seguinte ao do pagamento dos rendimentos.

## Artigo 18º

## (Retenções na fonte – Remunerações não fixas)

1. As taxas de retenção na fonte para os rendimentos provenientes de recibos de pagamento, de prestação de

serviços ou qualquer outro rendimento e de actividades enquadráveis nas profissões liberais referidas no artigo 22º da presente Lei ou equiparadas são as seguintes:

Remuneração por recebo	Valor	Taxa
Até	5.000\$00	10%
De mais de 5.000\$00 e até	50.000\$00	15%
De mais de 50.000\$00 e até	100.000\$00	20%
Superior a	100.000\$00	24%

2. Enquadram-se no conceito de prestação de serviço as remunerações auferidas, acessoriamente, por funcionários públicos ou não, que desempenhem funções em projectos públicos ou privados.

3. A taxa de retenção na fonte para todas as outras actividades de prestação de serviços não constantes da tabela dos mínimos das profissões liberais ou equiparadas é de 10% sobre o recebo de prestação de serviço, sempre que paga pelos contribuintes sujeitos ao método de verificação, serviços do Estado, autarquias locais e seus serviços, ainda que personalizados, e pelas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e quaisquer outros organismos.

## Artigo 19º

## (Processamento conjunto das remunerações)

1. São processados, de forma global, conjuntamente com os vencimentos, as remunerações acessórias, nomeadamente as gratificações, as horas extraordinárias, as custas, as participações nos emolumentos, os valores pagos pelos projectos e outros abonos e subsídios permanentes, variáveis ou eventuais.

2. Os respectivos descontos do Imposto Único sobre os Rendimentos, aplicados às situações descritas no número anterior, devem ser processados obedecendo às regras de cálculo previstas no Regulamento do IUR.

3. São consideradas remunerações, e entram para o cálculo da taxa do imposto único, ordenados, salários, vencimentos, pensão de reforma e de aposentação, subsídio de residência, subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de natal, prémio de produtividade, gratificações, horas extraordinárias, comissões ou prémios, participações em custas e multas, participações nos emolumentos, senhas de presença, abonos para falha e ajudas de custo na parte que excede os limites fixados por lei e outros subsídios e abonos fixos, variáveis ou eventuais.

4. Nos casos em que o pagamento dessas remunerações acessórias for totalmente impossível fazer-se através do sistema de englobamento com os vencimentos mensais, por serem pagas por várias entidades, aplica-se o regime de retenção na fonte previsto no número 1 do artigo 18º da presente Lei.

5. Para efeito do disposto no número 1 do presente artigo os subsídios de férias e de Natal são sempre objecto de retenção autónoma, pelo que não podem ser adicionados às remunerações dos meses em que são pagos ou postos à disposição para o cálculo do imposto a reter.

6. Quando os subsídios de férias e de Natal forem pagos fraccionadamente, reter-se-á, em cada pagamento, a parte proporcional do imposto calculado nos termos do número anterior para o total daqueles subsídios.

## Artigo 20º

## (Fórmulas de retenção mensal)

1. As fórmulas de retenção mensal são as seguintes:

$$I_R = \frac{(V_m p - ME - \alpha EF)N - PA}{p}$$

a) «Não casado»:

$I_R$  é imposto a reter

$V_m$  é o total da remuneração mensal

$p$  é o período correspondente ao numero de vencimentos anual previsto

ME é o valor do Mínimo de Existência estabelecido por Lei

$\alpha$  é a percentagem do valor que se considera para afectar os encargos familiares dos contribuintes

EF Encargos Familiares considerando os valores dos plafonds de cada situação

N é a taxa normal a ser aplicada conforme a tabela em vigor e resultante do valor de  $(V_m p - ME - \alpha EF)$

PA é a Parcela a abater calculado nos termos do nº 6 do artigo 16º.

b) «Casado único titular»:

$$I_R = \left( \frac{\left( \frac{V_m p - ME - \alpha EF}{2} \right) N - PA}{p} \right) 2$$

Para este caso N deve ser calculado tendo em conta o valor resultante de:

$$\frac{V_m p - ME - \alpha EF}{2}$$

c) «Casado dois titulares»:

$$I_R = \frac{(V_m p - ME - \alpha EF)N - PA}{p}$$

2. A percentagem do benefício da dedução duodecimal dos encargos familiares é de 15% dos máximos de despesas dedutíveis previstas na lei, não podendo os encargos ultrapassar o máximo de 610.000\$00 (seiscentos e dez mil escudos).

3. Para efeito do disposto nos números anteriores e no artigo 19º, deve a entidade patronal solicitar ao contribuinte, no inicio do exercício de funções, os dados indispensáveis relativos à sua situação pessoal e familiar, ficando este obrigado a comunicar qualquer alteração que se vier a verificar.

4. Nos casos em que o contribuinte não forneça à entidade patronal os dados referidos no número anterior, a retenção deverá ser efectuada de acordo com a tabela aplicável aos contribuintes não casados.

5. Sem prejuízo da aplicação da alínea f) do artigo 12º do Regulamento do IUR, quando sejam pagos ou colocados à disposição do respectivo titular rendimentos, salários em atraso, bem como os devidos em função de actualizações salariais, promoções, reclassificações e outro de idêntica natureza, quando qualquer deles devam ser imputados a anos anteriores, a entidade pagadora deverá proceder à retenção autónoma do IUR, utilizando, para o efeito, as fórmulas constantes no número 1 deste artigo, que serão aplicadas tantas vezes quantos os anos, ou fracção, a que os rendimentos respeitem.

6. Quando os rendimentos a que se refere o número anterior forem pagos ou colocados à disposição do seu titular no ano a que respeitem, o respectivo montante será adicionado às remunerações, havendo-as, do mês ou meses a que devam ser imputadas, recalculando-se o IUR em função daquele somatório e retendo-se apenas a diferença entre o imposto assim calculado e o que eventualmente tenha sido já retido com referência ao mesmo mês.

7. Sempre que se verifique incorrecções nos montantes retidos sobre remunerações do trabalho dependente devidos a erros imputáveis à entidade pagadora, a correcção deve ser efectuada na primeira retenção a que deva proceder-se após a detecção do erro, sem, porém, ultrapassar o último período de retenção anual.

## Artigo 21º

## (Falta de entrega de retenções na fonte)

1. O Chefe da Repartição de Finanças ao tomar conhecimento de que o valor do imposto retido na fonte não deu entrada nos cofres do Estado, dentro do prazo legalmente estabelecido, deve proceder à liquidação oficiosa do imposto, sem prejuízo da multa cominada ao infractor e dos juros compensatórios a liquidar nos termos do Código Geral Tributário.

2. Tornada a dívida líquida certa e exigível, e não tendo sido efectuado o seu pagamento, deve o Chefe da Repartição de Finanças extrair certidão de relaxe e instaurar o competente processo de execução fiscal.

3. As entidades obrigadas a fazer a retenção na fonte ou a entrega total ou parcial de qualquer outra prestação tributária, se o não fizerem dentro do prazo estabelecido na lei, serão punidas com multa variável entre o valor da prestação em falta e o dobro da mesma, até ao limite máximo estabelecido no artigo 106º do Código Geral Tributário.

## Artigo 22º

## (Tabela supletiva dos mínimos do IUR)

1. A tabela dos mínimos aplicável aos rendimentos de prestação de serviços e de profissões liberais exercidas por conta própria, de forma independente, é a seguinte:

Ordem	Profissão Liberal	Rendi-mentos Mínimos (Contos)	% Despesa dedutíveis
1	<b>Engenheiros agrónomos, analistas e silvicultores</b>		
1.1	Engenheiros agrónomos	1.810	15
1.2	Analistas	1.810	15
1.3	Silvicultores ou engenheiros-técnicos agrários	1.810	15
2	<b>Arquitectos, engenheiros e técnicos similares</b>		
2.1	Arquitectos urbanistas	2.140	20
2.2	Engenheiros e engenheiros-técnicos	2.140	20
2.3	Desenhadores, topógrafos e construtores civis	1.680	15
3	<b>Economistas, contabilistas e outros similares</b>		
3.1	Economistas, auditores e consultores	2.010	20
3.2	Contabilistas, técnicos de contas e guarda-livros	1.680	15
3.3	Técnicos e especialistas em gestão de recursos humanos e organização	2.010	15
4	<b>Advogados, Juristas e Solicitadores</b>		
4.1	Advogados	2.010	20
4.2	Consultores jurídicos ou fiscais	2.010	20
4.3	Solicitadores	900	15
5	<b>Médicos, Psicólogos e Sociólogos</b>		
5.1	Médicos de clínica geral ou estomatologistas	2.010	20
5.2	Médicos de especialidade	2.340	20
5.3	Médicos veterinários	1.680	15
5.4	Psicólogos e sociólogos	1.510	15
6	<b>Enfermeiros, parteiras e outros similares</b>		
6.1	Enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas	1.680	15
6.2	Parteiras, dentistas e outros	900	20
7	<b>Professores e explicadores de ensino</b>		
7.1	Professores e explicadores de ensino superior	1.340	20
7.2	Professores e explicadores	900	15
7.3	Mestres de desporto ou ofícios	900	15
8	<b>Artistas plásticos, actores, compositores, intérpretes musicais, jornalistas e repórteres</b>		
8.1	Pintores, escultores, decoradores e outros	1.120	15
8.2	Cantores, músicos e artistas de televisão	900	15
8.3	Jornalistas e repórteres	900	15
9	<b>Técnicos de informática, telecomunicações ou de sistemas de informação</b>		
9.1	Técnicos de informática, telecomunicações ou de sistemas de informação	2.340	20
10	<b>Outras profissões liberais</b>		
10.1	Despachantes oficiais	2.340	20
10.2	Comissionistas	2.340	20
10.3	Administradores de bens	1.340	15
10.4	Dactilógrafos e operadores de informática	670	10
10.5	Outros com curso superior, médio ou técnico	1.340	15

2. A taxa aplicável sobre os valores da tabela dos mínimos é de 30%.

#### Artigo 23º

##### (Início de actividade – empresas)

Relativamente às empresas fiscalmente definidas nos termos do Imposto Único sobre os Rendimentos, a fixação pelo método de estimativa a efectuar no início da actividade servirá de base à liquidação provisória a ser paga no mês de Janeiro do ano seguinte.

#### Artigo 24º

##### (Tributação dos subsídios de compensação)

Os subsídios concedidos pelo Estado às Empresas para compensar custos com a produção e/ou fornecimentos de bens e serviços são considerados proveitos tributáveis para efeitos fiscais.

#### Artigo 25º

##### (IUR - Títulos do Tesouro)

Para efeitos do IUR, os rendimentos obtidos por títulos do tesouro, que não tenham sido colocados no mercado secundário, serão considerados proveitos tributáveis, devendo constar da declaração de rendimento e apresentados conjuntamente com a escrita.

#### Artigo 26º

##### (Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras)

Os rendimentos dos Títulos de Consolidação e Mobilização Financeiras (TCMF) são isentos de quaisquer impostos.

#### Artigo 27º

##### (Deduções no IUR)

Serão deduzidos à matéria colectável, para efeitos do IUR, 50% do salário anual pago pelas empresas sujeitas ao método de verificação aos condutores profissionais com idade igual ou inferior a 25 anos.

#### Artigo 28º

##### (IUR – Reembolsos)

1. Os contribuintes em dívida resultante do Imposto Único sobre os Rendimentos de anos anteriores em caso algum beneficiarão dos reembolsos enquanto não regularizarem a sua situação.

2. A diferença entre o Imposto Único sobre os Rendimentos devido a final e o que tiver sido entregue nos cofres do Estado, em resultado de retenção na fonte, será liquidada adicionalmente ou restituída até Setembro do ano seguinte.

#### Artigo 29º

##### (Alteração ao Regulamento do IUR)

São alteradas as alíneas a) do artigo 12º, a), b) e c) do número 1.1 e b) e c) do número 1.2 do artigo 16º, todos do Regulamento do IUR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro, que passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 12º

##### (Rendimentos pessoais)

São isentos do imposto único:

a) Os rendimentos de trabalho dependente no valor anual igual ou inferior a 200.000\$

[...].

Artigo 16º

**(Rendimentos de trabalho dependente - deduções e abatimentos)**

1. [...]

1.1) Mínimo de existência:

- a) Solteiros, viúvos, divorciados ..... 200.000\$00
- b) Casados, único titular ..... 250.000\$00
- c) Casados, dois ou mais titulares ..... 400.000\$00

1.2) Encargos familiares:

[...]

- b) 80% do valor dos recibos de renda de habitação ocupada pelo contribuinte e respectivo agregado familiar com o limite máximo de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos);

- c) Os juros e encargos de dívida constituídos para melhoramentos, construção ou aquisição de residência permanente com o máximo de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos);

[...]".

Artigo 30º

**Alteração ao Regulamento do IVA**

É alterado o nº 4 do artigo 14º do Regulamento do IVA, aprovado pela Lei nº 21/VI/2003, de 14 de Julho, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 14º

**Outras isenções**

[...]

4. As transmissões e importações de cadeiras de rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direcção-Geral de Transportes Rodoviários, aparelhos, artefactos e demais material de prótese ou compensação destinados a substituir, no todo ou em parte, qualquer membro ou órgão do corpo humano ou a tratamento de fracturas e, bem assim, os que se destinam a ser utilizados por invisuais ou a corrigir a audição, desde que prescritos por receita médica”.

Artigo 31º

**(Isenção de emolumentos em certidões)**

As emissões de certidões ou qualquer outro documento necessários para o cumprimento de obrigações fiscais são gratuitas.

Artigo 32º

**(Incentivos às entidades empregadoras que contratem jovens ou desempregados de longa duração)**

1. As empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem jovens com idade não superior a 30 anos beneficiarão de uma majoração nos custos decorrentes, para efeitos do IUR, nas seguintes proporções:

- a) Se o número líquido de postos de trabalho for inferior ou igual a 5, a majoração é de 30%;
- b) Se o número líquido de postos de trabalho for superior a 5, a majoração é de 50%.

2. Os incentivos previstos aplicam-se apenas a contratos com duração igual ou superior a 1 ano.

3. Os incentivos a que se refere o número 1 são aplicáveis, nos mesmos termos, às empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem desempregados de longa duração.

4. Considera-se desempregado de longa duração, aquele que se encontrar na situação de desemprego, devidamente comprovada, por período igual ou superior a 1 ano.

Artigo 33º

**(Incentivos à formação de jovens)**

1. Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os custos realizados pela empresa e correspondentes à formação de jovens com idade não superior a 35 anos são levados a custo em valor correspondente a 150%.

2. A formação referida no número anterior diz respeito à frequência de cursos profissionais, médios ou superiores em estabelecimentos de ensino ou de formação profissional no país e certificados por entidades competentes.

3. Os referidos encargos com a formação dizem respeito a bolsas de estudo ou despesas de inscrição e propinas financiadas pela empresa, devidamente comprovadas por certificados de frequência emitidos pelos estabelecimentos de ensino ou formação aos trabalhadores beneficiários.

Artigo 34º

**(Incentivos à contratação de jovens para estágios ou reconversão profissional)**

Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os encargos com a contratação de jovens com idade inferior a 30 anos para estágio, formação ou reconversão profissional em empresas, com duração mínima de um mês e duração máxima de um ano, são levados a custos em valor correspondente a 150%.

Artigo 35º

**(Incentivos à concessão de bolsas de estudo de mérito)**

1. Para efeitos do imposto único sobre os rendimentos das pessoas colectivas (IUR), os encargos realizados pela empresa e correspondentes à atribuição, pela mesma, de bolsas de estudo de mérito a jovens estudantes com idade não superior a 20 anos são levados a custo em valor correspondente a 130%.

2. A empresa definirá os critérios de atribuição de bolsas de estudo de mérito, devendo os mesmos serem homologados pelo departamento governamental competente.

3. A atribuição de bolsas de estudo de mérito é feita obrigatoriamente mediante concurso público anunciado antes do início do ano escolar a que a atribuição da bolsa se refere.

## Artigo 36º

## (Incentivos à contratação de pessoas portadoras de deficiência)

1. As empresas sujeitas ao método de verificação que contratarem trabalhadores portadores de deficiência que reduza a sua capacidade de trabalho, beneficiarão de uma majoração nos custos decorrentes, para efeitos do IUR, nas seguintes proporções:

- a) Se a redução da capacidade de trabalho for igual ou superior a 50% e inferior a 66%, a majoração é de 80%;
- b) Se a redução da capacidade de trabalho for inferior a 50%, a majoração é de 30%.

2. A majoração referida no número anterior será reduzida a metade quando o trabalhador portador de deficiência tenha sido contratado por período inferior a 6 meses.

3. O disposto no número anterior é aplicável aos contratos a tempo parcial, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o princípio da proporcionalidade.

4. Para efeitos deste artigo, considera-se deficiente o trabalhador que possua capacidade de trabalho inferior a 80% da capacidade normal exigida a um trabalhador não portador de deficiência numa situação profissional comparável.

## Artigo 37º

## (Incentivos à produção e importação de areia)

1. É concedida às empresas que tenham por objecto exclusivo a produção e ou a importação de areia, legalmente estabelecidas, isenção de direitos aduaneiros na importação de máquinas, instrumentos e utensílios, incluindo tubagens e material reutilizável contra a propagação de areia pelo ar, bem como os respectivos acessórios e peças separadas, material de carga e de transporte de mercadorias, destinados ao uso exclusivo das suas actividades.

2. No transporte marítimo de areia extraída fora do território nacional:

- a) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer taxa portuária para os casos em que a descarga de areia seja realizada fora da área portuária convencional;
- b) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer remuneração pelo serviço de pilotagem para os casos em que este serviço não seja solicitado expressamente pela empresa;
- c) Não haverá lugar ao pagamento de qualquer taxa que incida sobre os salários dos marítimos afectos ao navio engajado no transporte de areia, considerando que este funciona em regime «offshore»;
- d) O navio utilizado na operação de transporte de areia fica sujeito às normas internacionalmente aceites para este tipo de actividades;
- e) Fica garantida a liberdade de movimentos dos equipamentos envolvidos no transporte de areia, em observância da legislação nacional e das normas internacionais.

3. Os bens que beneficiarem dos incentivos fiscais de carácter aduaneiro, referidos nos números anteriores, não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem ser alienados, dentro do período de 5 anos, a contar da sua importação, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e demais imposições, calculados com base no valor aduaneiro reconhecido e aceite na data de alienação.

4. A fraude na obtenção dos incentivos fiscais de carácter aduaneiro, previstos no presente artigo, bem como a utilização dos bens que deles beneficiaram para fins diferentes daqueles para que os mesmos incentivos foram concedidos, constituem descaminho de direitos.

5. Os incentivos referidos neste artigo são concedidos através de contrato de concessão de incentivos, celebrado entre as empresas e o membro do Governo responsável pela área das Finanças.

6. Estão excluídas do âmbito do presente artigo as empresas que se dedicam à extracção de areia no território nacional.

## Artigo 38º

## (Indústria de transportes marítimos)

1. Ficam isentas de tributação sobre os lucros, durante um período de cinco anos, a contar do início de actividade, as sociedades comerciais pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana e as sociedades comerciais participadas em, pelo menos, 25% por pessoas singulares ou colectivas cabo-verdianas que exerçam a indústria de transportes marítimos.

2. Os incentivos fiscais referidos no número anterior estão sujeitos a um processo de reconhecimento prévio, por acto administrativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, após análise, em concreto, dos pressupostos subjectivos e objectivos dos benefícios em causa.

3. Constituem pressupostos subjectivos dos benefícios a que alude o número anterior:

- a) A existência de sociedades comerciais pertencentes a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana ou de sociedades comerciais participadas em, pelo menos, 25% por pessoas singulares ou colectivas nacionais que exerçam a indústria de transportes marítimos;
- b) A iniciativa do interessado consubstanciada em requerimento dirigido especificamente à obtenção do benefício fiscal;
- c) A prova da verificação dos pressupostos de reconhecimento nos termos do presente diploma;
- d) O início de actividade e a existência legal da empresa ou da sociedade comercial referida na alínea a) em momento posterior à entrada em vigor do presente diploma.

4. Constituem pressupostos objectivos dos benefícios a que alude o número 2 do presente artigo:

- a) Que os contratos de compra e venda ou de locação financeira, tendo por objecto navios, sejam celebrados por preço não inferior ao preço de mercado;
- b) Que os contratos de afretamento de navios a casco nu sejam celebrados a preços não superiores ao preço de mercado;
- c) Que os preços de afretamento sejam pagos em Cabo Verde ou, quando pagos no exterior, sejam transferidos para Cabo Verde.

Artigo 39º

**(Incentivos às empresas de transportes urbanos de passageiros)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros as empresas de transporte urbano de passageiros, na importação de autocarros novos, sem uso, devidamente equipados.

2. A isenção prevista no número anterior depende do despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças, mediante parecer da Direcção Geral dos Transportes Rodoviários.

Artigo 40º

**(Incentivos ao investimento na área da saúde)**

1. Ficam isentas de direitos aduaneiros, as empresas ou clínicas privadas na importação de equipamentos novos e modernos que venham contribuir para a melhoria da capacidade de resposta em termos de diagnóstico e terapêutica no País e que possam contribuir, efectivamente, para a redução de evacuações de doentes para o estrangeiro.

2. A isenção prevista no número anterior pode ser parcial ou total, dependendo de parecer técnico dos serviços competentes do departamento governamental da área da Saúde e de despacho favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças.

Artigo 41º

**(Incentivos à indústria farmacêutica)**

Fica isenta de direitos aduaneiros, desde que seja realizada por empresas industriais farmacêuticas inscritas no cadastro industrial e nele averbadas, a importação de:

- a) Matérias-primas e subsidiárias, matérias e produtos acabados e semi-acabados para incorporação nos produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional;
- b) Material para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela indústria farmacêutica nacional.

Artigo 42º

**(Incentivos às corporações policiais e de bombeiros)**

São isentos de direitos aduaneiros, os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento,

importados pela Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros, destinados ao uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente:

- a) Armamentos;
- b) Automóveis e motociclos;
- c) Equipamentos de transmissão;
- d) Munições;
- e) Equipamentos destinados à técnica canina.

Artigo 43º

**(Incentivos às casas de cultura e de espectáculos)**

1. Fica isenta de direitos aduaneiros, a importação de equipamentos destinados às casas de cultura e de espectáculos mediante parecer favorável do departamento governamental responsável pela área da Cultura.

2. A concessão dos benefícios fiscais previstos no número anterior é da competência do Director Geral das Alfândegas.

Artigo 44º

**(Incentivos à comunicação social)**

1. São isentas de direitos, quando importadas por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas, e destinadas, exclusivamente, ao apetrechamento das suas instalações ou para o serviço de reportagem, as seguintes mercadorias:

- a) Viaturas para serviços de reportagens e carros de exterior, aparelhos, mobiliários, máquinas e instrumentos eléctricos ou electrónicos, incluindo equipamentos informáticos, seus acessórios e peças separadas, fios, fichas e cabos;
- b) Ferramentas de uso em electrónica e electricidade;
- c) Antenas, postes e torres de transmissão;
- d) Discos, fitas e cassetes ou quaisquer outros suportes magnéticos, gravados ou não, incluindo os destinados a computadores;
- e) Material de isolamento acústico e aparelhos centrais de ar condicionado para uso exclusivo em estúdio;
- f) Chapas, tintas, reveladores, offset, material fotográfico e de filmagem, incluindo o de laboratório;
- g) Papel para impressão de jornais.

2. As mercadorias referidas no número anterior não podem ter destino ou aplicação diferente do invocado para a concessão do benefício, nem serem alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos, contado a partir da data de desembarque alfandegário, sem autorização do Director-Geral das Alfândegas, mediante o pagamento dos direitos e demais imposições que forem devidos.

## Artigo 45º

## (Incentivos às empresas de telecomunicações e internet)

1. É concedida às empresas que se dedicam à exploração dos serviços de telecomunicações e internet, bem como estabelecimentos de ensino público ou privado e centros de juventude, com exclusão dos cyber cafés e telecentros privados, isenção de direitos na importação dos seguintes bens:

- a) Material e equipamento informático, rádio-telefónico, de telecomunicações e internet, seus acessórios e peças separadas, exclusivamente destinados às suas instalações, incluindo torres, antenas e viaturas especiais, para exploração técnica dos serviços;
- b) Equipamento administrativo, na fase de instalação dos serviços.

2. Para efeitos do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e os centros de juventude deverão estar reconhecidos como instituições de utilidade pública pelos membros do Governo responsáveis, respectivamente, pelas áreas da Educação e da Juventude.

## Artigo 46º

## (Incentivos à produção de energias renováveis)

São isentas de direitos e demais imposições aduaneiras, as importações de equipamento e seus acessórios, em estado novo e modernos, de produção de energias renováveis, nomeadamente painéis solares, geradores eólicos e outros dispositivos de produção de energia baseados na utilização massiva de fontes de energia renovável, e que venham a contribuir para a melhoria da protecção ambiental, para a redução da dependência nacional dos produtos petrolíferos e para o incremento da utilização de fontes renováveis de energia.

## Artigo 47º

## (Isenção na importação de equipamentos musicais)

1. Ficam isentos de direitos aduaneiros, os equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, quando importados pelas seguintes entidades:

- a) Conjuntos e agrupamentos musicais;
- b) Escolas de música.

2. A concessão dos benefícios previstos no número anterior é da competência do Director-Geral das Alfândegas.

## Artigo 48º

## (Concessão de isenções aduaneiras)

As isenções aduaneiras previstas na presente lei e demais legislação em vigor não implicam o exercício automático do direito à importação das mercadorias

objecto das isenções, podendo, contudo, a Administração Comercial autorizar, excepcionalmente, aos beneficiários das isenções, a importação directa de mercadorias que não existam no mercado nacional ou não possam ser importadas por operadores licenciados para o efeito.

## Artigo 49º

## (Aditamento de farinha de trigo à lista de bens isentos com direito a dedução)

É aditada à lista anexa referida no n.º 28 do artigo 9º do Regulamento do IVA a farinha de trigo, constante na classificação pautal 1101.00.00.

## CAPITULO VII

**Regime especial de aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por Autoridade Administrativa**

## Artigo 50º

**Valor tributável nas operações sujeitas a preços fixados administrativamente**

1. O valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviços sujeitas a imposto cujos preços são fixados por autoridade administrativa é o valor da contraprestação obtida ou a obter do adquirente, do destinatário ou de um terceiro.

2. Para efeito da aplicação do presente regime considera-se valor tributável, o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio Imposto sobre o Valor Acrescentado – IVA.

3. Para determinar o valor tributável, o sujeito passivo deve dividir o preço fixado por autoridade administrativa pela unidade mais a taxa do IVA em vigor vezes a percentagem determinada, o que resulta na seguinte fórmula:

## Preço final de venda

$$(1 + \text{Taxa do IVA em vigor} * \% \text{ determinada})$$

Em que: Preço Final de Venda = preço fixado por autoridade administrativa.

Percentagem determinada (%) acerto percentual fixado na lei sobre o qual incide a taxa do IVA em vigor.

## Artigo 51º

## (Transmissões de Combustíveis)

1. Nas transmissões de combustíveis cujo preço é fixado por autoridade administrativa, o imposto sobre o valor acrescentado é liquidado pelas respectivas empresas distribuidoras:

- a) Com base no preço de venda ao público, fixado pela autoridade administrativa, no caso de entregas a revendedores ou distribuidores;
- b) Com base no preço efectivo de venda, no caso de vendas a consumidores directo.

2. Nas transmissões de combustíveis efectuadas pelos distribuidores o imposto é devido e exigível nos termos do artigo 8º do Regulamento do IVA, devendo a factura ou documento equivalente serem passados na forma prevista no artigo 32º do mesmo Regulamento.

3. Nas facturas de venda de gás butano, a taxa do IVA em vigor incide sobre 16,65% do valor tributável.

4. Nas facturas de venda de gasóleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 120% do valor tributável.

5. Nas facturas de venda de gasolina, a taxa do IVA em vigor incide sobre 300% do valor tributável.

6. Nas facturas de venda de petróleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 30% do valor tributável.

7. Nas facturas de venda de fuel-óleo, a taxa do IVA em vigor incide sobre 30% do valor tributável.

Artigo 52º

#### (Revendedores)

Os revendedores dos bens referidos no artigo anterior não entregarão qualquer imposto ao Estado pela sua transmissão, devendo, contudo, registar separadamente as respectivas aquisições e vendas.

Artigo 53º

#### Venda à consignação

No caso da entrega de combustíveis à consignação, o imposto sobre o valor acrescentado é devido e exigível na data da leitura dos contadores de bombas, efectuada pelo consignatário pelo menos uma vez por semana, sendo dispensada a elaboração de factura, que será substituída pelo boletim de leitura.

Artigo 54º

#### (Regularização)

1. Quando os combustíveis referidos no artigo 51º sejam objecto de liquidação do imposto nos termos do n.º 1 do mesmo artigo e forem posteriormente adquiridos por entidades que beneficiem de preços reduzidos, a empresa distribuidora procederá à rectificação do imposto nos termos gerais.

2. Sempre que nas transmissões de combustíveis o imposto for liquidado nos termos do presente capítulo, os revendedores que deduziram o imposto contido no preço devem efectuar a regularização a favor do Estado, nos termos do artigo 65º do Regulamento do IVA, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Artigo 55º

#### (Energia Eléctrica)

1. A transmissão de energia eléctrica cujo preço é fixado por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial de aplicação do IVA, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável nas transmissões de energia eléctrica é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 30% do valor constante do número anterior.

Artigo 56º

#### (Água potável distribuída em rede pública)

1. A tributação em IVA sobre o fornecimento de água potável distribuída através da rede pública cujo preço é fixado por autoridade administrativa, está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável do fornecimento de água potável na rede pública é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 20% do valor constante do número anterior.

Artigo 57º

#### (Telecomunicações)

1. A prestação de serviços de telecomunicações cujo preço é fixado por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável nos serviços prestados cujo preço é fixado através de tarifa de telecomunicações é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 60% do valor do número anterior.

Artigo 58º

#### (Transportes rodoviários de passageiros)

1. A prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros cuja tarifa é fixada por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 15% do valor do número anterior.

Artigo 59º

## (Transporte marítimo de mercadorias)

1. A prestação de serviços de transporte marítimo de mercadorias cuja tarifa é fixada por autoridade administrativa está sujeita ao regime especial, conforme o disposto nos números seguintes.

2. O valor tributável na prestação de serviços de transporte marítimo de mercadorias é o preço fixado por autoridade administrativa, com exclusão do próprio imposto.

3. O Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa do IVA em vigor, incide sobre 15% do valor do número anterior.

Artigo 60º

## (Dedução)

1. Nos casos em que a facturação ou o seu registo sejam processados por valores com imposto incluído, os sujeitos passivos que pretendam exercer o direito a dedução nos termos gerais devem utilizar a seguinte fórmula, para expurgar o montante do imposto dedutível:

$$\begin{array}{l} \text{Preço Final de Venda} * \% \text{ determinada} * \text{taxa do IVA} \\ 1 + (\text{taxa do IVA} \% * \% \text{ determinada}) \end{array}$$

2. Quando os combustíveis adquiridos a revendedores originarem direito à dedução nos termos gerais, e a facturação seja processada com imposto incluído, os sujeitos passivos adquirentes, devem utilizar a fórmula prevista no número 1 do presente artigo.

3. Para o exercício de direito à dedução referido no número anterior deve ser passada factura ou documento equivalente pelos revendedores, nos termos do n.º 5 do artigo 32º do Regulamento do IVA, sendo todavia dispensada a referência ao imposto.

4. Nas transmissões de combustíveis, as facturas ou documentos equivalentes emitidos pelos revendedores enquadrados no regime especial de tributação em sede do IVA, conferem aos sujeitos passivos adquirentes do regime normal, o direito a dedução nos termos do presente artigo.

5. O imposto contido no preço de combustíveis não confere aos seus revendedores direito a dedução, o qual, no entanto, se manterá nos termos gerais, relativamente aos investimentos e demais despesas de comercialização.

Artigo 61º

## (Facturação)

1. Sem prejuízo da obrigação imposta pelo artigo 32º do Regulamento do IVA, nas transmissões de bens e serviços sujeitos a preços fixados por autoridade pública, o sujeito passivo fornecedor deve fazer menção na factura à taxa efectiva do IVA.

2. A taxa efectiva mencionada no número anterior é igual ao valor do IVA a multiplicar pela percentagem da base determinada.

## CAPITULO VIII

## Operações activas, regularizações e garantias do Estado

Artigo 62º

## (Operações activas)

1. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a conceder empréstimos de retrocessão resultantes da cooperação financeira e a realizar outras operações de crédito activas, bem como a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores.

2. Os empréstimos de retrocessão serão concedidos mediante contrato celebrado entre a Direcção Geral do Tesouro e a entidade beneficiária.

3. A amortização dos empréstimos será garantida pelo beneficiário através de uma instituição bancária, que assegurará o pagamento directamente ao Tesouro, nos termos e nas condições estabelecidos nos contratos.

4. Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a adoptar as seguintes medidas gradativas com vista a incentivar a cobrança das dívidas resultantes dos empréstimos de retrocessão concedidos às entidades públicas e privadas:

a) Renegociar as condições contratuais dos empréstimos concedidos passando-os às instituições de crédito interessadas na sua cobrança, mediante contrapartida a negociar com essas instituições;

b) Suspender a autorização de importação às empresas em dívida;

c) Utilizar os instrumentos de penhora, nos termos da legislação fiscal;

d) Vender os empréstimos concedidos às instituições financeiras, pelo valor que vier a ser acordado.

Artigo 63º

## (Aquisição de activos e assunção de passivos)

1. Fica o Governo autorizado a adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objecto de reestruturação e saneamento.

2. Os proveitos extraordinários originados da aplicação do disposto no número anterior ficam isentos de IUR.

Artigo 64º

## (Regularizações)

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado junto das empresas públicas, mistas e privadas e das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Artigo 65º

**(Garantias do Estado)**

1. O limite para a concessão de aval e outras garantias do Estado é fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em 3.500.000.000\$00 (três mil e quinhentos milhões de escudos) para operações financeiras internas e externas.

2. Não conta para os limites fixados no número anterior, a concessão de garantias para operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívida avalizada, nem as garantias concedidas a empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

**CAPÍTULO IX****Necessidades de financiamento**

Artigo 66º

**(Financiamento do Orçamento do Estado)**

1. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 248.087.112\$00 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitenta e sete mil, cento e doze escudos).

2. Fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos.

Artigo 67º

**(Dívida Flutuante)**

Para satisfação das necessidades transitórias de tesouraria e maior flexibilidade de gestão da emissão de dívida pública fundada, fica o Governo autorizado a emitir dívida flutuante, sendo o montante acumulado de emissões vivas, em cada momento, sujeito ao limite máximo de 6.000.000.000\$00 (seis mil milhões de escudos).

Artigo 68º

**(Dívida pública)**

Fica o Governo autorizado, através do membro do Governo responsável pela área das Finanças, quando necessário e tendo em vista uma eficiente gestão da dívida pública, a adoptar as seguintes medidas:

- a) Proceder à substituição entre a emissão das modalidades de empréstimos internos;
- b) Proceder à substituição de empréstimos existentes;
- c) Reforçar as dotações orçamentais para a amortização da dívida pública externa, caso haja necessidade;
- d) Decidir o pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contraídos;
- e) Contratar novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores.

**CAPÍTULO X****Disposições finais**

Artigo 69º

**(Orçamento da Comissão Nacional de Eleições)**

1. É inscrita na rubrica “outras despesas correntes” do orçamento do Ministério das Finanças e Administração Pública uma dotação de 53.000.000\$00 (cinquenta e três milhões de escudos) destinada ao financiamento das despesas de funcionamento da Comissão Nacional de Eleições (CNE).

2. No prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, a Assembleia Nacional aprovará o Orçamento Privativo da CNE.

Artigo 70º

**(Orçamento da Comissão de Recenseamento Eleitoral)**

1. É inscrita na rubrica “outras despesas correntes” do Orçamento do Ministério das Finanças e Administração Pública uma dotação de 57.000.000\$00 (cinquenta e sete milhões de escudos) destinada ao financiamento das despesas de funcionamento das Comissões de Recenseamento Eleitoral.

2. No prazo de 30 dias, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, a Assembleia Nacional aprovará o orçamento próprio de cada Comissão de Recenseamento Eleitoral.

Artigo 71º

**(Fiscalização preventiva do Tribunal de Contas)**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho, é fixado em 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações de municípios, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva.

Artigo 72º

**(Entrada em vigor)**

A presente Lei entra em vigor a 1 de Janeiro de 2008.

Aprovada em 11 de Dezembro de 2007.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

Promulgada em 28 de Dezembro de 2007

Publique-se.

O Presidente da República, *PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES*

Assinada em 28 de Dezembro de 2007

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administr. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
<b>Total</b>	<b>33,273,083,830</b>	<b>625,737,079</b>	<b>33,898,820,909</b>	<b>7,265,252,612</b>	<b>41,164,073,521</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>30,641,565,848</b>	<b>612,747,068</b>	<b>31,254,312,916</b>	<b>0</b>	<b>31,254,312,916</b>
<b>01.01-Receitas Fiscais</b>	<b>28,058,567,875</b>	<b>0</b>	<b>28,058,567,875</b>	<b>0</b>	<b>28,058,567,875</b>
<b>01.01.01-01-Impostos</b>	<b>27,912,581,865</b>	<b>0</b>	<b>27,912,581,865</b>	<b>0</b>	<b>27,912,581,865</b>
01.01.01.01.01-Pessoas Singulares	4,702,986,469	0	4,702,986,469	0	4,702,986,469
01.01.01.01.02-Pessoas Colectivas	3,759,219,385	0	3,759,219,385	0	3,759,219,385
01.01.01.02-Iva	11,359,504,144	0	11,359,504,144	0	11,359,504,144
01.01.01.03.01-Consumo Especial	1,376,757,947	0	1,376,757,947	0	1,376,757,947
01.01.01.03.02-Taxa Comunitária Cedao	212,977,196	0	212,977,196	0	212,977,196
01.01.01.03.03-Taxa Ecológica	227,422,445	0	227,422,445	0	227,422,445
01.01.01.04.01-Direitos De Importação	5,583,122,779	0	5,583,122,779	0	5,583,122,779
01.01.01.05.01-Estampilhas Fiscais	0	0	0	0	0
01.01.01.05.02-Selo De Verba	689,252,097	0	689,252,097	0	689,252,097
01.01.01.05.90-Selos Diversos	1,339,403	0	1,339,403	0	1,339,403
<b>01.01.02-Outras Receitas Fiscais</b>	<b>145,986,010</b>	<b>0</b>	<b>145,986,010</b>	<b>0</b>	<b>145,986,010</b>
01.01.02.01-Juros De Mora	50,004,010	0	50,004,010	0	50,004,010
01.01.02.02-Taxa De Relaxe	15,000,000	0	15,000,000	0	15,000,000
01.01.02.03-Infracções Fiscais	40,831,000	0	40,831,000	0	40,831,000
01.01.02.90-Outras Receitas Fiscais	40,151,000	0	40,151,000	0	40,151,000
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>2,582,997,973</b>	<b>612,747,068</b>	<b>3,195,745,041</b>	<b>0</b>	<b>3,195,745,041</b>
<b>01.02.01-Multas E Outras Penalidades</b>	<b>85,551,597</b>	<b>210,000</b>	<b>85,761,597</b>	<b>0</b>	<b>85,761,597</b>
01.02.01.01-Juros De Mora	0	210,000	210,000	0	210,000
01.02.01.03-Infracção Do Código De Estrada	16,739,500	0	16,739,500	0	16,739,500
01.02.01.90-Outras Multas E Penalidades	68,812,097	0	68,812,097	0	68,812,097
<b>01.02.02-Taxas E Preços Públicos</b>	<b>1,573,388,332</b>	<b>290,644,205</b>	<b>1,864,032,537</b>	<b>0</b>	<b>1,864,032,537</b>
01.02.02.01.01-Serviços De Passaportes	141,598,301	0	141,598,301	0	141,598,301
01.02.02.01.02-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0	0	0
01.02.02.01.03-Serviços De Sanidade	0	0	0	0	0
01.02.02.01.04-Serviços Policiais	174,151	0	174,151	0	174,151
01.02.02.01.05-Serviços De Viação	50,000,000	0	50,000,000	0	50,000,000
01.02.02.01.06-Serviços De Comércio	0	0	0	0	0
01.02.02.01.07-Serviços De Exploração De Á	0	77,466,818	77,466,818	0	77,466,818
01.02.02.01.90-Taxas De Serviços Diversos	259,104,030	0	259,104,030	0	259,104,030
01.02.02.02.01-Emolumentos De Portos E Cap	65,000,000	0	65,000,000	0	65,000,000

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total	
01.02.02.02.02.02-Judiciais	208,750,000	0	208,750,000	0
01.02.02.02.02.03-Registros E Notariais	600,000,000	0	600,000,000	0
01.02.02.02.02.04-Judiciais De Contencioso Fi	1,838,272	0	1,838,272	0
01.02.02.02.02.05-Custas Judiciais De Contenc	87,500	0	87,500	0
01.02.02.02.02.90-Outros Emolumentos	50,065,981	230,000	50,295,981	0
01.02.02.03.01-Serviços De Portos E Capita	16,672,444	0	16,672,444	0
01.02.02.03.02-Serviços De Justiça	37,242	0	37,242	0
01.02.02.03.03-Serviços Dos Registos E Not	0	0	0	0
01.02.02.03.04-Serviços Judiciais – Conten	49,368	0	49,368	0
01.02.02.03.05-Custas Judiciais – Contenci	0	0	0	0
01.02.02.03.06-Serviços Aduaneiros E Guard	148,399,085	0	148,399,085	0
01.02.02.03.08-Serviços De Polícia De Fron	20,000,000	0	20,000,000	0
01.02.02.03.09-Serviços De Polícia De Orde	0	0	0	0
01.02.02.03.10-Serviços Agrícolas E Pecuár	11,040,000	15,500,000	26,540,000	0
01.02.02.03.90-Serviços Diversos	483,983	0	483,983	0
01.02.02.04.01-Serviços De Vistoria	87,975	0	87,975	0
01.02.02.04.02-Serviços De Farmácias	0	165,122,869	165,122,869	0
01.02.02.04.03-Serviços Médico-Hospitalare	0	1,600,000	1,600,000	0
01.02.02.04.04.06-Serviços De Áqua	0	30,724,518	30,724,518	0
01.02.02.04.90-Serviços Diversos	0	0	0	0
<b>01.02.03-Rendimentos De Propriedade</b>	<b>5,904,000</b>	<b>9,657,357</b>	<b>15,561,357</b>	<b>0</b>
01.02.03.03-Rendas Diversas De Concessões	0	0	0	0
01.02.03.05-Rendas De Habitações Do Estad	0	0	0	0
01.02.03.06-Rendas De Edifícios Do Estado	3,904,000	0	3,904,000	0
01.02.03.07-Rendas Diversas	0	900,000	900,000	0
01.02.03.08-Alugueres De Equipamentos	0	1,799,448	1,799,448	0
01.02.03.09-Alugueres Diversos	2,000,000	6,957,909	8,957,909	0
<b>01.02.04-Cotização Para Fundo De Previdênci</b>	<b>151,000,000</b>	<b>0</b>	<b>151,000,000</b>	<b>0</b>
01.02.04.01-Taxa Social Única	1,000,000	0	1,000,000	0
01.02.04.02-Caixa De Aposentação E Pensõe	0	0	0	0
01.02.04.90-Cotizações Diversas	150,000,000	0	150,000,000	0
<b>01.02.05-Rendimentos Financeiros</b>	<b>407,397,802</b>	<b>0</b>	<b>407,397,802</b>	<b>0</b>
01.02.05.01-Juros De Créditos Internos	58,184	0	58,184	0

Mapa I - Receitas do Estado segundo a Classificação Económica

	Administração Pública Central			Investimento	Total Geral
	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.02.05.03-Participação Nos Lucros Das Em	251,470,000	0	251,470,000	0	251,470,000
01.02.05.90-Outros Rendimentos	155,869,618	0	155,869,618	0	155,869,618
<b>01.02.06-Transferências Correntes</b>	<b>46,410,000</b>	<b>108,000,000</b>	<b>154,410,000</b>	<b>0</b>	<b>154,410,000</b>
01.02.06.01.03-Administração Central	0	0	0	0	0
01.02.06.01.90-Outras Transferências	0	108,000,000	108,000,000	0	108,000,000
01.02.06.02.03-Totoloto Nacional	46,410,000	0	46,410,000	0	46,410,000
01.02.06.02.90-Outras Transferências	0	0	0	0	0
<b>01.02.07-Vendas</b>	<b>43,403,882</b>	<b>14,521,512</b>	<b>57,925,394</b>	<b>0</b>	<b>57,925,394</b>
01.02.07.01-Mercadorias	0	1,968,948	1,968,948	0	1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E Semi-Acabada	0	7,605,744	7,605,744	0	7,605,744
01.02.07.03-Publicações E Impressos	40,403,882	800,000	41,203,882	0	41,203,882
01.02.07.90-Outros	3,000,000	4,146,820	7,146,820	0	7,146,820
<b>01.02.08-Outras Receitas Correntes</b>	<b>269,942,360</b>	<b>189,713,994</b>	<b>459,656,354</b>	<b>0</b>	<b>459,656,354</b>
01.02.08.02-Serviços Consulares	252,000,000	0	252,000,000	0	252,000,000
01.02.08.90-Outras Receitas Correntes	17,942,360	178,710,324	196,652,684	0	196,652,684
01.02.08.99-Outras Receitas Extraordinária	0	11,003,670	11,003,670	0	11,003,670
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>2,631,517,982</b>	<b>12,990,011</b>	<b>2,644,507,993</b>	<b>7,265,252,612</b>	<b>9,909,760,605</b>
<b>02.01-Imobilizações Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>02.01.01-Privatizações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>02.02-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>2,584,553,130</b>	<b>390,000</b>	<b>2,584,943,130</b>	<b>0</b>	<b>2,584,943,130</b>
<b>02.02.01-Terranos</b>	<b>1,966,053,130</b>	<b>0</b>	<b>1,966,053,130</b>	<b>0</b>	<b>1,966,053,130</b>
<b>02.02.02-Habitações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>02.02.03-Edifícios</b>	<b>398,000,000</b>	<b>0</b>	<b>398,000,000</b>	<b>0</b>	<b>398,000,000</b>
<b>02.02.04-Maquinaria E Equipamentos</b>	<b>220,500,000</b>	<b>150,000</b>	<b>220,650,000</b>	<b>0</b>	<b>220,650,000</b>
<b>02.02.90-Outras Imobilizações</b>	<b>0</b>	<b>240,000</b>	<b>240,000</b>	<b>0</b>	<b>240,000</b>
<b>02.04-Transferências De Capital</b>	<b>0</b>	<b>12,600,011</b>	<b>12,600,011</b>	<b>7,265,252,612</b>	<b>7,277,852,623</b>
<b>02.04.01-Administrações Públicas</b>	<b>0</b>	<b>8,000,004</b>	<b>8,000,004</b>	<b>0</b>	<b>8,000,004</b>
02.04.01.90-Outras Transferências	0	8,000,004	8,000,004	0	8,000,004
<b>02.04.03-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,265,252,612</b>	<b>7,265,252,612</b>
02.04.03.01 - Ajuda Alimentar	0	0	0	214,500,000	214,500,000
02.04.03.90 - Donativos	0	0	0	7,050,752,612	7,050,752,612
<b>02.04.90-Outras Transferências</b>	<b>0</b>	<b>4,600,007</b>	<b>4,600,007</b>	<b>0</b>	<b>4,600,007</b>
<b>02.90-Outras Receitas De Capital</b>	<b>46,964,852</b>	<b>0</b>	<b>46,964,852</b>	<b>0</b>	<b>46,964,852</b>
<b>02.90-Outras Receitas De Capital</b>	<b>46,964,852</b>	<b>0</b>	<b>46,964,852</b>	<b>0</b>	<b>46,964,852</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas	Chefia do Governo
<b>Total</b>	<b>120,914,143</b>	<b>607,527,565</b>	<b>43,718,893</b>	<b>28,375,968</b>	<b>74,193,867</b>	<b>406,469,826</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>112,064,143</b>	<b>531,187,565</b>	<b>43,718,893</b>	<b>28,375,968</b>	<b>73,550,507</b>	<b>402,469,826</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>43,384,143</b>	<b>305,376,726</b>	<b>31,906,293</b>	<b>17,691,968</b>	<b>59,847,367</b>	<b>116,799,978</b>
<b>03.01.01—Remunerações Certas</b>	<b>35,930,520</b>	<b>276,174,774</b>	<b>18,653,364</b>	<b>16,770,368</b>	<b>53,500,567</b>	<b>106,695,171</b>
03.01.01.01—02—Pessoal Do Quadro	11,423,940	81,618,258	18,206,124	16,078,368	43,423,908	41,519,101
03.01.01.01.04—Gratificações Perman	1,124,064	90,000	0	0	202,872	0
03.01.01.01.06—Despesas De Represen	612,000	1,428,000	346,800	692,000	346,800	1,055,700
03.01.01.03—Pessoal Contratado	0	21,277,692	0	0	0	11,188,609
03.01.01.01—Pessoal Do Quadro Es	21,952,092	155,827,644	0	0	1,014,408	46,619,220
03.01.01.05—Subsídios Permanente	818,424	15,933,180	100,440	0	8,512,579	6,312,541
<b>03.01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>1,040,752</b>	<b>7,742,015</b>	<b>1,180,000</b>	<b>864,000</b>	<b>567,152</b>	<b>1,510,000</b>
03.01.02.03—Alimentação E Alojam	0	3,000,000	0	0	0	750,000
03.01.02.04—Subsídio De Instalaç	0	500,000	0	0	0	0
03.01.02.90—Remunerações Diversa	0	500,000	0	0	0	0
03.01.02.02—Horas Extraordinária	940,752	3,712,015	100,000	0	567,152	760,000
03.01.02.01—Gratificações Eventu	100,000	30,000	1,080,000	864,000	0	0
<b>03.01.03—Segurança Social</b>	<b>205,600</b>	<b>12,513,600</b>	<b>1,647,773</b>	<b>57,600</b>	<b>2,071,325</b>	<b>2,346,611</b>
03.01.03.03—Contribuições Para A	0	6,000,000	1,563,773	0	1,977,725	2,099,411
03.01.03.90—Encargos Diversos	0	0	0	0	0	0
03.01.03.04—Seguros Acidentes Tr	0	0	0	0	0	0
03.01.03.01—Encargos Com A Saúd	100,000	6,000,000	0	0	0	0
03.01.03.02—Abono De Família	105,600	513,600	84,000	57,600	93,600	247,200
<b>03.01.04—Dotação Provisional</b>	<b>6,207,271</b>	<b>8,946,337</b>	<b>10,425,156</b>	<b>0</b>	<b>3,556,692</b>	<b>6,248,196</b>
03.01.04.06—Promoções	0	1,170,342	0	0	0	0
03.01.04.02—Recrutamentos E Nome	6,170,928	2,925,972	10,425,156	0	1,703,970	6,248,196
03.01.04.05—Reingressos	0	0	0	0	1,852,722	0
03.01.04.01—Aumento Salarial	0	3,567,747	0	0	0	0
03.01.04.03—Progressões	0	1,064,284	0	0	0	0
03.01.04.04—Reclassificações	0	217,992	0	0	0	0
03.01.04.90—Outras Dotações	36,343	0	0	0	0	0
<b>03.01.90—Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>151,631</b>	<b>0</b>
<b>03.02—Aquisição De Bens E</b>	<b>0</b>	<b>4,959,130</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>	<b>1,902,000</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas	Chefia do Governo
<b>03.02.01-Mercadorias</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	0	<b>4,959,130</b>	0	0	<b>80,000</b>	<b>1,902,000</b>
03.02.03.01-Medicamentos	0	0	0	0	0	1,500,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	0	0	40,000	100,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	1,459,130	0	0	40,000	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	3,500,000	0	0	0	302,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.05-Material Militar De Defe</b>	0	0	0	0	0	0
03.02.05.01-Constroções Militare	0	0	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	0
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.90-Trabalhos Realizados Por</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>63,180,000</b>	<b>195,368,309</b>	<b>9,912,600</b>	<b>10,684,000</b>	<b>13,243,140</b>	<b>134,821,208</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>1,500,000</b>	<b>11,000,000</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>	<b>324,000</b>	<b>2,091,968</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>3,100,000</b>	<b>15,000,000</b>	<b>0</b>	<b>800,000</b>	<b>420,000</b>	<b>4,622,557</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>4,500,000</b>	<b>13,750,000</b>	<b>1,295,600</b>	<b>1,150,000</b>	<b>480,000</b>	<b>7,325,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençã</b>	<b>4,000,000</b>	<b>4,500,000</b>	<b>250,000</b>	<b>900,000</b>	<b>400,000</b>	<b>2,502,984</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>360,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>350,000</b>	<b>550,000</b>	<b>0</b>	<b>190,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>1,280,000</b>	<b>8,000,000</b>	<b>800,000</b>	<b>600,000</b>	<b>375,000</b>	<b>6,348,042</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>1,500,000</b>	<b>3,000,000</b>	<b>864,000</b>	<b>0</b>	<b>4,260,000</b>	<b>6,680,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>8,000,000</b>	<b>2,000,000</b>	<b>400,000</b>	<b>800,000</b>	<b>775,500</b>	<b>7,847,846</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>3,500,000</b>	<b>35,056,545</b>	<b>1,210,000</b>	<b>600,000</b>	<b>660,000</b>	<b>11,064,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>500,000</b>	<b>6,770,732</b>	<b>523,000</b>	<b>600,000</b>	<b>106,140</b>	<b>467,000</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>2,200,000</b>	<b>6,161,700</b>	<b>0</b>	<b>144,000</b>	<b>0</b>	<b>5,106,000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>1,000,000</b>	<b>250,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,200,000</b>
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	1,000,000	250,000	0	0	0	1,200,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>24,000,000</b>	<b>61,000,000</b>	<b>2,800,000</b>	<b>3,300,000</b>	<b>4,000,000</b>	<b>30,632,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo</b>	<b>1,870,000</b>	<b>11,540,000</b>	<b>360,000</b>	<b>360,000</b>	<b>875,000</b>	<b>4,187,583</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>350,000</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,220,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>5,520,000</b>	<b>11,839,332</b>	<b>1,060,000</b>	<b>800,000</b>	<b>567,500</b>	<b>42,276,228</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas	Chefia do Governo
<b>03.04-Encargos Da Dívida</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.04.01-Juros Da Dívida Interna</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.04.02-Juros Da Dívida Externa</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.04.90-Outros Encargos</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>5,500,000</b>	<b>20,845,000</b>	<b>1,900,000</b>	<b>0</b>	<b>380,000</b>	<b>147,446,640</b>
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>	<b>500,000</b>	<b>17,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>111,588,000</b>
03.05.01.90-Outras Transferência	500,000	17,000,000	0	0	0	111,588,000
03.05.01.02-Municípios	0	0	0	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	0	0	0	0	0	0
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	0	0	0
<b>03.05.02-Administrações Privadas</b>	<b>5,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32,412,000</b>
03.05.02.90-Outras Transferência	5,000,000	0	0	0	0	31,736,000
03.05.02.01-Partidos Políticos	0	0	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	0	0	0	0	0	676,000
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,446,640</b>
03.05.03.01.02-Pensões De Sobrev	0	0	0	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.90-Pensões De Ex.Pre	0	0	0	0	0	3,446,640
03.05.03.01.04-Pensões De Reserv	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.01-Pensões De Aposen	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	0	0	0	0	0	0
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	0	0	0	0	0	0
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>3,845,000</b>	<b>1,900,000</b>	<b>0</b>	<b>380,000</b>	<b>0</b>
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	3,245,000	1,900,000	0	380,000	0
03.05.04.02-Outras Transferência	0	600,000	0	0	0	0
<b>03.06-Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.06.01-Empresas Públicas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.06.02-Empresas Privadas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.06.90-Subsídios Diversos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>4,638,400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.07.01-Restituições</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas	Chefia do Governo
<b>03.07.02-Impostos E Taxas</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.07.03-Indemnizações</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.07.88-Dotação Provisional</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.07.89-Despesas Extraordinária</b>	0	0	0	0	0	0
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	0	4,638,400	0	0	0	1,500,000
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>8,850,000</b>	<b>76,340,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>643,360</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>8,850,000</b>	<b>76,340,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>643,360</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01.01-Terrenos E Recursos Natu</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.01.02-Rede De Infraestruturas</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.01.03-Habitações</b>	0	1,000,000	0	0	0	0
<b>04.01.04-Edifícios</b>	2,000,000	22,340,000	0	0	0	0
<b>04.01.05-Maquinaria E Equipamento</b>	0	9,500,000	0	0	320,000	0
<b>04.01.06-Ferramentas E Utensílio</b>	150,000	0	0	0	0	0
<b>04.01.07-Equipamentos De Carga E</b>	4,500,000	36,000,000	0	0	0	4,000,000
<b>04.01.08-Equipamentos Administrat</b>	2,200,000	2,500,000	0	0	323,360	0
<b>04.01.90-Outras Imobilizações Cor</b>	0	5,000,000	0	0	0	0
<b>04.02-Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.02.01-Patentes, Marcas E Licen</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.02.02-Estudos, Investigação E</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.02.90-Outras Imobilizações Inc</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.03-Transferências De Capital</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.03.01-Administrações Públicas</b>	0	0	0	0	0	0
04.03.01.02-Municípios	0	0	0	0	0	0
04.03.01.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
04.03.01.01-Fundos E Serviços Au	0	0	0	0	0	0
<b>04.03.02-Administrações Privadas</b>	0	0	0	0	0	0
04.03.02.01-Organizações Não-Gov	0	0	0	0	0	0
04.03.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
<b>04.03.90-Outras Transferências De</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.04-Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.04.01-Impostos E Taxas</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.04.88-Dotação Provisional</b>	0	0	0	0	0	0
<b>04.04.90-Outras Despesas</b>	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
<b>Total</b>	<b>109,786,944</b>	<b>1,733,753,652</b>	<b>31,479,174</b>	<b>767,954,725</b>	<b>147,133,236</b>	<b>12,167,949,346</b>	<b>522,999,264</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>109,786,944</b>	<b>1,733,753,652</b>	<b>31,479,174</b>	<b>767,954,725</b>	<b>147,133,236</b>	<b>12,139,449,346</b>	<b>522,999,264</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>68,177,257</b>	<b>1,361,554,984</b>	<b>13,444,812</b>	<b>401,130,692</b>	<b>66,844,255</b>	<b>1,021,775,900</b>	<b>395,064,595</b>
<b>03.01.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.01.01.01—Remunerações Certas</b>	<b>54,923,888</b>	<b>942,532,701</b>	<b>13,303,212</b>	<b>350,517,263</b>	<b>52,201,051</b>	<b>484,978,347</b>	<b>360,594,984</b>
03.01.01.01.04—Gratificações Permanentes	44,177	26,605,484	0	0	7,113,571	964,840	0
03.01.01.01.02—Pessoal Do Quadro	40,997,492	823,484,777	5,281,488	109,526,625	22,097,543	412,794,057	346,771,644
03.01.01.01.06—Despesas De Represen	260,100	260,100	260,100	509,949	260,100	749,700	260,100
03.01.01.03—Pessoal Contratado	6,720,971	84,059,824	1,293,432	2,323,005	11,694,709	35,875,032	4,744,140
03.01.01.01—Pessoal Do Quadro Es	6,627,312	7,151,844	6,024,648	16,782,123	9,565,308	27,942,024	8,444,820
03.01.01.05—Subsídios Permanente	273,836	970,672	443,544	221,375,561	1,469,820	6,652,694	374,280
<b>03.01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>2,692,095</b>	<b>319,271,733</b>	<b>120,000</b>	<b>7,016,000</b>	<b>2,332,674</b>	<b>90,058,956</b>	<b>290,000</b>
03.01.02.03—Alimentação E Alojamento	0	65,961,040	0	0	0	0	0
03.01.02.04—Subsídio De Instalações	0	500,000	0	6,600,000	0	580,000	200,000
03.01.02.90—Remunerações Diversas	0	432,000	0	0	0	420,000	0
03.01.02.02—Horas Extraordinária	740,703	666,000	120,000	416,000	466,674	1,241,124	90,000
03.01.02.01—Gratificações Eventuais	1,951,392	251,712,693	0	0	1,866,000	87,817,832	0
<b>03.01.03—Segurança Social</b>	<b>1,497,094</b>	<b>64,865,217</b>	<b>21,600</b>	<b>469,101</b>	<b>2,352,756</b>	<b>112,397,287</b>	<b>6,200,831</b>
03.01.03.03—Contribuições Para A Segurança Social	1,043,662	7,860,697	0	262,701	1,877,174	110,718,487	4,196,819
03.01.03.90—Encargos Diversos	0	0	0	0	0	0	0
03.01.03.04—Seguros Acidentes Trabalhistas	0	0	0	0	198,382	0	0
03.01.03.01—Encargos Com A Saúde	60,000	54,006,920	0	0	0	0	0
03.01.03.02—Abono De Família	393,432	2,997,600	21,600	206,400	277,200	1,678,800	2,004,012
<b>03.01.04—Dotação Provisional</b>	<b>9,064,180</b>	<b>34,885,333</b>	<b>0</b>	<b>41,208,328</b>	<b>9,957,774</b>	<b>229,912,206</b>	<b>27,978,780</b>
03.01.04.06—Promoções	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.02—Recrutamentos E Nome	6,957,748	0	0	7,000,000	5,701,078	12,162,840	27,978,780
03.01.04.05—Reingressos	2,106,432	4,959,117	0	4,208,328	4,256,696	8,749,366	0
03.01.04.01—Aumento Salarial	0	0	0	0	0	209,000,000	0
03.01.04.03—Processões	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.04—Reclassificações	0	0	0	0	0	0	0
03.01.04.90—Outras Dotações	0	29,926,216	0	30,000,000	0	0	0
<b>03.01.90—Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,920,000</b>	<b>0</b>	<b>104,429,104</b>	<b>0</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	0	135,090,040	300,000	0	400,000	2,029,000	52,500,000
<b>03.02.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.01-Mercadorias</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	0	135,090,040	300,000	0	400,000	1,490,000	51,000,000
03.02.03.01-Medicamentos	0	104,600,000	0	0	0	0	1,000,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	3,729,540	300,000	0	0	1,390,000	0
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	8,090,600	0	0	400,000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	12,365,000	0	0	0	100,000	0
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	6,304,900	0	0	0	0	50,000,000
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	0	0	0	0	0	389,000	0
<b>03.02.05-Material Militar De Defe</b>	0	0	0	0	0	0	1,500,000
03.02.05.01-Constroções Militare	0	0	0	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	0	500,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	0	1,000,000
<b>03.02.90-Trabalhos Realizados Por</b>	0	0	0	0	0	150,000	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	28,239,086	115,241,939	17,734,362	72,940,033	32,588,981	231,921,094	73,434,669
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>03.03.01-Água</b>	1,806,168	11,093,947	350,000	965,319	380,000	9,552,500	6,054,280
<b>03.03.02-Electricidade</b>	3,763,948	14,100,756	700,000	4,500,000	1,150,000	26,972,500	6,245,700
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	1,510,000	11,163,392	909,012	1,993,908	3,361,930	12,826,970	5,579,424
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	1,490,000	11,582,792	272,984	1,000,000	2,362,000	26,160,000	450,000
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	570,000	4,307,081	200,000	680,000	1,010,000	4,270,000	1,175,000
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	850,000	6,239,722	747,572	1,624,967	1,700,000	12,550,000	1,000,000
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	1,680,000	3,663,169	0	10,560,000	650,000	3,948,000	25,668,000
<b>03.03.08-Representação</b>	200,000	0	0	1,500,000	0	0	0
<b>03.03.09-Comunicações</b>	3,714,294	10,584,485	550,000	9,987,861	1,500,000	38,050,000	12,178,106
<b>03.03.10-Seguros</b>	528,240	1,350,000	58,992	807,306	842,192	1,778,924	1,090,052
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	4,334,400	3,460,000	0	2,400,000	1,148,000	26,003,200	2,000,400
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	670,000	2,449,806	11,583,900	0	800,000	1,600,000	0
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0	0	0

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	670,000	2,419,806	11,583,900	0	800,000	1,600,000	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>6,000,000</b>	<b>16,999,305</b>	<b>1,301,872</b>	<b>25,589,200</b>	<b>9,423,692</b>	<b>21,000,000</b>	<b>2,250,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo</b>	<b>430,036</b>	<b>3,956,142</b>	<b>500,000</b>	<b>4,331,472</b>	<b>850,528</b>	<b>18,084,000</b>	<b>4,533,000</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>239,139</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>692,000</b>	<b>14,301,342</b>	<b>560,030</b>	<b>7,000,000</b>	<b>7,171,500</b>	<b>29,155,000</b>	<b>5,210,707</b>
<b>03.04-Encargos Da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,073,812,892</b>	<b>0</b>
<b>03.04-Encargos Da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.04.01-Juros Da Dívida Interna</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,487,479,855</b>	<b>0</b>
<b>03.04.02-Juros Da Dívida Externa</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>566,206,328</b>	<b>0</b>
<b>03.04.90-Outros Encargos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20,126,709</b>	<b>0</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,370,601</b>	<b>121,866,689</b>	<b>0</b>	<b>293,884,000</b>	<b>0</b>	<b>5,078,286,386</b>	<b>2,000,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>	<b>8,370,601</b>	<b>13,000,000</b>	<b>0</b>	<b>293,884,000</b>	<b>0</b>	<b>2,771,153,631</b>	<b>0</b>
03.05.01.90-Outras Transferência	0	13,000,000	0	0	0	0	0
03.05.01.02-Municípios	0	0	0	0	0	2,771,153,631	0
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	293,884,000	0	0	0
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	8,370,601	0	0	0	0	0	0
<b>03.05.02-Administrações Privadas</b>	<b>5,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>221,500,000</b>	<b>2,000,000</b>
03.05.02.90-Outras Transferência	0	0	0	0	0	185,000,000	0
03.05.02.01-Partidos Políticos	0	0	0	0	0	35,000,000	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	5,000,000	0	0	0	0	1,500,000	2,000,000
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>0</b>	<b>108,866,689</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,943,132,755</b>	<b>0</b>
03.05.03.01.02-Pensões De Sobre	0	0	0	0	0	95,139,847	0
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	106,366,689	0	0	0	0	0
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	0	0	0	0	0	0	0
03.05.03.90-Outras Transferência	0	2,500,000	0	0	0	0	0
03.05.03.01.04-Pensões De Reserv	0	0	0	0	0	0	0
03.05.03.01.01.01-Pensões De Aposen	0	0	0	0	0	1,326,278,430	0
03.05.03.01.03-Pensões De Regime	0	0	0	0	0	521,714,478	0
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	0	0	0	0	0	0	0
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>142,500,000</b>	<b>0</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Ministério Da Administração Interna	Ministério Das Finanças e Administração Pública	Ministério Da Justiça
03 . 05 . 04 . 01-Quotas A Organismos	0	0	0	0	0	62,500,000
03 . 05 . 04 . 02-Outras Transferência	0	0	0	0	0	80,000,000
<b>03 . 06-Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>706,629,459</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06-Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06 . 01-Empresas Públicas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>83,512,000</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06 . 02-Empresas Privadas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>359,631,259</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06 . 90-Subsídios Diversos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>263,486,200</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47,300,000</b>	<b>3,024,994,615</b>
<b>03 . 07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 01-Restituições</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 02-Impostos E Taxas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 03-Indemnizações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>638,500,000</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 88-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150,000,000</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 89-Despesas Extraordinária</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,272,368,701</b>	<b>0</b>
<b>03 . 07 . 90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>464,125,914</b>	<b>0</b>
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28,500,000</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>28,500,000</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 01-Terrenos E Recursos Naturais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 02-Rede De Infraestruturas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 03-Habitações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6,000,000</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 04-Edifícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20,000,000</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 05-Maquinaria E Equipamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 06-Ferramentas E Utensílio</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 07-Equipamentos De Carga E</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 08-Equipamentos Administrativos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 01 . 90-Outras Imobilizações Cor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>	<b>0</b>
<b>04 . 02-Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 02-Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 02 . 01-Patentes, Marcas E Licen</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>04 . 02 . 02-Estudos, Investigação E</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar	Ministério Da Saúde	Ministério Da Defesa Nacional	Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades	Administração Interna	Ministério Da Administração Pública	Ministério Da Justica
<b>04 . 02 . 90 -Outras Imobilizações Inc</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 03 -Transferências De Capital</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 03 -Transferências De Capital</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 03 . 01 -Administrações Públicas</b>	0	0	0	0	0	0	0
04 . 03 . 01 . 02 -Municípios	0	0	0	0	0	0	0
04 . 03 . 01 . 90 -Outras Transferência	0	0	0	0	0	0	0
04 . 03 . 01 . 01 -Fundos E Serviços Au	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 03 . 02 -Administrações Privadas</b>	0	0	0	0	0	0	0
04 . 03 . 02 . 01 -Organizações Não-Gov	0	0	0	0	0	0	0
04 . 03 . 02 . 90 -Outras Transferência	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 03 . 90 -Outras Transferências De</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 04 -Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 04 -Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 04 . 01 -Impostos E Taxas</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 04 . 88 -Dotação Provisional</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 04 . 90 -Outras Despesas</b>	0	0	0	0	0	0	0

Mapa II – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Desenv., Habi.E Ordenamento Do Território
<b>Total</b>	<b>219,366,026</b>	<b>5,599,639,500</b>	<b>167,207,202</b>	<b>121,666,914</b>	<b>49,943,006</b>	<b>47,426,331</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>219,366,026</b>	<b>5,599,639,500</b>	<b>167,207,202</b>	<b>121,666,914</b>	<b>49,943,006</b>	<b>47,426,331</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>175,000,000</b>	<b>4,959,829,859</b>	<b>79,578,038</b>	<b>73,438,210</b>	<b>24,326,256</b>	<b>35,835,331</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>163,598,584</b>	<b>4,730,841,384</b>	<b>73,795,065</b>	<b>53,432,488</b>	<b>22,341,057</b>	<b>32,033,144</b>
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	120,665,428	4,382,936,040	60,583,094	32,055,352	9,599,940	21,921,828
03.01.01.04–Gratificações Perman	0	0	0	1,741,038	0	0
03.01.01.06–Despesas De Represen	520,000	504,900	262,701	520,200	260,100	262,701
03.01.01.03–Pessoal Contratado	24,536,495	132,444,502	368,364	1,955,850	3,066,504	485,772
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	16,069,317	16,245,768	9,737,796	16,245,768	8,399,772	8,444,832
03.01.01.05–Subsídios Permanente	1,807,344	198,710,174	2,843,110	914,280	1,014,741	918,011
<b>03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>3,659,844</b>	<b>56,557,000</b>	<b>286,000</b>	<b>106,000</b>	<b>260,000</b>	<b>237,827</b>
03.01.02.04–Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	0	0
03.01.02.03–Alimentação E Alojam	0	1,750,000	0	0	0	0
03.01.02.90–Remunerações Diversa	2,733,844	1,500,000	0	0	0	0
03.01.02.01–Gratificações Eventu	0	53,307,000	0	0	0	126,727
03.01.02.02–Horas Extraordinária	926,000	0	286,000	106,000	260,000	111,100
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>1,065,600</b>	<b>15,634,000</b>	<b>374,400</b>	<b>1,774,337</b>	<b>24,000</b>	<b>538,932</b>
03.01.03.03–Contribuições Para A	10,000	0	0	1,601,537	0	0
03.01.03.90–Encargos Diversos	0	0	0	0	0	344,532
03.01.03.04–Seguros Acidentes Tr	0	3,000,000	0	0	0	0
03.01.03.01–Encargos Com A Saúd	0	0	0	0	0	0
03.01.03.02–Abono De Família	1,055,600	12,634,000	374,400	172,800	24,000	194,400
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>4,780,164</b>	<b>153,851,007</b>	<b>5,122,573</b>	<b>18,125,385</b>	<b>1,701,199</b>	<b>3,025,428</b>
03.01.04.06–Promoções	0	0	0	0	0	0
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	1,437,384	66,170,256	4,954,230	10,686,918	1,701,199	2,079,744
03.01.04.05–Reingressos	0	4,077,252	168,343	7,439,467	0	945,684
03.01.04.01–Aumento Salarial	0	0	0	0	0	0
03.01.04.03–Progressões	0	0	0	0	0	0
03.01.04.04–Reclasseficações	0	73,603,499	0	0	0	0
03.01.04.90–Outras Dotações	3,342,780	10,000,000	0	0	0	0
<b>03.01.90–Outras Despesas Com Pess</b>	<b>1,895,808</b>	<b>2,946,468</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.02–Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>0</b>	<b>108,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa III – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Terrório
<b>03 . 02 . 01-Mercadorias</b>	0	0	0	0	0
<b>03 . 02 . 02-Matérias Primas</b>	0	108,000	0	0	0
<b>03 . 02 . 03-Produtos E Pequenos Equi</b>	0	0	0	100,000	0
03 . 02 . 03 . 01-Medicamentos	0	0	0	0	0
03 . 02 . 03 . 03-Roupa E Calçado	0	0	0	0	0
03 . 02 . 03 . 90-Produtos Diversos	0	0	0	0	0
03 . 02 . 03 . 04-Pequenos Equipamento	0	0	0	100,000	0
03 . 02 . 03 . 02-Produtos Alimentares	0	0	0	0	0
<b>03 . 02 . 04-Outros Aprovisionamento</b>	0	0	0	0	0
<b>03 . 02 . 05-Material Militar De Defe</b>	0	0	0	0	0
03 . 02 . 05 . 01-Construções Militare	0	0	0	0	0
03 . 02 . 05 . 02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0
03 . 02 . 05 . 90-Material Diverso	0	0	0	0	0
<b>03 . 02 . 90-Trabalhos Realizados Por</b>	0	0	0	0	0
<b>03 . 03-Fornecimentos E Serviços</b>	44,366,026	112,968,385	27,371,164	35,111,704	9,272,000
03 . 03 . 01-Água	2,300,000	18,527,923	270,000	400,000	400,000
03 . 03 . 02-Electricidade	4,000,000	23,781,559	1,500,000	850,000	950,000
03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrifica	6,521,000	2,700,000	1,500,000	1,216,804	497,000
03 . 03 . 04-Conservação E Manutençā	495,000	2,150,000	950,000	950,000	300,000
03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgaste	2,305,162	3,100,000	750,000	655,000	400,000
03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria	2,439,964	5,335,278	1,000,000	1,179,800	420,000
03 . 03 . 07-Rendas E Alugueres	0	13,000,000	4,980,000	10,200,000	0
03 . 03 . 08-Representação	0	0	0	250,000	0
03 . 03 . 09-Comunicações	7,000,000	13,363,402	3,775,000	2,000,000	545,000
03 . 03 . 10-Seguros	4,000,000	1,400,000	279,614	224,900	220,000
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	7,077,100	7,480,000	1,696,800	2,539,200	0
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	0	0	0	200,000	690,000
03 . 03 . 12 . 02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	0	0	0
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. - Resident	0	0	0	200,000	690,000
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadias</b>	5,860,000	6,552,000	6,482,917	8,000,000	3,150,000
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	0	11,325,000	0	5,000,000	400,000

Mapa III – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Desenv., Habi.E Ordenamento Do Território
<b>03 . 03 . 15 -Formação</b>	<b>430,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 03 . 90 -Outros Fornecimentos</b>	<b>1.937,800</b>	<b>3,653,223</b>	<b>4,186,833</b>	<b>1,416,000</b>	<b>1,150,000</b>	<b>750,000</b>
<b>03 . 04 -Encargos Da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 04 . 01 -Juros Da Dívida Interna</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 04 . 02 -Juros Da Dívida Externa</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 04 . 90 -Outros Encargos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 05 -Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>526,733,256</b>	<b>60,258,000</b>	<b>13,017,000</b>	<b>16,344,750</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03 . 05 . 01 -Administrações Públicas</b>	<b>0</b>	<b>35,327,256</b>	<b>42,200,000</b>	<b>0</b>	<b>14,000,000</b>	<b>0</b>
03 . 05 . 01 . 90 -Outras Transferência	0	22,152,000	10,500,000	0	14,000,000	0
03 . 05 . 01 . 02 -Municípios	0	1,600,000	31,700,000	0	0	0
03 . 05 . 01 . 03 -Embaixadas E Serviço	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 01 . 01 -Fundos E Serviços Au	0	11,575,256	0	0	0	0
<b>03 . 05 . 02 -Administrações Privadas</b>	<b>0</b>	<b>16,406,000</b>	<b>18,058,000</b>	<b>0</b>	<b>955,000</b>	<b>2,500,000</b>
03 . 05 . 02 . 90 -Outras Transferência	0	16,406,000	0	0	955,000	0
03 . 05 . 02 . 01 -Partidos Políticos	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 02 . 02 -Organismos Não-Gover	0	0	18,058,000	0	0	2,500,000
<b>03 . 05 . 03 -Famílias</b>	<b>0</b>	<b>475,000,000</b>	<b>0</b>	<b>13,017,000</b>	<b>1,389,750</b>	<b>0</b>
03 . 05 . 03 . 01 . 02 -Pensões De Sobre	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 03 -Evacuação De Doente	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 90 -Outras Transferência	0	0	0	13,017,000	1,389,750	0
03 . 05 . 03 . 01 . 90 -Pensões De Ex_Pre	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 01 . 04 -Pensões De Reserv	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 01 . 01 -Pensões De Aposen	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 01 . 03 -Pensões De Regime	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 03 . 02 -Bolsas De Estudo	0	475,000,000	0	0	0	0
<b>03 . 05 . 04 -Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03 . 05 . 04 . 01 -Quotas A Organismos	0	0	0	0	0	0
03 . 05 . 04 . 02 -Outras Transferência	0	0	0	0	0	0
<b>03 . 06 -Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06 . 01 -Empresas Públicas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 06 . 02 -Empresas Privadas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa II – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Do Ambiente e Agricultura	Ministério Da Educação e Ensino Superior	Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade	Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade	Ministério Da Cultura	Ministério Da Desenv., Habi.E Ordenamento Do Território
<b>03.06.90-Subsídios Diversos</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.01-Restituições</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.02-Impostos E Taxas</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.03-Indemnizações</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.88-Dotação Provisional</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.89-Despesas Extraordinária</b>	0	0	0	0	0
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	0	0	0	0	0
<b>04-Despesas De Capital</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.01-Terrenos E Recursos Natu</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.02-Rede De Infraestruturas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.03-Habitações</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.04-Edifícios</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.05-Maquinaria E Equipamento</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.06-Ferramentas E Utensílio</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.07-Equipamentos De Carga E</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.08-Equipamentos Administrat</b>	0	0	0	0	0
<b>04.01.90-Outras Imobilizações Cor</b>	0	0	0	0	0
<b>04.02-Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.02.01-Patentes, Marcas E Licen</b>	0	0	0	0	0
<b>04.02.02-Estudos, Investigação E</b>	0	0	0	0	0
<b>04.02.90-Outras Imobilizações Inc</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03-Transferências De Capital</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.01-Administrações Públicas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.01.02-Municípios</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.01.90-Outras Transferência</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.01.01-Fundos E Serviços Au</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.02-Administrações Privadas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.02.01-Organizações Não-Gov</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.02.90-Outras Transferência</b>	0	0	0	0	0
<b>04.03.90-Outras Transferências De</b>	0	0	0	0	0
<b>04.04-Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0	0
<b>04.04.01-Impostos E Taxas</b>	0	0	0	0	0
<b>04.04.88-Dotação Provisional</b>	0	0	0	0	0
<b>04.04.90-Outras Despesas</b>	0	0	0	0	0

Mapa II – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
<b>Total</b>	<b>1,281,200,262</b>	<b>21,686,305,320</b>	<b>4,046,689,830</b>	<b>27,014,195,412</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>1,191,366,902</b>	<b>21,657,805,320</b>	<b>4,021,828,540</b>	<b>26,871,000,762</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>575,006,475</b>	<b>8,676,000,189</b>	<b>3,011,057,117</b>	<b>12,262,063,781</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>507,724,764</b>	<b>7,335,093,168</b>	<b>2,587,311,197</b>	<b>10,430,129,129</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	225,413,364	157,681,332	27,283,447	410,378,143
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	212,269,699	6,388,715,308	1,993,911,617	8,594,896,624
03.01.01.03–Pessoal Contratado	32,466,301	309,568,600	363,716,089	705,750,990
03.01.01.04–Gratificações Perman	1,416,936	36,469,110	14,200,243	52,086,289
03.01.01.05–Subsídios Permanent	31,677,164	437,768,067	187,055,001	656,500,232
03.01.01.06–Despesas De Represen	4,481,300	4,890,751	1,144,800	10,516,851
<b>03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>12,903,919</b>	<b>482,888,129</b>	<b>185,371,464</b>	<b>681,163,512</b>
03.01.02.01–Gratificacões Eventu	2,074,000	396,781,644	32,505,184	431,360,828
03.01.02.02–Horas Extraordinária	6,079,919	5,429,601	14,220,688	25,730,208
03.01.02.03–Alimentação E Alojam	3,750,000	67,711,040	125,622,012	197,083,052
03.01.02.04–Subsídio De Instalaç	500,000	7,880,000	5,466,250	13,846,250
03.01.02.90–Remunerações Diversa	500,000	5,085,844	7,557,330	13,143,174
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>18,842,509</b>	<b>207,215,155</b>	<b>146,995,219</b>	<b>373,052,883</b>
03.01.03.01–Encargos Com A Saúd	6,100,000	54,066,920	2,250,000	62,416,920
03.01.03.02–Abono De Família	1,101,600	22,034,244	10,993,530	34,129,374
03.01.03.03–Contribuições Para A	11,640,909	127,571,077	115,665,564	254,877,550
03.01.03.04–Seguros Acidentes Tr	0	3,198,382	17,496,125	20,694,507
03.01.03.90–Encargos Diversos	0	344,532	590,000	934,532
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>35,383,652</b>	<b>539,612,357</b>	<b>80,320,674</b>	<b>655,316,683</b>
03.01.04.01–Aumento Salarial	3,567,747	209,000,000	0	212,567,747
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	27,474,222	146,830,177	50,104,398	224,408,797
03.01.04.03–Progressões	1,064,284	0	1,453,078	2,517,362
03.01.04.04–Reclassificações	217,992	73,603,499	4,907,268	78,728,759
03.01.04.05–Reingressos	1,852,722	36,909,685	10,277,317	49,039,724
03.01.04.06–Promoções	1,170,342	0	3,092,860	4,263,202
03.01.04.90–Outras Dotações	36,343	73,268,996	10,485,753	83,791,092
<b>03.01.90–Outras Despesas Com Pess</b>	<b>151,631</b>	<b>111,191,380</b>	<b>11,058,563</b>	<b>122,401,574</b>
<b>03.02–Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>6,941,130</b>	<b>190,527,040</b>	<b>323,557,637</b>	<b>521,025,807</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	0	0	0	0
<b>03.02.01-Mercadorias</b>	0	0	0	0
<b>03.02.02-Máterias Primas</b>	0	108,000	1,100,000	1,208,000
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>6,941,130</b>	<b>188,380,040</b>	<b>309,161,637</b>	<b>504,482,807</b>
03.02.03.01-Medicamentos	1,500,000	105,600,000	204,175,000	311,275,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	56,304,900	28,706,200	85,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	1,499,130	8,490,600	70,567,397	80,557,127
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	3,802,000	12,565,000	4,696,040	21,063,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	140,000	5,419,540	1,017,000	6,576,540
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	<b>0</b>	<b>389,000</b>	<b>7,486,000</b>	<b>7,875,000</b>
<b>03.02.05-Material Militar De Defe</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>	<b>5,810,000</b>	<b>7,310,000</b>
03.02.05.01-Construções Militare	0	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	500,000	1,760,000	2,260,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	1,000,000	4,050,000	5,050,000
<b>03.02.90-Trabalhos Realizados Por</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>427,209,257</b>	<b>810,280,443</b>	<b>575,674,557</b>	<b>1,813,164,257</b>
<b>03.03.01-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.01 Água</b>	<b>14,995,968</b>	<b>52,230,979</b>	<b>26,225,584</b>	<b>93,452,531</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>23,942,557</b>	<b>88,796,172</b>	<b>72,633,746</b>	<b>185,372,475</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>28,500,600</b>	<b>50,779,440</b>	<b>78,278,998</b>	<b>157,559,038</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençã</b>	<b>12,552,984</b>	<b>48,612,776</b>	<b>27,371,724</b>	<b>88,537,484</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>2,950,000</b>	<b>19,552,243</b>	<b>16,230,222</b>	<b>38,732,465</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>17,403,042</b>	<b>35,747,303</b>	<b>26,560,656</b>	<b>79,711,001</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>16,304,000</b>	<b>74,349,169</b>	<b>42,226,750</b>	<b>132,879,919</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>19,823,346</b>	<b>2,150,000</b>	<b>3,021,000</b>	<b>24,994,346</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>52,090,545</b>	<b>103,971,597</b>	<b>49,970,720</b>	<b>206,032,862</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>8,966,872</b>	<b>12,760,220</b>	<b>43,052,715</b>	<b>64,779,807</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>13,611,700</b>	<b>58,159,100</b>	<b>24,482,128</b>	<b>96,252,928</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>2,450,000</b>	<b>18,363,706</b>	<b>22,366,844</b>	<b>43,180,550</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	2,450,000	18,363,706	17,266,844	38,080,550
03.03.12.02-Ass. Tec. - Não Resi	0	0	5,100,000	5,100,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>125,792,000</b>	<b>116,758,986</b>	<b>52,713,095</b>	<b>295,264,081</b>

Mapa II – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
<b>03. 03. 14–Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>19,192,583</b>	<b>50,195,178</b>	<b>21,583,617</b>	<b>90,971,378</b>
<b>03. 03. 15–Formação</b>	<b>6,570,000</b>	<b>659,139</b>	<b>34,184,086</b>	<b>41,423,225</b>
<b>03. 03. 90–Outros Fornecimentos</b>	<b>62,063,060</b>	<b>77,184,435</b>	<b>34,772,672</b>	<b>174,020,167</b>
<b>03. 04–Encargos Da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>2,073,812,892</b>	<b>0</b>	<b>2,073,812,892</b>
<b>03. 04–Encargos Da Dívida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03. 04. 01–Juros Da Dívida Interna</b>	<b>0</b>	<b>1,487,479,855</b>	<b>0</b>	<b>1,487,479,855</b>
<b>03. 04. 02–Juros Da Dívida Externa</b>	<b>0</b>	<b>566,206,328</b>	<b>0</b>	<b>566,206,328</b>
<b>03. 04. 90–Outros Encargos</b>	<b>0</b>	<b>20,126,709</b>	<b>0</b>	<b>20,126,709</b>
<b>03. 05–Transferências Correntes</b>	<b>176,071,640</b>	<b>6,128,260,682</b>	<b>89,819,970</b>	<b>6,394,152,292</b>
<b>03. 05–Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03. 05. 01–Administrações Públicas</b>	<b>129,088,000</b>	<b>3,177,935,488</b>	<b>43,960,000</b>	<b>3,350,983,488</b>
03.05.01.01–Fundos E Serviços Au	0	19,945,857	20,160,000	40,105,857
03.05.01.02–Municípios	0	2,804,453,631	0	2,804,453,631
03.05.01.03–Embaixadas E Serviço	0	293,884,000	0	293,884,000
03.05.01.90–Outras Transferência	129,088,000	59,652,000	23,800,000	212,540,000
<b>03. 05. 02–Administrações Privadas</b>	<b>37,412,000</b>	<b>266,419,000</b>	<b>0</b>	<b>303,831,000</b>
03.05.02.01–Partidos Políticos	0	35,000,000	0	35,000,000
03.05.02.02–Organismos Não-Gover	676,000	29,058,000	0	29,734,000
03.05.02.90–Outras Transferência	36,736,000	202,361,000	0	239,097,000
<b>03. 05. 03–Famílias</b>	<b>3,446,640</b>	<b>2,541,406,194</b>	<b>41,034,770</b>	<b>2,585,887,604</b>
03.05.03.01.01–Pensões De Aposen	0	1,322,278,430	0	1,322,278,430
03.05.03.01.02–Pensões De Sobre	0	95,139,847	0	95,139,847
03.05.03.01.03–Pensões De Regime	0	521,714,478	0	521,714,478
03.05.03.01.04–Pensões De Reserv	0	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.90–Pensões De Ex_Pre	3,446,640	0	0	3,446,640
03.05.03.02–Bolsas De Estudo	0	475,000,000	0	475,000,000
03.05.03.03–Evacuação De Doente	0	106,366,689	0	106,366,689
03.05.03.03.90–Outras Transferência	0	16,906,750	0	16,906,750
<b>03. 05. 04–Exterior</b>	<b>6,125,000</b>	<b>142,500,000</b>	<b>4,825,200</b>	<b>153,450,200</b>
03.05.04.01–Quotas A Organismos	5,525,000	62,500,000	3,425,200	71,450,200
03.05.04.02–Outras Transferência	600,000	80,000,000	1,400,000	82,000,000
<b>03. 06–Subsídios</b>	<b>0</b>	<b>706,629,459</b>	<b>0</b>	<b>706,629,459</b>

Mapa II - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Total Encargos Gerais da Nação	Total Serviços Simples	Total Fundos e Serviços Autónomos	Total Geral
<b>03.06-Subsídios</b>	0	0	0	0
<b>03.06.01-Empresas Públicas</b>	0	83,512,000	0	83,512,000
<b>03.06.02-Empresas Privadas</b>	0	359,631,259	0	359,631,259
<b>03.06.90-Subsídios Diversos</b>	0	263,486,200	0	263,486,200
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	6,138,400	3,072,294,615	21,719,259	3,100,152,274
<b>03.07.07-Despesas Correntes</b>	0	0	0	0
<b>03.07.01-Restituições</b>	0	500,000,000	0	500,000,000
<b>03.07.02-Impostos E Taxas</b>	0	0	893,651	893,651
<b>03.07.03-Indemnizações</b>	0	638,500,000	0	638,500,000
<b>03.07.88-Dotação Provisional</b>	0	150,000,000	0	150,000,000
<b>03.07.89-Dotações Extraordinária</b>	0	1,272,368,701	0	1,272,368,701
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	6,138,400	511,425,914	20,825,608	538,389,922
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>89,833,360</b>	<b>28,500,000</b>	<b>24,861,290</b>	<b>143,194,650</b>
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>89,833,360</b>	<b>28,500,000</b>	<b>24,861,290</b>	<b>143,194,650</b>
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	0	0	0	0
<b>04.01.01-Terrenos E Recursos Naturais</b>	0	0	0	0
<b>04.01.02-Rede De Infraestruturas</b>	0	0	0	0
<b>04.01.03-Habitações</b>	1,000,000	6,000,000	1,000,000	8,000,000
<b>04.01.04-Edifícios</b>	24,340,000	20,000,000	3,000,000	47,340,000
<b>04.01.05-Maquinaria E Equipamento</b>	9,820,000	0	16,611,290	26,431,290
<b>04.01.06-Ferramentas E Utensílio</b>	150,000	0	0	150,000
<b>04.01.07-Equipamentos De Carga E Transporte</b>	44,500,000	0	2,500,000	47,000,000
<b>04.01.08-Equipamentos Administrativos</b>	5,023,360	0	1,750,000	6,773,360
<b>04.01.90-Outras Imobilizações Correntes</b>	5,000,000	2,500,000	0	7,500,000
<b>04.02-Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0	0
<b>04.02-Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0	0
<b>04.02.01-Patentes, Marcas E Licenças</b>	0	0	0	0
<b>04.02.02-Estudos, Investigação E Pesquisa</b>	0	0	0	0
<b>04.02.90-Outras Imobilizações Incorr.</b>	0	0	0	0
<b>04.03-Transferências De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.03.01-Transferências De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.03.02-Administrações Públicas</b>	0	0	0	0
<b>04.03.01.01-Fundos E Serviços Autónomos</b>	0	0	0	0
<b>04.03.01.02-Municípios</b>	0	0	0	0
<b>04.03.01.90-Outras Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.03.02-Administrações Privadas</b>	0	0	0	0
<b>04.03.02.01-Organizações Não-Governamentais</b>	0	0	0	0
<b>04.03.02.90-Outras Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.03.90-Outras Transferências De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.04-Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.04.01-Despesas De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.04.02-Despesas De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.90-Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.04-Despesas De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.01-Transferências De Capital</b>	0	0	0	0
<b>04.04.02-Transferências De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.90-Transferências De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04-Despesas De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.01-Transferências De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.02-Transferências De Transferências</b>	0	0	0	0
<b>04.04.90-Transferências De Transferências</b>	0	0	0	0

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orcamento de Funcionamento	Orcamento de Investimento	Total
<b>Total</b>	<b>27,014,195,412</b>	<b>17,581,031,645</b>	<b>44,595,227,057</b>
<b>01 – Funções Gerais</b>	<b>6,251,284,119</b>	<b>2,318,909,468</b>	<b>8,570,193,587</b>
<b>01.01 – Serviços Públicos Gerais</b>	<b>3,410,864,117</b>	<b>1,982,805,004</b>	<b>5,393,669,121</b>
<i>01.01.01.01 – Órgãos Executivos E Legislat</i>	<i>965,247,419</i>	<i>1,434,832,272</i>	<i>2,400,079,691</i>
<i>01.01.01.03 – Negócios Estrangeiros</i>	<i>767,954,725</i>	<i>0</i>	<i>767,954,725</i>
<i>01.01.01.90 – Outros Órgãos</i>	<i>70,193,936</i>	<i>290,387,851</i>	<i>360,581,787</i>
<i>01.01.02.01 – Ciências Naturais, Engenhari</i>	<i>20,554,300</i>	<i>0</i>	<i>20,554,300</i>
<i>01.01.03.01 – Gestão De Pessoal</i>	<i>0</i>	<i>44,000,000</i>	<i>44,000,000</i>
<i>01.01.03.02 – Planejamento Global E Estatís</i>	<i>0</i>	<i>191,584,881</i>	<i>191,584,881</i>
<i>01.01.03.90 – Outros Serviços Gerais</i>	<i>1,347,976,083</i>	<i>0</i>	<i>1,347,976,083</i>
<i>01.01.90 – Serviços Públicos Gerais N.E.</i>	<i>238,937,654</i>	<i>22,000,000</i>	<i>260,937,654</i>
<b>01.02 – Defesa</b>	<b>678,147,262</b>	<b>163,904,464</b>	<b>842,051,726</b>
<i>01.02.01.01 – Defesa Militar</i>	<i>646,373,686</i>	<i>163,904,464</i>	<i>810,278,150</i>
<i>01.02.01.02 – Defesa Civil</i>	<i>15,206,372</i>	<i>0</i>	<i>15,206,372</i>
<i>01.02.02 – Defesa N.E.</i>	<i>16,567,204</i>	<i>0</i>	<i>16,567,204</i>
<b>01.03 – Segurança E Ordem Pública</b>	<b>2,162,272,740</b>	<b>172,200,000</b>	<b>2,334,472,740</b>
<i>01.03.01 – Ordem Pública E Protecção Contr</i>	<i>1,560,557,420</i>	<i>0</i>	<i>1,560,557,420</i>
<i>01.03.02 – Tribunais</i>	<i>391,317,071</i>	<i>0</i>	<i>391,317,071</i>
<i>01.03.03 – Prisões</i>	<i>136,686,145</i>	<i>5,000,000</i>	<i>141,686,145</i>
<i>01.03.90 – Segurança E Ordem Pública N.E.</i>	<i>73,712,104</i>	<i>167,200,000</i>	<i>240,912,104</i>
<b>02 – Funções Sociais</b>	<b>10,583,605,475</b>	<b>5,428,177,219</b>	<b>16,011,782,694</b>
<b>02.01 – Educação</b>	<b>6,070,854,874</b>	<b>2,063,870,529</b>	<b>8,134,725,403</b>
<i>02.01.01 – Ensino Pré-Primário</i>	<i>0</i>	<i>88,482,817</i>	<i>88,482,817</i>
<i>02.01.02 – Ensino Primário E Secundário</i>	<i>4,755,084,754</i>	<i>720,308,874</i>	<i>5,475,393,628</i>
<i>02.01.03 – Ensino Superior</i>	<i>441,004,385</i>	<i>43,600,000</i>	<i>484,604,385</i>
<i>02.01.04 – Ensino N.E.</i>	<i>69,713,141</i>	<i>105,067,135</i>	<i>174,780,276</i>
<i>02.01.05 – Serviços Auxiliares</i>	<i>41,669,596</i>	<i>233,476,949</i>	<i>275,146,545</i>
<i>02.01.90 – Educação N.E.</i>	<i>763,382,998</i>	<i>872,934,754</i>	<i>1,636,317,752</i>
<b>02.02 – Saúde</b>	<b>2,196,053,135</b>	<b>1,172,980,602</b>	<b>3,369,033,737</b>
<i>02.02.01.01 – Serviços Hospitalares Gerai</i>	<i>441,630,994</i>	<i>901,396,182</i>	<i>1,343,027,176</i>
<i>02.02.03 – Saúde Pública</i>	<i>19,802,640</i>	<i>271,584,420</i>	<i>291,387,060</i>
<i>02.02.90 – Saúde N.E.</i>	<i>1,734,619,501</i>	<i>0</i>	<i>1,734,619,501</i>

Mapa III - Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orcamento de Funcionamento	Orcamento de Investimento	Total
<b>02.03 – Segurança E Assistência Social</b>	1,986,502,073	483,923,103	2,470,425,176
02.03 – Segurança E Assistência Social	0	2,100,000	2,100,000
02.03.01 – Segurança Social	43,369,318	0	43,369,318
02.03.01.90 – Segurança Social N.E.	1,943,132,755	0	1,943,132,755
02.03.02.01 – Acolhimento De Crianças	0	65,941,463	65,941,463
02.03.90 – Segurança E Assistência Social	0	415,881,640	415,881,640
<b>02.04 – Habitação E Desenvolvimento Colectivo</b>	28,673,652	1,441,523,372	1,470,197,024
02.04.01.02 – Desenvolvimento Colectivo	0	145,000,000	145,000,000
02.04.02 – Abastecimento De Água	0	640,039,360	640,039,360
02.04.03 – Saneamento E Controle Da Poluição	28,673,652	0	28,673,652
02.04.03.01 – Recolha De Lixo, Sistema De	0	656,484,012	656,484,012
<b>02.05 – Recreação, Cultura E Religião</b>	301,521,741	265,879,613	567,401,354
02.05.01 – Recreação	125,060,034	80,000,000	205,060,034
02.05.02 – Cultura	0	114,689,613	114,689,613
02.05.03 – Rádio, Televisão E Publicações	0	30,590,000	30,590,000
02.05.90 – Recreação, Cultura E Religião N	176,461,707	40,600,000	217,061,707
<b>03 – Funções Económicas</b>	1,198,985,142	9,807,944,958	11,006,930,100
<b>03.01 – Combustíveis E Energia</b>	0	2,409,828,458	2,409,828,458
03.01.01 – Combustíveis	0	20,000,000	20,000,000
03.01.02 – Electricidade E Outras Fontes D	0	1,719,253,333	1,719,253,333
03.01.02.02 – Energia Excluindo Electricid	0	602,162,258	602,162,258
03.01.90 – Combustíveis E Energia N.E.	0	68,412,867	68,412,867
<b>03.02 – Agricultura, Silvicultura, Pesca E</b>	413,437,029	2,078,210,251	2,491,647,280
03.02.01 – Agricultura	146,181,740	1,884,691,701	2,030,873,441
03.02.01.90 – Outros Serviços N.E.	0	0	0
03.02.02 – Silvicultura	0	48,000,000	48,000,000
03.02.03 – Pesca E Caça	42,166,070	95,900,000	138,066,070
03.02.04 – Pesquisa Agrícola E Desenvolvim	55,967,954	49,618,550	105,586,504
03.02.90 – Agricultura, Silvicultura, Pesc	169,121,265	0	169,121,265
<b>03.03 – Indústria Extractiva, Transformador</b>	7,714,060	56,000,000	63,714,060
03.03.03 – Indústria De Construção	7,714,060	0	7,714,060

Mapa III – Despesas de Funcionamento e de Investimento Segundo a Classificação Funcional

	Orçamento de Funcionamento	Orçamento de Investimento	Total
03.03.90 – Indústria N.E.	0	56,000,000	56,000,000
<b>03.04 – Transportes E Comunicações</b>	<b>154,059,641</b>	<b>2,939,858,232</b>	<b>3,093,917,873</b>
03.04.01 – Transporte Rodoviário	<b>62,082,137</b>	<b>0</b>	<b>62,082,137</b>
03.04.01.01 – Construção De Estradas	0	1,763,263,580	1,763,263,580
03.04.01.02 – Funcionamento Do Sistema Rod	0	418,814,652	418,814,652
03.04.02.01 – Infraestruturas De Transport	0	425,250,000	425,250,000
03.04.02.02 – Funcionamento Do Sistema De	0	232,530,000	232,530,000
03.04.03.02 – Funcionamento Do Sistema De	0	100,000,000	100,000,000
03.04.90 – Comunicações	91,977,504	0	91,977,504
<b>03.05 – Outros Serviços Económicos</b>	<b>623,774,412</b>	<b>2,324,048,017</b>	<b>2,947,822,429</b>
03.05 – Outros Serviços Económicos	<b>128,280,084</b>	<b>549,190,000</b>	<b>677,470,084</b>
03.05.02 – Turismo	<b>92,958,780</b>	<b>7,000,000</b>	<b>99,958,780</b>
03.05.03 – Desenvolvimento Integrado	0	1,663,258,017	1,663,258,017
03.05.04 – Serviços Económicos E Comercial	113,724,910	79,600,000	193,324,910
03.05.05 – Trabalho	216,860,035	0	216,860,035
03.05.90 – Serviços Económicos N.E.	71,950,603	25,000,000	96,950,603
<b>90 – Outras Funções</b>	<b>8,980,320,676</b>	<b>26,000,000</b>	<b>9,006,320,676</b>
<b>90.90 – Outros Serviços</b>	<b>8,980,320,676</b>	<b>26,000,000</b>	<b>9,006,320,676</b>
90.90.01 – Encargos Da Dívida Pública	<b>2,073,812,892</b>	<b>0</b>	<b>2,073,812,892</b>
90.90.02 – Transferências Inter-Institucio	<b>2,771,153,631</b>	<b>0</b>	<b>2,771,153,631</b>
90.90.90 – Outras Serviços N.E.	<b>4,135,354,153</b>	<b>26,000,000</b>	<b>4,161,354,153</b>

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Cheia do Governo**

Instituto Caboverdiano para Instituto Do Emprego E Da Ignadete e Equidade do Formação Profissional	Centro De Juventude
Gênero	
<b>Total</b>	<b>9,544,141</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>9,544,141</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>9,544,141</b>
<b>01.06.01-Administrações Públicas</b>	<b>9,544,141</b>
01.06.01.03-Administração Centra	9,544,141
	49,652,833
	27,188,763

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar**

	Instituto De Estradas	Laboratório De Engenharia Civil	Instituto Marítimo Portuário	Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas
<b>Total</b>	<b>20,389,880</b>	<b>20,554,300</b>	<b>91,977,504</b>	<b>42,166,070</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>20,389,880</b>	<b>20,554,300</b>	<b>91,977,504</b>	<b>29,566,059</b>
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>0</b>	<b>11,524,000</b>	<b>0</b>	<b>14,353,415</b>
01.02.02.04.90-Serviços Diverso	0	11,524,000	0	0
01.02.03.08-Alugueres De Equipam	0	0	0	1,475,448
01.02.07.01-Mercadorias	0	0	0	1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E	0	0	0	7,605,744
01.02.08.99-Outras Receitas Extr	0	0	0	2,204,856
01.02.08.90-Outras Receitas Corr	0	0	0	1,098,419
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>20,389,880</b>	<b>9,030,300</b>	<b>91,977,504</b>	<b>15,212,644</b>
01.06.01.03-Administração Centra	20,389,880	9,030,300	91,977,504	15,212,644
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12,600,011</b>
<b>02.04-Transferências De Capital</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12,600,011</b>
02.04.01.90-Outras Transferência	0	0	0	8,000,004
<b>02.04.90-Outras Transferências</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,600,007</b>

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Saúde**

	Hospital Central/Agostinho Neto	Hospital Central/Baptista De Sousa	Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	Região Sanitária Santiago Norte
<b>Total</b>	<b>246,684,485</b>	<b>194,946,509</b>	<b>9,355,080</b>	<b>11,313,409</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>246,684,485</b>	<b>194,946,509</b>	<b>9,355,080</b>	<b>11,313,409</b>
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>72,965,066</b>	<b>92,157,803</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
01.02.02.04.03-Serviços Médico-H	72,965,066	92,157,803	0	0
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>173,719,419</b>	<b>102,788,706</b>	<b>9,355,080</b>	<b>11,313,409</b>
01.06.01.03-Administração Central	173,719,419	102,788,706	9,355,080	11,313,409

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Defesa Nacional**

Estado Maior Das Forças Armadas	
<b>Total</b>	<b>631,461,716</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>631,461,716</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>631,461,716</b>
01.06.01.03-Administração Central	631,461,716

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

Instituto Das Comunidades	
<b>Total</b>	<b>47,190,421</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>47,190,421</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>47,190,421</b>
01.06.01.03-Administração Central	47,190,421

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Administração Interna**

Policia Nacional	
<b>Total</b>	<b>1,412,597,149</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>1,412,597,149</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>1,412,597,149</b>
01.06.01.03-Administração Centra	1,412,597,149

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Das Finanças e Administração Pública**

Instituto Nacional De Administração E Gestão	
<b>Total</b>	<b>111,489,542</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>111,489,542</b>
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>4,800,000</b>
01.02.02.03.90-Serviços Diverso	4,000,000
01.02.03.09-Alugueres Diversos	0
01.02.07.03-Publicações E Impres	800,000
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>106,689,542</b>
01.06.01.03-Administração Centra	106,689,542

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Justiça**

Polícia Judiciária	Comissão De Coordenação E Combate À Drogas
<b>Total</b>	<b>147,960,271</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>147,960,271</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>147,960,271</b>
01.06.01.03-Administração Centra	147,960,271

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

<b>Ministério Do Ambiente e Agricultura</b>				
	Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	Instituto Nacional De Gestão De Recursos Hídricos	Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	
<b>Total</b>	<b>55,967,954</b>	<b>87,806,818</b>	<b>124,110,949</b>	
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>55,967,954</b>	<b>87,416,818</b>	<b>124,110,949</b>	
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>32,460,152</b>	<b>80,416,818</b>	<b>109,500,000</b>	
01.02.01.Juros De Mora	0	210,000	0	
01.02.02.03.90-Serviços Diverso	0	0	1,500,000	
01.02.02.02.90-Outros Emolumento	0	230,000	0	
01.02.02.04.06-Serviços De Água	0	1,600,000	0	
01.02.02.04.90-Serviços Diverso	18,500,518	700,000	0	
01.02.02.01.07-Serviços De Explor	0	77,466,818	0	
01.02.03.08-Alugueres De Equipam	324,000	0	0	
01.02.03.07-Rendas Diversas	900,000	0	0	
01.02.06.01.90-Outras Transferênc	0	0	108,000,000	
01.02.07.90-Outros	4,016,820	130,000	0	
01.02.08.99-Outras Receitas Extr	8,718,814	80,000	0	
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>23,507,802</b>	<b>7,000,000</b>	<b>14,610,949</b>	
01.06.01.03-Administração Centra	23,507,802	7,000,000	14,610,949	
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>0</b>	<b>390,000</b>	<b>0</b>	
<b>02.02-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>390,000</b>	<b>0</b>	
<b>02.02.04-Maquinaria E Equipamento</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	
<b>02.02.90-Outras Imobilizações</b>	<b>0</b>	<b>240,000</b>	<b>0</b>	
<b>Ministério Da Educação e Ensino Superior</b>				
	Instituto Caboverdiano De Ação Social Escolar	Instituto Superior De Engenharia E Ciências Do Mar	Instituto Superior De Educação	Instituto Pedagógico
<b>Total</b>	<b>41,669,596</b>	<b>120,460,029</b>	<b>130,488,364</b>	<b>91,594,253</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>41,669,596</b>	<b>120,460,029</b>	<b>130,488,364</b>	<b>91,594,253</b>
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>0</b>	<b>52,160,000</b>	<b>106,582,605</b>	<b>18,869,300</b>
01.02.08.90-Outras Receitas Corr	0	52,160,000	106,582,605	18,869,300
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>41,669,596</b>	<b>68,300,029</b>	<b>23,905,759</b>	<b>72,724,953</b>
01.06.01.03-Administração Centra	41,669,596	68,300,029	23,905,759	72,724,953
				87,003,132

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade**

Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	
<b>Total</b>	<b>28,828,874</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>28,828,874</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>28,828,874</b>
01.06.01.03-Administração Central	28,828,874

IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade**

Agência Caboverdiana De Investimentos	
<b>Total</b>	<b>85,016,776</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>85,016,776</b>
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>10,000,000</b>
01.02.02.03.90-Serviços Diversos	10,000,000
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>75,016,776</b>
01.06.01.03-Administração Central	75,016,776

Mapa IV – Receitas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Cultura**

Arquivo Histórico Nacional	Instituto De Investigação E Património Cultural	Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro
<b>Total</b>	<b>28,961,884</b>	<b>39,773,096</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>28,961,884</b>	<b>39,773,096</b>
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>28,961,884</b>	<b>39,773,096</b>
01.06.01.03-Administração Central	28,961,884	39,773,096
		23,534,836

		Total FSA
<b>Total</b>	<b>4,046,689,830</b>	
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>4,033,699,819</b>	
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>612,747,068</b>	
<b>01.02.01-Multas E Outras Penali</b>	<b>210,000</b>	
01.02.01.01-Juros De Mora	210,000	
<b>01.02.02-Taxas E Preços Público</b>	<b>290,614,205</b>	
01.02.02.02.90–Outros Emolumentos Expl	77,466,818	
01.02.02.03.90–Serviços Diversos	230,000	
01.02.02.04.03–Serviços Médicos	15,500,000	
01.02.02.04.06–Serviços De Água	165,122,869	
01.02.02.04.90–Serviços Diversos	1,600,000	
01.02.02.04.90–Outras Transferências	30,724,518	
<b>01.02.03-Rendimentos De Propriedade</b>	<b>9,657,357</b>	
01.02.03.07–Rendas Diversas	900,000	
01.02.03.08–Aluguerares De Equipa	1,799,448	
01.02.03.09–Aluguerares Diversos	6,957,909	
<b>01.02.06-Transferências Correntes</b>	<b>108,000,000</b>	
01.02.06.01.90–Outras Transferências	108,000,000	
<b>01.02.07-Vendas</b>	<b>14,521,512</b>	
01.02.07.01–Mercadorias	1,968,948	
01.02.07.02–Produtos Acabados E	7,605,744	
01.02.07.03–Publicações E Imprensa	800,000	
01.02.07.90–Outros	4,146,820	
<b>01.02.08–Outras Receitas Correntes</b>	<b>189,713,994</b>	
01.02.08.90–Outras Receitas Correntes	178,710,324	
01.02.08.99–Outras Receitas Extintivas	11,003,670	
<b>01.06-Transferências Correntes</b>	<b>3,420,952,751</b>	
<b>01.06.01-Administrações Públicas</b>	<b>3,420,952,751</b>	
01.06.01.03–Administração Central	3,420,952,751	
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>12,990,011</b>	
02.02-Imobilizações Corpóreas	<b>390,000</b>	
<b>02.02.04-Maquinaria E Equipamento</b>	<b>150,000</b>	
02.02.04.04–Maquinaria E Equipamento	150,000	
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>240,000</b>	
02.02.90–Outras Imobilizações	<b>240,000</b>	
02.02.90–Outras Imobilizações	240,000	
<b>02.04-Transferências De Capita</b>	<b>12,600,011</b>	
<b>02.04.01-Administrações Públicas</b>	<b>8,000,004</b>	
02.04.01.90–Outras Transferências	8,000,004	
<b>02.04.90-Outras Transferências</b>	<b>4,600,007</b>	
02.04.90–Outras Transferências	4,600,007	

**Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Chefia do Governo**

	Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	Instituto Do Emprego E Da Formação Profissional	Centro De Juventude
<b>Total</b>	<b>9,544,141</b>	<b>49,652,833</b>	<b>27,188,763</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>9,544,141</b>	<b>49,652,833</b>	<b>27,188,763</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>6,649,883</b>	<b>44,866,129</b>	<b>21,509,763</b>
<b>  03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>4,475,620</b>	<b>39,040,112</b>	<b>20,990,988</b>
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	6,671,472	20,990,988
03.01.01.06-Despesas De Represen	0	200,000	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	4,405,392	32,168,640	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	70,228	0	0
<b>  03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>98,157</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinária	98,157	0	0
<b>  03.01.03-Segurança Social</b>	<b>726,066</b>	<b>5,826,017</b>	<b>518,775</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A	696,066	5,826,017	518,775
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	30,000	0	0
<b>  03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>1,350,040</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	1,350,040	0	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>2,894,258</b>	<b>4,786,704</b>	<b>5,679,000</b>
03.03.01-Água	60,000	100,000	400,000
03.03.02-Electricidade	200,000	576,704	500,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	350,000	900,000	0
03.03.04-Conservação E Manutençā	100,000	280,000	200,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	75,000	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	200,000	450,000	800,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	1,729,000
03.03.09-Comunicações	450,000	750,000	1,000,000
03.03.10-Seguros	60,000	200,000	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	696,000	0	0
03.03.12-Assistência Técnica	80,000	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	80,000	0	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	277,652	1,130,000	500,000
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	80,000	150,000	150,000
03.03.15-Formação	165,606	0	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	100,000	250,000	400,000

**Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar**

	Instituto De Estradas	Laboratório De Engenharia Civil	Instituto Marítimo Portuário	Instituto Nacional De Desenvolvimento Das Pescas
<b>Total</b>	<b>20,389,880</b>	<b>20,554,300</b>	<b>91,977,504</b>	<b>42,166,070</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>20,389,880</b>	<b>20,554,300</b>	<b>91,977,504</b>	<b>42,166,070</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>14,138,188</b>	<b>17,600,300</b>	<b>78,730,865</b>	<b>28,093,068</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>12,294,277</b>	<b>12,687,744</b>	<b>64,729,620</b>	<b>18,977,352</b>
03.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	11,358,804	12,687,744	52,529,760	18,977,352
03.01.01.04-Gratificações Perman	159,939	0	1,803,028	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	3,851,832	0
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	0	0	6,540,000	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	775,534	0	0	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>135,000</b>	<b>3,145,366</b>	<b>1,354,632</b>
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	250,000	0
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	2,376,670	112,344
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	368,696	948,288
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	135,000	150,000	294,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>1,843,911</b>	<b>1,175,000</b>	<b>10,855,879</b>	<b>7,761,084</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A	1,320,151	1,100,000	9,230,155	7,369,044
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	23,760	75,000	1,313,724	392,040
03.01.03.02-Abono De Família	0	0	312,000	0
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>3,602,556</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>6,251,692</b>	<b>2,954,000</b>	<b>13,246,639</b>	<b>14,073,002</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>60,000</b>	<b>50,000</b>	<b>300,000</b>	<b>600,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>300,000</b>	<b>250,000</b>	<b>500,000</b>	<b>959,004</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>300,000</b>	<b>250,000</b>	<b>2,000,000</b>	<b>1,300,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençã</b>	<b>180,000</b>	<b>250,000</b>	<b>800,000</b>	<b>1,000,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	<b>300,000</b>	<b>23,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>196,000</b>	<b>150,000</b>	<b>950,000</b>	<b>436,236</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,360,000</b>	<b>1,200,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>500,000</b>	<b>250,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>1,700,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>362,959</b>	<b>245,256</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>953,448</b>	<b>754,000</b>	<b>0</b>	<b>2,331,720</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>1,000,000</b>	<b>300,000</b>	<b>0</b>	<b>47,400</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	1,000,000	300,000	0	47,400
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>2,000,000</b>	<b>300,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,220,280</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>362,244</b>	<b>50,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>111,888</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>1,173,680</b>	<b>2,698,218</b>

**Ministério Da Saúde**

	Hospital Central Agostinho Neto	Hospital Central Baptista De Sousa	Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	Região Sanitária Santiago Norte
<b>Total</b>	<b>246,684,485</b>	<b>194,946,509</b>	<b>9,355,080</b>	<b>11,313,409</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>240,170,195</b>	<b>187,846,509</b>	<b>9,355,080</b>	<b>7,313,409</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>58,667,070</b>	<b>37,931,000</b>	<b>5,753,808</b>	<b>4,963,409</b>
<b>03.01.01—Remunerações Certas</b>	<b>49,773,600</b>	<b>33,260,000</b>	<b>5,663,808</b>	<b>4,963,409</b>
03.01.01.01—Gratificações Permanente	0	0	474,792	279,084
03.01.01.02—Pessoal Do Quadro	0	0	5,189,016	2,835,672
03.01.01.03—Pessoal Contratado	49,773,600	29,410,000	0	1,202,244
03.01.01.05—Subsídios Permanente	0	3,850,000	0	646,409
<b>03.01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>100,800</b>	<b>0</b>	<b>90,000</b>	<b>0</b>
03.01.02.02—Horas Extraordinária	0	0	40,000	0
03.01.02.01—Gratificações Eventuais	100,800	0	50,000	0
<b>03.01.03—Segurança Social</b>	<b>807,330</b>	<b>4,671,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.03.03—Contribuições Para A	0	4,321,000	0	0
03.01.03.02—Abono De Família	807,330	350,000	0	0
<b>03.01.04—Dotação Provisional</b>	<b>7,985,340</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.04.02—Recrutamentos E Nome	7,985,340	0	0	0
<b>03.02—Aquisição De Bens E</b>	<b>131,276,200</b>	<b>106,075,000</b>	<b>0</b>	<b>450,000</b>
<b>03.02.03—Produtos E Pequenos Equipamento</b>	<b>131,276,200</b>	<b>106,075,000</b>	<b>0</b>	<b>450,000</b>
03.02.03.01—Medicamentos	110,500,000	93,675,000	0	0
03.02.03.03—Roupa E Calçado	2,470,000	2,400,000	0	200,000
03.02.03.90—Produtos Diversos	0	280,000	0	0
03.02.03.04—Pequenos Equipamento	0	1,320,000	0	250,000
03.02.03.02—Produtos Alimentares	18,306,200	8,400,000	0	0
<b>03.03—Fornecimentos E Serviços</b>	<b>50,226,925</b>	<b>43,540,509</b>	<b>3,601,272</b>	<b>1,900,000</b>
03.03.01—Água	5,000,000	5,630,509	200,000	150,000
03.03.02—Electricidade	21,600,000	10,700,000	220,000	250,000
03.03.03—Combustíveis E Lubrifica	8,494,496	2,400,000	140,000	250,000
03.03.04—Conservação E Manutenção	2,933,724	7,150,000	200,000	0
03.03.05—Equipamentos De Desgaste	0	480,000	75,000	200,000
03.03.06—Consumo De Secretaria	2,904,420	5,050,000	300,000	150,000
03.03.09—Comunicações	1,800,000	4,550,000	300,000	250,000
03.03.10—Seguros	273,514	240,000	50,000	50,000
03.03.11—Vigilância E Segurança	1,680,000	2,640,000	0	0
03.03.12—Assistência Técnica	500,000	600,000	1,000,000	0
03.03.12.01—Ass. Tec. – Residente	500,000	600,000	1,000,000	0
03.03.13—Deslocações E Estadias	1,067,891	1,600,000	266,272	250,000
03.03.14—Limpesa, Higiene E Conforto	3,972,880	2,500,000	50,000	150,000
03.03.90—Outros Fornecimentos	0	0	800,000	200,000
03.05—Transferências Correntes	0	300,000	0	0
03.05.01—Administrações Públicas	0	300,000	0	0
03.05.01.90—Outras Transferências	0	300,000	0	0
<b>04—Despesas De Capital</b>	<b>6,514,290</b>	<b>7,100,000</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01—Imobilizações Corpóreas</b>	<b>6,514,290</b>	<b>7,100,000</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01.05—Maquinaria E Equipamento</b>	<b>6,514,290</b>	<b>5,350,000</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
<b>04.01.07—Equipamentos De Carga E</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
<b>04.01.08—Equipamentos Administrat</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Ministério Da Defesa Nacional.**

		Estado Maior Das Forças Armadas
<b>Total</b>		<b>631,461,716</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>		<b>631,461,716</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>		<b>491,481,376</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>		<b>361,287,103</b>
03.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		353,882,580
03.01.01.04-Gratificações Perman		468,550
03.01.01.06-Despesas De Represen		244,800
03.01.01.03-Pessoal Contratado		1,231,104
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es		4,348,389
03.01.01.05-Subsídios Permanente		1,111,680
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>		<b>108,093,750</b>
03.01.02.02-Subsídio De Instalaç		60,000
03.01.02.03-Alimentação E Alojam		107,049,750
03.01.02.90-Remunerações Diversa		900,000
03.01.02.01-Gratificações Eventu		74,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária		10,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>		<b>10,100,000</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A		5,350,000
03.01.03.90-Encargos Diversos		500,000
03.01.03.02-Abono De Família		2,000,000
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd		2,250,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>		<b>12,000,523</b>
03.01.04.06-Promoções		3,092,860
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome		5,944,898
03.01.04.05-Reingressos		1,509,687
03.01.04.03-Progressões		1,453,078
<b>03.02-Aquisição De Bens E</b>		<b>12,944,020</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>		<b>11,894,020</b>
03.02.03.03-Roupa E Calçado		9,844,020
03.02.03.04-Pequenos Equipamento		2,050,000
<b>03.02.05-Material Militar De Defe</b>		<b>1,050,000</b>
03.02.05.90-Material Diverso		1,050,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>		<b>75,897,950</b>
03.03.01-Água		4,500,000
03.03.02-Electricidade		6,500,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica		8,000,000
03.03.04-Conservação E Manutençā		2,200,000

**Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica**

**Ministério Da Defesa Nacional**

	Estado Maior Das Forças Armadas	
<b>03 . 03 . 05 -Equipamentos De Desgaste</b>	<b>1,912,000</b>	
<b>03 . 03 . 06 -Consumo De Secretaria</b>	<b>2,000,000</b>	
<b>03 . 03 . 08 -Representação</b>	<b>231,000</b>	
<b>03 . 03 . 09 -Comunicações</b>	<b>2,520,000</b>	
<b>03 . 03 . 10 -Seguros</b>	<b>28,962,000</b>	
<b>03 . 03 . 12 -Assistência Técnica</b>	<b>6,000,000</b>	
03 . 03 . 12 . 01 -Ass. Tec. – Resident	6,000,000	
<b>03 . 03 . 13 -Deslocações E Estadias</b>	<b>5,000,000</b>	
<b>03 . 03 . 14 -Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>1,450,000</b>	
<b>03 . 03 . 15 -Formação</b>	<b>4,500,000</b>	
<b>03 . 03 . 90 -Outros Fornecimentos</b>	<b>2,122,950</b>	
<b>03 . 05 -Transferências Correntes</b>	<b>41,934,770</b>	
<b>03 . 05 . 03 -Famílias</b>	<b>41,034,770</b>	
03 . 05 . 03 . 01 . 04 -Pensões De Reserv	41,034,770	
<b>03 . 05 . 04 -Exterior</b>	<b>900,000</b>	
03 . 05 . 04 . 01 -Quotas A Organismos	900,000	
<b>03 . 07 -Outras Despesas Correntes</b>	<b>9,203,600</b>	
<b>03 . 07 . 02 -Impostos E Taxas</b>	<b>203,600</b>	
<b>03 . 07 . 90 -Outras Despesas Corrente</b>	<b>9,000,000</b>	

Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica  
**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

		Instituto Das Comunidades
<b>Total</b>		<b>47,190,421</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>		<b>47,190,421</b>
<b>03 . 01-Despesa Com Pessoal</b>		<b>18,980,421</b>
<b>03 . 01 . 01-Remunerações Certas</b>		<b>15,863,644</b>
03 . 01 . 01 . 02-Pessoal Do Quadro		6,954,484
03 . 01 . 01 . 03-Pessoal Contratado		8,909,160
<b>03 . 01 . 02-Remunerações Variáveis</b>		<b>431,621</b>
03 . 01 . 02 . 90-Remunerações Diversa		91,609
03 . 01 . 02 . 01-Gratificações Eventu		240,012
03 . 01 . 02 . 02-Horas Extraordinária		100,000
<b>03 . 01 . 03-Segurança Social</b>		<b>2,200,243</b>
03 . 01 . 03 . 03-Contribuições Para A		2,200,243
<b>03 . 01 . 90-Outras Despesas Com Pess</b>		<b>484,913</b>
<b>03 . 02-Aquisição De Bens E</b>		<b>650,000</b>
<b>03 . 02 . 03-Produtos E Pequenos Equi</b>		<b>400,000</b>
03 . 02 . 03 . 90-Produtos Diversos		200,000
03 . 02 . 03 . 04-Pequenos Equipamento		200,000
<b>03 . 02 . 04-Outros Aprovisionamento</b>		<b>250,000</b>
<b>03 . 03-Fornecimentos E Serviços</b>		<b>7,560,000</b>
03 . 03 . 01-Água		142,000
<b>03 . 03 . 02-Electricidade</b>		<b>408,000</b>
<b>03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrifica</b>		<b>430,000</b>
<b>03 . 03 . 04-Conservação E Manutençã</b>		<b>270,000</b>
<b>03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgaste</b>		<b>150,000</b>
<b>03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria</b>		<b>500,000</b>
<b>03 . 03 . 09-Comunicações</b>		<b>2,180,000</b>
03 . 03 . 10-Seguros		120,000
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadias</b>		<b>2,500,000</b>
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>		<b>200,000</b>
03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos		660,000
<b>03 . 05-Transferências Correntes</b>		<b>20,000,000</b>
<b>03 . 05 . 01-Administrações Públicas</b>		<b>20,000,000</b>
03 . 05 . 01 . 90-Outras Transferência		20,000,000

**Ministério Da Administração Interna**

	Policia Nacional
<b>Total</b>	<b>1,412,597,149</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>1,405,350,149</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>1,198,712,965</b>
<b>03.01.01—Remunerações Certas</b>	<b>1,143,250,923</b>
03.01.01.01.02—Pessoal Do Quadro	963,913,642
03.01.01.01.03—Pessoal Contratado	20,779,167
03.01.01.05—Subsídios Permanente	158,458,114
<b>03.01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>30,688,000</b>
03.01.02.04—Subsídio De Instalaç	4,800,000
03.01.02.03—Alimentação E Alojam	13,778,000
03.01.02.90—Remunerações Diversa	940,000
03.01.02.01—Gratificações Eventua	11,370,000
<b>03.01.03—Segurança Social</b>	<b>21,066,357</b>
03.01.03.03—Contribuições Para A	3,191,436
03.01.03.04—Seguros Acidentes Tr	11,398,121
03.01.03.02—Abono De Família	6,476,800
<b>03.01.04—Dotação Provisional</b>	<b>3,707,685</b>
03.01.04.05—Reingressos	540,525
03.01.04.04—Reclassificações	3,167,160
<b>03.02—Aquisição De Bens E</b>	<b>66,061,904</b>
<b>03.02.03—Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>55,151,904</b>
03.02.03.03—Roupa E Calçado	54,661,904
03.02.03.02—Produtos Alimentares	500,000
<b>03.02.04—Outros Aprovisionamento</b>	<b>6,900,000</b>
<b>03.02.05—Material Militar De Defe</b>	<b>4,000,000</b>
03.02.05.02—Munições E Explosivo	1,500,000
03.02.05.90—Material Diverso	2,500,000
<b>03.03—Fornecimentos E Serviços</b>	<b>129,075,280</b>
<b>03.03.01—Água</b>	<b>2,160,000</b>
<b>03.03.02—Electricidade</b>	<b>11,850,000</b>
<b>03.03.03—Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>36,096,800</b>
<b>03.03.04—Conservação E Manutençã</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.03.05—Equipamentos De Desgaste</b>	<b>4,500,000</b>
<b>03.03.06—Consumo De Secretaria</b>	<b>3,100,000</b>
<b>03.03.07—Rendas E Alugueres</b>	<b>7,260,000</b>
<b>03.03.08—Representação</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.09—Comunicações</b>	<b>8,900,000</b>
<b>03.03.10—Seguros</b>	<b>6,400,000</b>
<b>03.03.13—Deslocações E Estadias</b>	<b>9,400,000</b>
<b>03.03.14—Limpesa, Higiéne E Confo</b>	<b>1,930,000</b>
<b>03.03.15—Formação</b>	<b>26,778,480</b>
<b>03.03.90—Outros Fornecimentos</b>	<b>9,050,000</b>
<b>03.07—Outras Despesas Correntes</b>	<b>11,500,000</b>
<b>03.07.90—Outras Despesas Corrente</b>	<b>11,500,000</b>
<b>04—Despesas De Capital</b>	<b>7,247,000</b>
<b>04.01—Imobilizações Corpóreas</b>	<b>7,247,000</b>
<b>04.01.03—Habitações</b>	<b>1,000,000</b>
<b>04.01.04—Edifícios</b>	<b>3,000,000</b>
<b>04.01.05—Maquinaria E Equipamento</b>	<b>3,247,000</b>

**Ministério Das Finanças e Administração Pública**

	Instituto Nacional De Estatística	Instituto Nacional De Administração E Gestão
<b>Total</b>	<b>111,489,542</b>	<b>13,196,656</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>111,489,542</b>	<b>13,196,656</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>91,192,572</b>	<b>7,064,832</b>
<b>    03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>73,616,177</b>	<b>6,211,632</b>
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	51,706,421	5,443,632
03.01.01.03–Pessoal Contratado	5,227,356	768,000
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	12,915,058	0
03.01.01.05–Subsídios Permanent	3,767,342	0
<b>    03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>856,165</b>	<b>600,000</b>
03.01.02.90–Remunerações Diversa	0	600,000
03.01.02.01–Gratificações Eventu	500,000	0
03.01.02.02–Horas Extraordinária	356,165	0
<b>    03.01.03–Segurança Social</b>	<b>9,988,340</b>	<b>253,200</b>
03.01.03.03–Contribuições Para A	9,820,340	2226,800
03.01.03.04–Seguros Acidentes Tr	168,000	0
03.01.03.02–Abono De Família	0	26,400
<b>    03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>3,563,624</b>	<b>0</b>
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	1,944,120	0
03.01.04.05–Reingressos	1,619,504	0
<b>    03.01.90–Outras Despesas Com Pess</b>	<b>3,168,266</b>	<b>0</b>
<b>03.02–Aquisição De Bens E</b>	<b>0</b>	<b>210,000</b>
<b>03.02.03–Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>0</b>	<b>135,000</b>
03.02.03.90–Produtos Diversos	0	60,000
03.02.03.04–Pequenos Equipamento	0	75,000
<b>03.02.04–Outros Aprovisionamento</b>	<b>0</b>	<b>75,000</b>
<b>03.03–Fornecimentos E Serviços</b>	<b>20,296,970</b>	<b>5,921,824</b>
<b>    03.03.01–Água</b>	<b>564,000</b>	<b>580,000</b>
<b>    03.03.02–Electricidade</b>	<b>1,356,000</b>	<b>1,100,000</b>
<b>    03.03.03–Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>660,000</b>	<b>130,000</b>
<b>    03.03.04–Conservação E Manutençã</b>	<b>450,000</b>	<b>543,000</b>
<b>    03.03.05–Equipamentos De Desgaste</b>	<b>200,000</b>	<b>80,000</b>
<b>    03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>600,000</b>	<b>300,000</b>
<b>    03.03.07–Rendas E Alugueres</b>	<b>6,120,000</b>	<b>0</b>
<b>    03.03.09–Comunicações</b>	<b>2,580,000</b>	<b>700,000</b>
<b>    03.03.10–Seguros</b>	<b>639,970</b>	<b>150,000</b>
<b>    03.03.11–Vigilância E Segurança</b>	<b>1,173,000</b>	<b>0</b>
<b>    03.03.12–Assistência Técnica</b>	<b>2,100,000</b>	<b>750,000</b>
03.03.12.02–Ass. Tec. – Não Resi	2,100,000	0
03.03.12.01–Ass. Tec. – Resident	0	750,000
<b>    03.03.13–Deslocações E Estadias</b>	<b>1,700,000</b>	<b>500,000</b>
<b>    03.03.14–Limppeza, Higiéne E Confo</b>	<b>1,154,000</b>	<b>360,000</b>
<b>    03.03.15–Formação</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
<b>    03.03.90–Outros Fornecimentos</b>	<b>1,000,000</b>	<b>628,824</b>

Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

<b>Ministério Da Justiça</b>		
	Policia Judiciaria	Comissão De Coordenação E Combate À Droga
<b>Total</b>	<b>147,960,271</b>	<b>13,804,540</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>147,960,271</b>	<b>13,804,540</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>121,501,631</b>	<b>6,475,876</b>
<b>  03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>102,417,592</b>	<b>6,399,876</b>
03.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	85,402,740	6,399,876
03.01.01.01.04-Gratificações Perman	288,000	0
03.01.01.01.03-Pessoal Contratado	3,047,940	0
03.01.01.01.05-Subsídios Permanente	13,678,912	0
<b>  03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>10,752,000</b>	<b>40,000</b>
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	100,000	0
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	100,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	100,000	40,000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	10,452,000	0
<b>  03.01.03-Segurança Social</b>	<b>8,332,039</b>	<b>36,000</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A	5,044,039	0
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	2,904,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	384,000	36,000
<b>  03.02-Aquisição De Bens E</b>	<b>1,610,000</b>	<b>1,700,000</b>
03.02.02-Materias Primas	<b>600,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>100,000</b>	<b>1,700,000</b>
03.02.03.03-Roupa E Calçado	100,000	200,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	1,500,000
<b>  03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.02.05-Material Militar De Dafe</b>	<b>760,000</b>	<b>0</b>
03.02.05.02-Munições E Explosivo	260,000	0
03.02.05.90-Material Diverso	500,000	0
<b>  03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>24,848,640</b>	<b>4,228,664</b>
<b>  03.03.01-Agua</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.03.02-Electricidade</b>	<b>1,600,000</b>	<b>400,000</b>
<b>  03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>4,500,000</b>	<b>630,000</b>
<b>  03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>920,000</b>	<b>150,000</b>
<b>  03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>200,000</b>	<b>210,000</b>
<b>  03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>1,200,000</b>	<b>300,000</b>
<b>  03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>3,300,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.03.08-Representação</b>	<b>120,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.03.09-Comunicações</b>	<b>2,200,000</b>	<b>300,000</b>
<b>  03.03.10-Seguros</b>	<b>700,000</b>	<b>100,000</b>
<b>  03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>966,000</b>	<b>0</b>
<b>  03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	0	200,000
<b>  03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>4,000,000</b>	<b>150,000</b>
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	1,142,640	388,664
03.03.15-Formação	1,000,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	2,500,000	1,400,000
<b>  03.05-Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>1,400,000</b>
03.05.04-Exterior	0	1,400,000
03.05.04.02-Outras Transferênci	0	1,400,000

**Ministério Do Ambiente e Agricultura**

	Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrario	Instituto Nacional De Gestão De Recursos Hídricos	Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica
<b>Total</b>	<b>55, 967, 954</b>	<b>87, 806, 818</b>	<b>124, 110, 949</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>55, 967, 954</b>	<b>87, 806, 818</b>	<b>124, 110, 949</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>40, 251, 907</b>	<b>74, 435, 361</b>	<b>103, 449, 256</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>34, 638, 312</b>	<b>60, 640, 716</b>	<b>85, 876, 464</b>
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	33, 385, 272	54, 081, 864	71, 344, 043
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	201, 000	6, 566, 045
03.01.01.06-Despesas De Represen	0	0	300, 000
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1, 115, 040	5, 100, 736	7, 666, 376
03.01.01.05-Subsídios Permanente	138, 000	1, 257, 096	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>241, 804</b>	<b>1, 050, 000</b>	<b>4, 536, 909</b>
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	0	500, 000	541, 952
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	256, 250
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	41, 707
03.01.02.02-Horas Extraordinária	172, 000	550, 000	3, 690, 000
03.01.02.01-Gratificações Eventu	69, 804	0	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>5, 371, 791</b>	<b>8, 941, 817</b>	<b>12, 135, 883</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A	5, 007, 791	8, 442, 817	11, 851, 563
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	90, 000	0
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	322, 000	409, 000	220, 320
03.01.03.02-Abono De Família	42, 000	0	64, 000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>1, 000, 000</b>	<b>0</b>
03.01.04.05-Reingressos	0	1, 000, 000	0
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pessa</b>	<b>0</b>	<b>2, 302, 828</b>	<b>900, 000</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E</b>	<b>550, 513</b>	<b>210, 000</b>	<b>750, 000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>439, 513</b>	<b>210, 000</b>	<b>750, 000</b>
03.02.03.03-Roupa E Calçado	141, 473	0	350, 000
03.02.03.90-Produtos Diversos	207, 000	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	91, 040	210, 000	400, 000
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	<b>111, 000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>13, 428, 534</b>	<b>12, 962, 662</b>	<b>18, 556, 629</b>
<b>03.03.01-Agua</b>	<b>750, 000</b>	<b>300, 000</b>	<b>335, 475</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>1, 840, 000</b>	<b>1, 420, 000</b>	<b>975, 678</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>3, 485, 000</b>	<b>2, 800, 000</b>	<b>1, 242, 976</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençã</b>	<b>980, 000</b>	<b>1, 300, 000</b>	<b>1, 100, 000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>677, 660</b>	<b>0</b>	<b>5, 500, 000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>420, 000</b>	<b>550, 000</b>	<b>700, 000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1, 100, 000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>120, 000</b>	<b>100, 000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>1, 174, 720</b>	<b>1, 200, 000</b>	<b>3, 540, 000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>522, 654</b>	<b>403, 222</b>	<b>222, 500</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>1, 197, 840</b>	<b>0</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>862, 500</b>	<b>690, 000</b>	<b>0</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	862, 500	690, 000	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>792, 000</b>	<b>1, 500, 000</b>	<b>2, 280, 000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo</b>	<b>380, 000</b>	<b>201, 600</b>	<b>685, 000</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>220, 000</b>	<b>400, 000</b>	<b>750, 000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>1, 204, 000</b>	<b>900, 000</b>	<b>125, 000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>1, 321, 200</b>	<b>0</b>	<b>954, 000</b>
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>1, 321, 200</b>	<b>0</b>	<b>954, 000</b>
03.05.04.01-Outras A Organismos	1, 321, 200	0	954, 000
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>415, 800</b>	<b>198, 795</b>	<b>401, 064</b>
<b>03.07.02-Impostos E Taxas</b>	<b>315, 800</b>	<b>48, 795</b>	<b>325, 456</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>100, 000</b>	<b>150, 000</b>	<b>75, 608</b>

**Ministério Da Educação e Ensino Superior**

	Instituto Cabo-verdiano De Acção Social Escolar	Instituto Superior De Engenharia E Ciências Do Mar	Instituto Superior De Educação	Instituto Superior De Educação	Instituto Pedagógico	Universidade De Cabo Verde
<b>Total</b>	<b>41,669,596</b>	<b>120,460,029</b>	<b>130,488,364</b>	<b>91,594,253</b>	<b>87,003,132</b>	
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>41,669,596</b>	<b>120,460,029</b>	<b>130,488,364</b>	<b>91,594,253</b>	<b>87,003,132</b>	
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>9,566,646</b>	<b>109,794,629</b>	<b>119,609,320</b>	<b>83,008,448</b>	<b>72,256,132</b>	
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>7,088,726</b>	<b>78,323,519</b>	<b>114,842,835</b>	<b>75,448,716</b>	<b>34,626,132</b>	
03.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,580,901	38,985,436	30,480,406	69,856,092	22,644,000	
03.01.01.01.04-Gratificações Pernas	398,892	81,145	3,474,768	0	0	
03.01.01.06-Despesas De Representação	0	250,000	150,000	0	0	
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,108,933	38,913,908	80,737,761	2,773,968	11,982,132	
03.01.01.05-Subsídios Permanente	0	53,030	0	2,818,656	0	
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>131,816</b>	<b>16,624,726</b>	<b>2,000,000</b>	<b>3,277,600</b>	<b>200,000</b>	
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	0	2,595,310	1,000,000	250,000	0	
03.01.02.90-Remunerações Diversas	0	2,000,000	300,000	0	0	
03.01.02.02-Horas Extraordinária	131,816	3,697,832	700,000	3,027,600	200,000	
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	0	8,331,584	0	0	0	
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>2,346,104</b>	<b>9,356,142</b>	<b>2,716,485</b>	<b>242,359</b>	<b>4,500,000</b>	
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança Social	2,329,304	9,152,142	2,701,485	117,559	4,500,000	
03.01.03.02-Abono De Família	16,800	204,000	15,000	124,800	0	
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>5,490,242</b>	<b>0</b>	<b>4,039,773</b>	<b>32,380,000</b>	
03.01.04.02-Recrutamentos E Nomeações	0	0	0	0	32,380,000	
03.01.04.05-Reingressos	0	2,307,936	0	2,299,665	0	
03.01.04.04-Reclassificações	0	0	0	1,740,108	0	
03.01.04.90-Outras Dotações	0	3,182,306	0	0	0	
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	200,000	0	0	0	
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	50,000	0	0	50,000	
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>11,942,950</b>	<b>10,415,400</b>	<b>10,379,044</b>	<b>8,585,805</b>	<b>14,637,000</b>	
<b>03.03.01-Agua</b>	<b>300,000</b>	<b>700,000</b>	<b>633,600</b>	<b>900,000</b>	<b>60,000</b>	
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>550,000</b>	<b>1,200,000</b>	<b>2,208,360</b>	<b>1,080,000</b>	<b>500,000</b>	
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	<b>270,000</b>	<b>450,000</b>	<b>121,500</b>	<b>249,026</b>	<b>400,000</b>	
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção</b>	<b>400,000</b>	<b>765,000</b>	<b>270,000</b>	<b>630,000</b>	<b>200,000</b>	
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>450,000</b>	<b>0</b>	<b>167,562</b>	<b>0</b>	
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>250,000</b>	<b>900,000</b>	<b>900,000</b>	<b>819,000</b>	<b>400,000</b>	
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>7,962,950</b>	<b>334,800</b>	<b>490,000</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>80,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>	
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>900,000</b>	<b>1,436,000</b>	<b>1,330,000</b>	<b>820,000</b>	<b>1,000,000</b>	
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>200,000</b>	<b>1,200,000</b>	<b>50,000</b>	<b>486,676</b>	<b>100,000</b>	
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>1,200,000</b>	<b>1,887,840</b>	<b>984,240</b>	<b>987,000</b>	
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>200,000</b>	<b>486,000</b>	<b>100,944</b>	<b>0</b>	<b>3,000,000</b>	
03.03.12.02-Ass. Tec. – Não Residentes	0	0	0	0	3,000,000	
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residentes	200,000	486,000	100,944	0	0	
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>330,000</b>	<b>570,000</b>	<b>405,000</b>	<b>900,000</b>	<b>2,000,000</b>	
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto</b>	<b>150,000</b>	<b>723,600</b>	<b>1,531,800</b>	<b>649,301</b>	<b>700,000</b>	
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>120,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>230,000</b>	<b>0</b>	<b>450,000</b>	<b>900,000</b>	<b>4,400,000</b>	
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>20,160,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>	<b>20,160,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	20,160,000	0	0	0	0	

Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica  
**Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade**

	Instituto Cabo-verdiano Da Criança e do Adolescente	
<b>Total</b>		<b>28,828,874</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>		<b>28,828,874</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>		<b>19,731,874</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>		<b>17,085,108</b>
03.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro		7,031,556
03.01.01.03-Pessoal Contratado		10,053,552
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>		<b>84,000</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinária		84,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>		<b>2,562,766</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A		2,562,766
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>		<b>5,597,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>		<b>120,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>		<b>350,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes</b>		<b>400,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção</b>		<b>100,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>		<b>240,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>		<b>275,000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>		<b>2,750,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>		<b>500,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>		<b>298,000</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>		<b>324,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto</b>		<b>240,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>		<b>3,500,000</b>
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>		<b>3,500,000</b>
03.05.01.90-Outras Transferências		3,500,000

**Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade**

	Agência Caboverdiana De Investimentos
<b>Total</b>	<b>85,016,776</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>85,016,776</b>
<b>03 . 01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>54,493,236</b>
<b>03 . 01 . 01-Remunerações Certas</b>	<b>44,278,444</b>
03 . 01 . 01 . 02-Pessoal Do Quadro	2,177,904
03 . 01 . 01 . 03-Pessoal Contratado	38,190,540
03 . 01 . 01 . 01-Pessoal Do Quadro Es	3,480,000
03 . 01 . 01 . 05-Subsídios Permanente	430,000
<b>03 . 01 . 02-Remunerações Variáveis</b>	<b>284,118</b>
03 . 01 . 02 . 02-Horas Extraordinária	284,118
<b>03 . 01 . 03-Segurança Social</b>	<b>5,627,227</b>
03 . 01 . 03 . 03-Contribuições Para A	5,517,067
03 . 01 . 03 . 04-Seguros Acidentes Tr	110,160
<b>03 . 01 . 04-Dotação Provisional</b>	<b>4,303,447</b>
03 . 01 . 04 . 90-Outras Dotações	4,303,447
<b>03 . 03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>30,523,540</b>
<b>03 . 03 . 01-Água</b>	<b>320,000</b>
<b>03 . 03 . 02-Electricidade</b>	<b>840,000</b>
<b>03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrificá</b>	<b>900,000</b>
<b>03 . 03 . 04-Conservação E Manutençâ</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>420,000</b>
<b>03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria</b>	<b>990,000</b>
<b>03 . 03 . 07-Rendas E Alugueres</b>	<b>6,000,000</b>
<b>03 . 03 . 08-Representação</b>	<b>1,000,000</b>
<b>03 . 03 . 09-Comunicações</b>	<b>3,690,000</b>
<b>03 . 03 . 10-Seguros</b>	<b>172,500</b>
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	<b>1,391,040</b>
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	<b>3,000,000</b>
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. – Resident	3,000,000
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadias</b>	<b>8,500,000</b>
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>300,000</b>
<b>03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos</b>	<b>1,500,000</b>

Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Cultura**

	Arquivo Histórico Nacional	Instituto De Investigação E Património Cultural	Instituto Da Biblioteca Nacional E Do Livro
<b>Total</b>	<b>28,961,884</b>	<b>39,773,096</b>	<b>23,534,836</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>28,961,884</b>	<b>39,773,096</b>	<b>23,534,836</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>23,431,884</b>	<b>31,850,432</b>	<b>14,864,836</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>20,053,812</b>	<b>24,765,500</b>	<b>13,739,436</b>
03.01.01.01-02-Pessoal Do Quadro	17,549,940	23,110,584	13,739,436
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,503,872	1,654,916	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>240,000</b>	<b>240,000</b>	<b>75,000</b>
03.01.02.90-Remunerações Diversa	120,000	0	75,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	120,000	240,000	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>3,138,072</b>	<b>3,844,932</b>	<b>50,400</b>
03.01.03.03-Contribuições Para A	3,008,072	3,760,932	0
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	130,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	0	84,000	50,400
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>3,000,000</b>	<b>1,000,000</b>
03.01.04.05-Reingressos	0	0	1,000,000
03.01.04.90-Outras Dotações	0	3,000,000	0
<b>03.02-Aquisição De Bens E</b>	<b>120,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos</b>	<b>120,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
03.02.03.90-Produtos Diversos	120,000	0	150,000
<b>03.03-Tornecimentos E Serviços</b>	<b>5,260,000</b>	<b>7,922,664</b>	<b>8,420,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>160,000</b>	<b>300,000</b>	<b>350,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>850,000</b>	<b>600,000</b>	<b>950,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>210,000</b>	<b>619,200</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção</b>	<b>400,000</b>	<b>300,000</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>120,000</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>200,000</b>	<b>400,000</b>	<b>170,000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>120,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>120,000</b>	<b>100,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>550,000</b>	<b>900,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>240,000</b>	<b>103,464</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>840,000</b>	<b>2,200,000</b>	<b>2,600,000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>450,000</b>	<b>500,000</b>	<b>500,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	450,000	500,000	500,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>750,000</b>	<b>900,000</b>	<b>600,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Confor</b>	<b>120,000</b>	<b>500,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>130,000</b>	<b>300,000</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
03.05.04.01-Quotas A Organismos	150,000	0	100,000

## Mapa V – Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos Segundo as Classificações Económicas e Orgânicas

	Total FSA
<b>Total</b>	<b>4,046,689,830</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>4,021,828,540</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>3,011,057,117</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>2,587,311,197</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	27,283,447
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,993,911,617
03.01.01.03-Pessoal Contratado	363,716,089
03.01.01.04-Gratificações Perma	14,200,243
03.01.01.05-Subsídios Permanent	187,055,001
03.01.01.06-Despesas De Represe	1,144,800
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>185,371,464</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	32,505,184
03.01.02.02-Horas Extraordinári	14,220,688
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	125,622,012
03.01.02.04-Subsídio De Instala	5,466,250
03.01.02.90-Remunerações Divers	7,557,330
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>146,995,219</b>
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	2,250,000
03.01.03.02-Abono De Família	10,993,530
03.01.03.03-Contribuições Para	115,665,564
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	17,496,125
03.01.03.90-Encargos Diversos	590,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>80,320,674</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	50,104,398
03.01.04.03-Progressões	1,453,078
03.01.04.04-Reclassificações	4,907,268
03.01.04.05-Reingressos	10,277,317
03.01.04.06-Promocações	3,092,860
03.01.04.90-Outras Dotações	10,485,753
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pe</b>	<b>11,058,563</b>
03.01.90-Outras Despesas Com Pe	11,058,563

TotalFSA

<b>03-Despesas Correntes</b>	
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>323,557,637</b>
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	<b>1,100,000</b>
03.02.02-Matérias Primas	1,100,000
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>309,161,637</b>
03.02.03.01-Medicamentos	204,175,000
03.02.03.02-Produtos Alimentare	28,706,200
03.02.03.03-Roupa E Calçado	70,567,397
03.02.03.04-Pequenos Equipament	4,696,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	1,017,000
<b>03.02.04-Outros Aprovisionament</b>	<b>7,486,000</b>
03.02.04-Outros Aprovisionament	7,486,000
<b>03.02.05-Material Militar De De</b>	<b>5,810,000</b>
03.02.05.02-Munições E Explosiv	1,760,000
03.02.05.90-Material Diverso	4,050,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>575,674,557</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>26,225,584</b>
03.03.01-Áqua	26,225,584
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>72,633,746</b>
03.03.02-Electricidade	72,633,746
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>78,278,998</b>
03.03.03-Combustíveis E Lubrifi	78,278,998
<b>03.03.04-Conservação E Manutenc</b>	<b>27,371,724</b>
03.03.04-Conservação E Manutenc	27,371,724
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>16,230,222</b>
03.03.05-Equipamentos De Desgas	16,230,222
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>26,560,656</b>
03.03.06-Consumo De Secretaria	26,560,656
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>42,226,750</b>
03.03.07-Rendas E Alugueres	42,226,750
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>3,021,000</b>
03.03.08-Representação	3,021,000
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>49,970,720</b>
03.03.09-Comunicações	49,970,720

<b>03-Despesas Correntes</b>	
<b>03 . 03 . 10 -Seguros</b>	<b>43 , 052 , 715</b>
03 . 03 . 10-Seguros	43 , 052 , 715
<b>03 . 03 . 11 -Vigilância E Segurança</b>	<b>24 , 482 , 128</b>
03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança	24 , 482 , 128
<b>03 . 03 . 12 -Assistência Técnica</b>	<b>22 , 366 , 844</b>
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. - Residen	17 , 266 , 844
03 . 03 . 12 . 02-Ass. Tec. - Não Res	5 , 100 , 000
<b>03 . 03 . 13 -Deslocações E Estadia</b>	<b>52 , 713 , 095</b>
03 . 03 . 13-Deslocações E Estadia	52 , 713 , 095
<b>03 . 03 . 14 -Limppeza, Higiene E Con</b>	<b>21 , 583 , 617</b>
03 . 03 . 14-Limppeza, Higiene E Con	21 , 583 , 617
<b>03 . 03 . 15 -Formação</b>	<b>34 , 184 , 086</b>
03 . 03 . 15-Formação	34 , 184 , 086
<b>03 . 03 . 90 -Outros Fornecimentos</b>	<b>34 , 772 , 672</b>
03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos	34 , 772 , 672
<b>03 . 05 -Transferências Correntes</b>	<b>89 , 819 , 970</b>
<b>03 . 05 . 01 -Administrações Pública</b>	<b>43 , 960 , 000</b>
03 . 05 . 01 . 01-Fundos E Serviços A	20 , 160 , 000
03 . 05 . 01 . 90-Outras Transferênci	23 , 800 , 000
<b>03 . 05 . 03 -Familias</b>	<b>41 , 034 , 770</b>
03 . 05 . 03 . 01 . 04-Pensões De Reser	41 , 034 , 770
<b>03 . 05 . 04 -Exterior</b>	<b>4 , 825 , 200</b>
03 . 05 . 04 . 01-Quotas A Organismos	3 , 425 , 200
03 . 05 . 04 . 02-Outras Transferênci	1 , 400 , 000
<b>03 . 07 -Outras Despesas Corrente</b>	<b>21 , 719 , 259</b>
<b>03 . 07 . 02 -Impostos E Taxas</b>	<b>893 , 651</b>
03 . 07 . 02-Impostos E Taxas	893 , 651
<b>03 . 07 . 90 -Outras Despesas Corren</b>	<b>20 , 825 , 608</b>
03 . 07 . 90-Outras Despesas Corren	20 , 825 , 608
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>24 , 861 , 290</b>
<b>04 . 01 -Imobilizações Corpóreas</b>	<b>24 , 861 , 290</b>
<b>04 . 01 . 03 -Habitações</b>	<b>1 , 000 , 000</b>
04 . 01 . 03-Habitações	1 , 000 , 000
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>3 , 000 , 000</b>
<b>04 . 01 . 04 -Edifícios</b>	<b>3 , 000 , 000</b>
04 . 01 . 04-Edifícios	3 , 000 , 000
<b>04 . 01 . 05 -Maquinaria E Equipamen</b>	<b>16 , 611 , 290</b>
04 . 01 . 05-Maquinaria E Equipamen	16 , 611 , 290
<b>04 . 01 . 07 -Equipamentos De Carga</b>	<b>2 , 500 , 000</b>
04 . 01 . 07-Equipamentos De Carga	2 , 500 , 000
<b>04 . 01 . 08 -Equipamentos Administr</b>	<b>1 , 750 , 000</b>
04 . 01 . 08-Equipamentos Administr	1 , 750 , 000

Mapa VII - Despesas dos Fundos e Serviços Autónomos segundo a Classificação Funcional

	TOTAL
<b>Total</b>	<b>4,046,699,830</b>
<b>01 – Funções Gerais</b>	<b>2,407,738,736</b>
<b>01.01 – Serviços Públicos Gerais</b>	<b>201,975,060</b>
01.01.01.01 – Órgãos Executivos E Legislativ 47,190,421	
01.01.02.01 – Ciências Naturais, Engenharia 20,554,300	
01.01.03.90 – Outros Serviços Gerais 13,196,656	
01.01.90 – Serviços Públicos Gerais N.E. 121,033,683	
<b>01.02 – Defesa</b>	<b>631,461,716</b>
01.02.01.01 – Defesa Militar 631,461,716	
<b>01.03 – Segurança E Ordem Pública</b>	<b>1,574,361,960</b>
01.03.01 – Ordem Pública E Proteção Contra 1,560,557,420	
01.03.90 – Segurança E Ordem Pública N.E. 13,804,540	
<b>02 – Funções Sociais</b>	<b>1,081,802,310</b>
<b>02.01 – Educação</b>	<b>471,215,374</b>
02.01.03 – Ensino Superior 429,545,778	
02.01.05 – Serviços Auxiliares 41,669,596	
<b>02.02 – Saúde</b>	<b>462,299,483</b>
02.02.01.01 – Serviços Hospitalares Gerais 441,630,994	
02.02.03 – Saúde Pública 9,355,080	
02.02.90 – Saúde N.E. 11,313,409	
<b>02.03 – Segurança E Assistência Social</b>	<b>28,828,874</b>
02.03.01 – Segurança Social 28,828,874	
<b>02.05 – Recreação, Cultura E Religião</b>	<b>119,458,579</b>
02.05.01 – Recreação 27,188,763	
02.05.90 – Recreação, Cultura E Religião N.E. 92,269,816	
<b>03 – Funções Económicas</b>	<b>557,088,784</b>
<b>03.02 – Agricultura, Silvicultura, Pesca E C</b>	<b>185,940,842</b>
03.02.01 – Agricultura 87,806,818	
03.02.03 – Pesca E Caça 42,166,070	
03.02.04 – Pesquisa Agrícola E Desenvolvimen 55,967,954	
<b>03.04 – Transportes E Comunicações</b>	<b>112,367,384</b>
03.04.01 – Transporte Rodoviário 20,389,880	
03.04.90 – Comunicações 91,977,504	
<b>03.05 – Outros Serviços Económicos</b>	<b>258,780,558</b>
03.05. – Outros Serviços Económicos 124,110,949	
03.05.02 – Turismo 85,016,776	
03.05.05 – Trabalho 49,652,833	

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
<b>Total de Receitas</b>	<b>33,273,083,830</b>	<b>625,737,079</b>	<b>33,898,820,909</b>
<b>Total de Despesas</b>	<b>22,967,505,582</b>	<b>4,046,689,830</b>	<b>27,014,195,412</b>
<b>01-Receitas Correntes</b>	<b>30,641,565,848</b>	<b>612,747,068</b>	<b>31,254,312,916</b>
<b>01.01-Receitas Fiscais</b>	<b>28,058,567,875</b>	<b>0</b>	<b>28,058,567,875</b>
<b>01.01.01-Impostos</b>	<b>27,912,581,865</b>	<b>0</b>	<b>27,912,581,865</b>
01.01.01.01-Pessoas Singulares	4,702,986,469	0	4,702,986,469
01.01.01.01.02-Pessoas Colectivas	3,759,219,385	0	3,759,219,385
01.01.01.02-Iva	11,359,504,144	0	11,359,504,144
01.01.01.03.01-Consumo Especial	1,376,757,947	0	1,376,757,947
01.01.01.03.02-Taxa Comunitária Cedeao	212,977,196	0	212,977,196
01.01.01.03.03-Taxa Ecológica	227,422,445	0	227,422,445
01.01.01.04.01-Direitos De Importação	5,583,122,779	0	5,583,122,779
01.01.01.05.01-Estampilhas Fiscais	0	0	0
01.01.01.05.02-Selo De Verba	689,252,097	0	689,252,097
01.01.01.05.90-Selos Diversos	1,339,403	0	1,339,403
<b>01.01.02-Outras Receitas Fiscais</b>	<b>145,986,010</b>	<b>0</b>	<b>145,986,010</b>
01.01.02.01-Juros De Mora	50,004,010	0	50,004,010
01.01.02.02-Taxa De Relaxe	15,000,000	0	15,000,000
01.01.02.03-Infracções Fiscais	40,831,000	0	40,831,000
01.01.02.90-Outras Receitas Fiscais	40,151,000	0	40,151,000
<b>01.02-Receitas Não Fiscais</b>	<b>2,582,997,973</b>	<b>612,747,068</b>	<b>3,195,745,041</b>
<b>01.02.01-Multas E Outras Penalidades</b>	<b>85,551,597</b>	<b>210,000</b>	<b>85,761,597</b>
01.02.01.01-Juros De Mora	0	210,000	210,000
01.02.01.03-Infracção Do Código De Estrada	16,739,500	0	16,739,500
01.02.01.90-Outras Multas E Penalidades	68,812,097	0	68,812,097
<b>01.02.02-Taxas E Preços Públicos</b>	<b>1,573,388,332</b>	<b>290,644,205</b>	<b>1,864,032,537</b>
01.02.02.01.01-Serviços De Passaportes	141,598,301	0	141,598,301
01.02.02.01.02-Serviços Agrícolas E Pecuár	0	0	0
01.02.02.01.03-Serviços De Sanidade	0	0	0
01.02.02.01.04-Serviços Policiais	174,151	0	174,151
01.02.02.01.05-Serviços De Viação	50,000,000	0	50,000,000
01.02.02.01.06-Serviços De Comércio	0	0	0

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.02.02.01.07-Serviços De Exploração De Águas	0	77,466,818	77,466,818
01.02.02.01.90-Taxas De Serviços Diversos	259,104,030	0	259,104,030
01.02.02.02.01-Emolumentos De Portos E Capitais	65,000,000	0	65,000,000
01.02.02.02.02-Judiciais	208,750,000	0	208,750,000
01.02.02.02.03-Registros E Notariais	600,000,000	0	600,000,000
01.02.02.02.04-Judiciais De Contencioso Fiel	1,838,272	0	1,838,272
01.02.02.02.05-Custas Judiciais De Contencioso	87,500	0	87,500
01.02.02.90-Outros Emolumentos	50,065,981	230,000	50,295,981
01.02.02.03.01-Serviços De Portos E Capitação	16,672,444	0	16,672,444
01.02.02.03.02-Serviços De Justiça	37,242	0	37,242
01.02.02.03.03-Serviços Dos Registos E Notariais	0	0	0
01.02.02.03.04-Serviços Judiciais - Contenciosos	49,368	0	49,368
01.02.02.03.05-Custas Judiciais - Contenciosos	0	0	0
01.02.02.03.06-Serviços Aduaneiros E Guarda	148,399,085	0	148,399,085
01.02.02.03.08-Serviços De Polícia De Fronteira	20,000,000	0	20,000,000
01.02.02.03.09-Serviços De Polícia De Ordem Pública	0	0	0
01.02.02.03.10-Serviços Agrícolas E Pecuários	0	0	0
01.02.02.03.90-Serviços Diversos	11,040,000	15,500,000	26,540,000
01.02.02.04.01-Serviços De Vistoria	483,983	0	483,983
01.02.02.04.02-Serviços De Farmácias	87,975	0	87,975
01.02.02.04.03-Serviços Médico-Hospitalares	0	165,122,869	165,122,869
01.02.02.04.06-Serviços De Água	0	1,600,000	1,600,000
01.02.02.04.90-Serviços Diversos	0	30,724,518	30,724,518
<b>01.02.03-Rendimentos De Propriedade</b>	<b>5,904,000</b>	<b>9,657,357</b>	<b>15,561,357</b>
01.02.03.03-Rendas Diversas De Concessões	0	0	0
01.02.03.05-Rendas De Habitacões Do Estado	0	0	0
01.02.03.06-De Edifícios Do Estado	3,904,000	0	3,904,000
01.02.03.07-Rendas Diversas	0	900,000	900,000
01.02.03.08-Alugueres De Equipamentos	0	1,799,448	1,799,448
01.02.03.09-Alugueres Diversos	2,000,000	6,957,909	8,957,909
<b>01.02.04-Cotização Para Fundo De Previdência</b>	<b>151,000,000</b>	<b>0</b>	<b>151,000,000</b>

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
01.02.04.01-Taxa Social Única	1,000,000	0	1,000,000
01.02.04.02-Caixa De Aposentação E Pensão	0	0	0
01.02.04.90-Cotizações Diversas	150,000,000	0	150,000,000
<b>01.02.05-Rendimentos Financeiros</b>	<b>407,397,802</b>	<b>0</b>	<b>407,397,802</b>
01.02.05.01-Juros De Créditos Internos	58,184	0	58,184
01.02.05.03-Participação Nos Lucros Das Em	251,470,000	0	251,470,000
01.02.05.90-Outros Rendimentos	155,869,618	0	155,869,618
<b>01.02.06-Transferências Correntes</b>	<b>46,410,000</b>	<b>108,000,000</b>	<b>154,410,000</b>
01.02.06.01.03-Administração Central	0	0	0
01.02.06.01.90-Outras Transferências	0	108,000,000	108,000,000
01.02.06.02.03-Totoloto Nacional	46,410,000	0	46,410,000
01.02.06.02.90-Outras Transferências	0	0	0
<b>01.02.07-Vendas</b>	<b>43,403,882</b>	<b>14,521,512</b>	<b>57,925,394</b>
01.02.07.01-Mercadorias	0	1,968,948	1,968,948
01.02.07.02-Produtos Acabados E Semi-Acabados	0	7,605,744	7,605,744
01.02.07.03-Publicações E Impresscs	40,403,882	800,000	41,203,882
01.02.07.90-Outros	3,000,000	4,146,820	7,146,820
<b>01.02.08-Outras Receitas Correntes</b>	<b>269,942,360</b>	<b>189,713,994</b>	<b>459,656,354</b>
01.02.08.02-Serviços Consultares	252,000,000	0	252,000,000
01.02.08.90-Outras Receitas Correntes	17,942,360	178,710,324	196,652,684
01.02.08.99-Outras Receitas Extraordinária	0	11,003,670	11,003,670
<b>02-Receitas De Capital</b>	<b>2,631,517,982</b>	<b>12,990,011</b>	<b>2,644,507,993</b>
<b>02.01-Imobilizações Financeiras</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
02.01.01-Privatizações	0	0	0
<b>02.02-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>2,584,553,130</b>	<b>390,000</b>	<b>2,584,943,130</b>
02.02.01-Terrenos	1,966,053,130	0	1,966,053,130
02.02.02-Habitações	0	0	0
02.02.03-Edifícios	398,000,000	0	398,000,000
02.02.04-Maquinaria E Equipamentos	220,500,000	150,000	220,650,000

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.02.90-Outras Imobilizações	0	240,000	240,000
<b>02.04-Transferências De Capital</b>	<b>0</b>	<b>12,600,011</b>	<b>12,600,011</b>
<b>02.04.01-Administrações Públicas</b>	<b>0</b>	<b>8,000,004</b>	<b>8,000,004</b>
02.04.01.90-Outras Transferências	0	8,000,004	8,000,004
<b>02.04.03-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
02.04.03.01-Ajuda Alimentar	0	0	0
02.04.03.90-Outras Transferências	0	0	0
02.04.90-Outras Transferências	0	4,600,007	4,600,007
<b>02.90-Outras Receitas De Capital</b>	<b>46,964,852</b>	<b>0</b>	<b>46,964,852</b>
02.90-Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>22,849,172,222</b>	<b>4,021,828,540</b>	<b>26,871,000,762</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>9,251,006,664</b>	<b>3,011,057,117</b>	<b>12,262,063,781</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>7,842,817,932</b>	<b>2,587,311,197</b>	<b>10,430,129,129</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Especial	383,094,696	27,283,447	410,378,143
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	6,600,985,007	1,993,911,617	8,594,896,624
03.01.01.03-Pessoal Contratado	342,034,901	363,716,089	705,750,990
03.01.01.04-Gratificações Permanentes	37,886,046	14,200,243	52,086,289
03.01.01.05-Subsídios Permanentes	469,445,231	187,055,001	656,500,232
03.01.01.06-Despesas De Representação	9,372,051	1,144,800	10,516,851
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>495,792,048</b>	<b>185,371,464</b>	<b>681,163,512</b>
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	398,855,644	32,505,184	431,360,828
03.01.02.02-Horas Extraordinárias	11,509,520	14,220,688	25,730,208
03.01.02.03-Alimentação E Alojamento	71,461,040	125,622,012	197,083,052
03.01.02.04-Subsídio De Instalação	8,380,000	5,466,250	13,846,250
03.01.02.90-Remunerações Diversas	5,585,844	7,557,330	13,143,174
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>226,057,664</b>	<b>146,995,219</b>	<b>373,052,883</b>
03.01.03.01-Encargos Com A Saúde	60,166,920	2,250,000	62,416,920
03.01.03.02-Abono De Família	23,135,844	10,993,530	34,129,374

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.01.03.03-Contribuições Para A Segurança	139,211,986	115,665,564	254,877,550
03.01.03.04-Seguros Acidentes Trabalho	3,198,382	17,496,125	20,694,507
03.01.03.90-Encargos Diversos	344,532	590,000	934,532
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>574,996,009</b>	<b>80,320,674</b>	<b>655,316,683</b>
03.01.04.01-Aumento Salarial	212,567,747	0	212,567,747
03.01.04.02-Recrutamentos E Nomeações	174,304,399	50,104,398	224,408,797
03.01.04.03-Progressões	1,064,284	1,453,078	2,517,362
03.01.04.04-Reclassificações	73,821,491	4,907,268	78,728,759
03.01.04.05-Reingressos	38,762,407	10,277,317	49,039,724
03.01.04.06-Promoções	1,170,342	3,092,860	4,263,202
03.01.04.90-Outras Dotações	73,305,339	10,485,753	83,791,092
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>111,343,011</b>	<b>11,058,563</b>	<b>122,401,574</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>197,468,170</b>	<b>323,557,637</b>	<b>521,025,807</b>
<b>03.02.01-Aquisição De Bens E Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.02.01-Mercadorias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.02.02-Materias Primas</b>	<b>108,000</b>	<b>1,100,000</b>	<b>1,208,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamentos</b>	<b>195,321,170</b>	<b>309,161,637</b>	<b>504,482,807</b>
03.02.03.01-Medicamentos	107,100,000	204,175,000	311,275,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares Para Não	56,304,900	28,706,200	85,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	9,989,730	70,567,397	80,557,127
03.02.03.04-Pequenos Equipamentos	16,367,000	4,696,040	21,063,040
03.02.03.90-Produtos Diversos	5,559,540	1,017,000	6,576,540
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamentos</b>	<b>389,000</b>	<b>7,486,000</b>	<b>7,875,000</b>
<b>03.02.05-Material Militar De Defesa E Segura</b>	<b>1,500,000</b>	<b>5,810,000</b>	<b>7,310,000</b>
03.02.05.01-Construções Militares	0	0	0
03.02.05.02-Munições E Explosivos	500,000	1,760,000	2,260,000
03.02.05.90-Material Diverso	1,000,000	4,050,000	5,050,000
<b>03.02.90-Trabalhos Realizados Por Outrem</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Externos</b>	<b>1,237,489,700</b>	<b>575,674,557</b>	<b>1,813,164,257</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>67,226,947</b>	<b>26,225,584</b>	<b>93,452,531</b>

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
<b>03 . 03 . 02 - Electricidade</b>	112,738,729	72,633,746	185,372,475
<b>03 . 03 . 03 - Combustíveis E Lubrificantes</b>	79,280,040	78,278,998	157,559,038
<b>03 . 03 . 04 - Conservação E Manutenção</b>	61,165,760	27,371,724	88,537,484
<b>03 . 03 . 05 - Equipamentos De Desgaste Rápido</b>	22,502,243	16,230,222	38,732,465
<b>03 . 03 . 06 - Consumo De Secretaria</b>	53,150,345	26,560,656	79,711,001
<b>03 . 03 . 07 - Rendas E Alugueres</b>	90,653,169	42,226,750	132,879,919
<b>03 . 03 . 08 - Representação</b>	21,973,346	3,021,000	24,994,346
<b>03 . 03 . 09 - Comunicações</b>	156,062,142	49,970,720	205,032,862
<b>03 . 03 . 10 - Seguros</b>	21,727,092	43,052,715	64,779,807
<b>03 . 03 . 11 - Vigilância E Segurança</b>	71,770,800	24,482,128	96,252,928
<b>03 . 03 . 12 - Assistência Técnica</b>	20,813,706	22,366,844	43,180,550
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. - Residente	20,813,706	17,266,844	38,080,550
03 . 03 . 12 . 02-Ass. Tec. - Não Residente	0	5,100,000	5,100,000
<b>03 . 03 . 13 - Deslocações E Estadias</b>	242,550,986	52,713,095	295,264,081
<b>03 . 03 . 14 - Limpeza, Higiene E Conforto</b>	69,387,761	21,583,617	90,971,378
<b>03 . 03 . 15 - Formação</b>	7,239,139	34,184,086	41,423,225
<b>03 . 03 . 90 - Outros Fornecimentos</b>	139,247,495	34,772,672	174,020,167
<b>03 . 04 - Encargos Da Dívida</b>	2,073,812,892	0	2,073,812,892
<b>03 . 04 - Encargos Da Dívida</b>		0	0
<b>03 . 04 . 01 - Juros Da Dívida Interna</b>	1,487,479,855	0	1,487,479,855
<b>03 . 04 . 02 - Juros Da Dívida Externa</b>	566,206,328	0	566,206,328
<b>03 . 04 . 90 - Outros Encargos</b>	20,126,709	0	20,126,709
<b>03 . 05 - Transferências Correntes</b>	6,304,332,322	89,819,970	6,394,152,292
<b>03 . 05 . 01 - Administrações Públicas</b>	3,307,023,488	43,960,000	3,350,983,488
03 . 05 . 01 . 01 - Fundos E Serviços Autónomos	19,945,857	20,160,000	40,105,857
03 . 05 . 01 . 02 - Municípios	2,804,453,631	0	2,804,453,631
03 . 05 . 01 . 03 - Embaixadas E Serviços Consular	293,884,000	0	293,884,000
03 . 05 . 01 . 90 - Outras Transferências	188,740,000	23,800,000	212,540,000
<b>03 . 05 . 02 - Administrações Privadas</b>	303,831,000	0	303,831,000
03 . 05 . 02 . 01 - Partidos Políticos	35,000,000	0	35,000,000

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
03.05.02.02–Organismos Não-Governamentais	29,734,000	0	29,734,000
03.05.02.90–Outras Transferências	239,097,000	0	239,097,000
<b>03.05.03–Famílias</b>	<b>2,514,852,834</b>	<b>41,034,770</b>	<b>2,555,887,604</b>
03.05.03.01.01–Pensões De Aposentação	1,326,278,430	0	1,326,278,430
03.05.03.01.02–Pensões De Sobrevivência	95,139,847	0	95,139,847
03.05.03.01.03–Pensões De Regime Não Contratual	521,714,478	0	521,714,478
03.05.03.01.04–Pensões De Reserva	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.90–Pensões De Ex_Presidentes	3,446,640	0	3,446,640
03.05.03.02–Bolsas De Estudo	475,000,000	0	475,000,000
03.05.03.03–Evacuação De Doentes	106,366,689	0	106,366,689
03.05.03.90–Outras Transferências	16,906,750	0	16,906,750
<b>03.05.04–Exterior</b>	<b>148,625,000</b>	<b>4,825,200</b>	<b>153,450,200</b>
03.05.04.01–Quotas A Organismos Internacionais	68,025,000	3,425,200	71,450,200
03.05.04.02–Outras Transferências	80,600,000	1,400,000	82,000,000
<b>03.06–Subsídios</b>	<b>706,629,459</b>	<b>0</b>	<b>706,629,459</b>
<b>03.06.01–Empresas Públicas</b>	<b>83,512,000</b>	<b>0</b>	<b>83,512,000</b>
<b>03.06.02–Empresas Privadas</b>	<b>359,631,259</b>	<b>0</b>	<b>359,631,259</b>
<b>03.06.90–Subsídios Diversos</b>	<b>263,486,200</b>	<b>0</b>	<b>263,486,200</b>
<b>03.07–Outras Despesas Correntes</b>	<b>3,078,433,015</b>	<b>21,719,259</b>	<b>3,100,152,274</b>
<b>03.07.01–Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.07.01–Restituições</b>	<b>500,000,000</b>	<b>0</b>	<b>500,000,000</b>
<b>03.07.02–Impostos E Taxas</b>	<b>0</b>	<b>893,651</b>	<b>893,651</b>
<b>03.07.03–Indemnizações</b>	<b>638,500,000</b>	<b>0</b>	<b>638,500,000</b>
<b>03.07.88–Dotação Provisional</b>	<b>150,000,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000,000</b>
<b>03.07.89–Despesas Extraordinárias</b>	<b>1,272,368,701</b>	<b>0</b>	<b>1,272,368,701</b>
<b>03.07.90–Outras Despesas Correntes</b>	<b>517,564,314</b>	<b>20,825,608</b>	<b>538,389,922</b>
<b>04–Despesas De Capital</b>	<b>118,333,360</b>	<b>24,861,290</b>	<b>143,194,650</b>
<b>04.01–Imobilizações Corpóreas</b>	<b>118,333,360</b>	<b>24,861,290</b>	<b>143,194,650</b>
<b>04.01.01–Terrenos E Recursos Naturais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Mapa VII – Orçamento Consolidado das Receitas Correntes e de Capital e Despesas de Funcionamento da Administração Central Segundo a Classificação Económica**

	Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
<b>04. 01. 02–Rede De Infraestruturas</b>	0	0	0
<b>04. 01. 03–Habitações</b>	7, 000, 000	1, 000, 000	8, 000, 000
<b>04. 01. 04–Edifícios</b>	44, 340, 000	3, 000, 000	47, 340, 000
<b>04. 01. 05–Maquinaria E Equipamentos Básicos</b>	9, 820, 000	16, 611, 290	26, 431, 290
<b>04. 01. 06–Ferramentas E Utensílios</b>	150, 000	0	150, 000
<b>04. 01. 07–Equipamentos De Carga E Transporte</b>	44, 500, 000	2, 500, 000	47, 000, 000
<b>04. 01. 08–Equipamentos Administrativos</b>	5, 023, 360	1, 750, 000	6, 773, 360
<b>04. 01. 90–Outras Imobilizações Corpóreas</b>	7, 500, 000	0	7, 500, 000
<b>04. 02–Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0
<b>04. 02. 01–Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0
<b>04. 02. 01–Patentes, Marcas E Licenças</b>	0	0	0
<b>04. 02. 02–Estudos, Investigação E Desenvolvimento</b>	0	0	0
<b>04. 02. 90–Outras Imobilizações Incorpóreas</b>	0	0	0
<b>04. 03–Transferências De Capital</b>	0	0	0
<b>04. 03. 01–Administrações Públicas</b>	0	0	0
04.03.01.01–Fundos E Serviços Autónomos	0	0	0
04.03.01.02–Municípios	0	0	0
04.03.01.90–Outras Transferências	0	0	0
<b>04. 03. 02–Administrações Privadas</b>	0	0	0
04.03.02.01–Organizações Não-Governamentais	0	0	0
04.03.02.90–Outras Transferências	0	0	0
<b>04. 03. 90–Outras Transferências De Capital</b>	0	0	0
<b>04. 04–Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0
<b>04. 04–Outras Despesas De Capital</b>	0	0	0
<b>04. 04. 01–Impostos E Taxas</b>	0	0	0
<b>04. 04. 88–Dotação Provisional</b>	0	0	0
<b>04. 04. 90–Outras Despesas</b>	0	0	0

Mapa VIII – Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e despesas de funcionamento da administração central segundo a classificação orgânica

		Estado	Fundos e Serviços Autónomos	Total
10.01.01	Presidência Da República	120,914,143	0	120,914,143
10.01.02	Assembleia Nacional	607,527,565	0	607,527,565
10.01.03	Supremo Tribunal De Justiça	43,718,893	0	43,718,893
10.01.04	Procuradoria Geral Da República	28,375,968	0	28,375,968
10.01.05	Tribunal De Contas	74,193,867	0	74,193,867
10.02.02	Ministério Das Infraestruturas Tr	109,786,944	175,087,754	284,874,698
10.02.03	Ministério Da Saúde	1,733,753,652	462,299,483	2,196,053,135
10.02.04	Ministério Da Defesa Nacional	31,479,174	631,461,716	662,940,890
10.02.05	Ministério Dos Negócios Estrangeiros	767,954,725	47,190,421	815,145,146
10.02.06	Ministério Da Administração Inter	147,133,236	1,412,597,149	1,559,730,385
10.02.07	Ministério Das Finanças e Adminis	12,167,949,346	124,686,198	12,292,635,544
10.02.08	Ministério Da Justiça	522,999,264	161,764,811	684,764,075
10.02.09	Ministério Do Ambiente e Agricultura	219,366,026	267,885,721	487,251,747
10.02.10	Ministério Da Educação e Ensino S	5,599,639,500	471,215,374	6,070,854,874
10.02.11	Ministério Do Trabalho, Família E	167,207,202	28,828,874	196,036,076
10.02.12	Ministério Da Economia, Crescimen	121,666,914	85,016,776	206,683,690
10.02.13	Ministério Da Cultura	49,943,006	92,269,816	142,212,822
10.02.14	Ministério Da Descent., Habi.E Or	47,426,331	0	47,426,331
10.03.01	Gabinete Do Primeiro Ministro	151,659,212	9,544,141	161,203,353
10.03.02	Ministro Da Presidência Conselho	93,439,130	0	93,439,130
10.03.03	Ministro Adjunto do Primeiro Mini	36,795,661	49,652,833	86,448,494
10.03.04	Secretário De Estado De Juventude	124,575,823	27,188,763	151,764,586
		<b>22,967,505,582</b>	<b>4,046,659,830</b>	<b>27,014,195,412</b>
Receitas da Administração Central				
		33,273,083,830		33,273,083,830
Receitas Próprias do FSA				
			625,737,079	625,737,079
Transferências da Administração Central				
		3,420,952,751		
Total Receita				
		33,273,083,830	4,046,659,830	33,898,820,909

	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
<b>Total</b>	<b>22,967,505,582</b>	<b>4,046,689,830</b>	<b>27,014,195,412</b>
<b>01 – Funções Gerais</b>	<b>3,843,485,383</b>	<b>2,407,798,736</b>	<b>6,251,284,119</b>
<b>01.01 – Serviços Públicos Gerais</b>	<b>3,208,889,057</b>	<b>201,975,060</b>	<b>3,410,864,117</b>
01.01.01.01 – Órgãos Executivos E Legislativos	918,056,998	47,190,421	965,247,419
01.01.01.03 – Negócios Estrangeiros	767,954,725	0	767,954,725
01.01.01.90 – Outros Órgãos	70,193,936	0	70,193,936
01.01.02.01 – Ciências Naturais, Engenharia	0	20,554,300	20,554,300
01.01.03.90 – Outros Serviços Gerais	1,334,779,427	13,196,656	1,347,976,083
01.01.90 – Serviços Públicos Gerais N.E.	117,903,971	121,033,683	238,937,654
<b>01.02 – Defesa</b>	<b>46,685,546</b>	<b>631,461,716</b>	<b>678,147,262</b>
01.02.01.01 – Defesa Militar	14,911,970	631,461,716	646,373,686
01.02.01.02 – Defesa Civil	15,206,372	0	15,206,372
01.02.02 – Defesa N.E.	16,567,204	0	16,567,204
<b>01.03 – Segurança E Ordem Pública</b>	<b>587,910,780</b>	<b>1,574,361,960</b>	<b>2,162,272,740</b>
01.03.01 – Ordem Pública E Protecção Contra a Criminalidade	0	1,560,557,420	1,560,557,420
01.03.02 – Tribunais	391,317,071	0	391,317,071
01.03.03 – Prisões	136,686,145	0	136,686,145
01.03.90 – Segurança E Ordem Pública N.E.	59,907,564	13,804,540	73,712,104
<b>02 – Funções Sociais</b>	<b>9,501,803,165</b>	<b>1,081,802,310</b>	<b>10,583,605,475</b>
<b>02.01 – Educação</b>	<b>5,599,639,500</b>	<b>471,215,374</b>	<b>6,070,854,874</b>
02.01.02 – Ensino Primário E Secundário	4,755,084,754	0	4,755,084,754
02.01.03 – Ensino Superior	11,458,607	429,545,778	441,004,385
02.01.04 – Ensino N.E.	69,713,141	0	69,713,141
02.01.05 – Serviços Auxiliares	0	41,669,596	41,669,596
02.01.90 – Educação N.E.	763,382,998	0	763,382,998
<b>02.02 – Saúde</b>	<b>1,733,753,652</b>	<b>462,299,483</b>	<b>2,196,053,135</b>
02.02.01.01 – Serviços Hospitalares Gerais	0	441,630,994	441,630,994
02.02.03 – Saúde Pública	10,447,560	9,355,080	19,802,640
02.02.90 – Saúde N.E.	1,723,306,092	11,313,409	1,734,619,501
<b>02.03 – Segurança E Assistência Social</b>	<b>1,957,673,199</b>	<b>28,828,874</b>	<b>1,986,502,073</b>
02.03.01 – Segurança Social	14,540,444	28,828,874	42,369,318
02.03.01.90 – Segurança Social N.E.	1,943,132,755	0	1,943,132,755

Mapa IX - Orçamento Consolidado das Despesas da Administração Central Segundo a Classificação Funcional

	Administração Central Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total
02.03.90 – Segurança E Assistência Social	0	0	0
<b>02.04 – Habitação E Desenvolvimento Colec</b>	<b>28,673,652</b>	<b>0</b>	<b>28,673,652</b>
02.04.03 – Saneamento E Controle Da Polu	28,673,652	0	28,673,652
<b>02.05 – Recreação, Cultura E Religião</b>	<b>182,063,162</b>	<b>119,458,579</b>	<b>301,521,741</b>
02.05.01 – Recreação	97,871,271	27,188,763	125,060,034
02.05.90 – Recreação, Cultura E Religião	84,191,891	92,269,816	176,461,707
<b>03 – Funções Económicas</b>	<b>641,896,358</b>	<b>557,088,784</b>	<b>1,198,985,142</b>
<b>03.02 – Agricultura, Silvicultura, Pesca</b>	<b>227,496,187</b>	<b>185,940,842</b>	<b>413,437,029</b>
03.02.01 – Agricultura	58,374,922	87,806,818	146,181,740
03.02.01.90 – Outros Serviços N.E.	0	0	0
03.02.03 – Pesca E Caça	0	42,166,070	42,166,070
03.02.04 – Pesquisa Agrícola E Desenvolv	0	55,967,954	55,967,954
03.02.90 – Agricultura, Silvicultura, Pe	169,121,265	0	169,121,265
<b>03.03 – Indústria Extractiva, Transformad</b>	<b>7,714,060</b>	<b>0</b>	<b>7,714,060</b>
03.03.03 – Indústria De Construção	7,714,060	0	7,714,060
<b>03.04 – Transportes E Comunicações</b>	<b>41,692,257</b>	<b>112,367,384</b>	<b>154,059,641</b>
03.04.01 – Transporte Rodoviário	41,692,257	20,389,880	62,082,137
03.04.90 – Comunicações	0	91,977,504	91,977,504
<b>03.05 – Outros Serviços Económicos</b>	<b>364,993,854</b>	<b>258,780,558</b>	<b>623,774,412</b>
03.05 – Outros Serviços Económicos	4,169,135	124,110,949	128,280,084
03.05.02 – Turismo	7,942,004	85,016,776	92,958,780
03.05.04 – Serviços Económicos E Comerci	113,724,910	0	113,724,910
03.05.05 – Trabalho	167,207,202	49,652,833	216,860,035
03.05.90 – Serviços Económicos N.E.	71,950,603	0	71,950,603
<b>90 – Outras Funções</b>	<b>8,980,320,676</b>	<b>0</b>	<b>8,980,320,676</b>
<b>90.90 – Outros Serviços</b>	<b>8,980,320,676</b>	<b>0</b>	<b>8,980,320,676</b>
90.90.01 – Encargos Da Dívida Pública	2,073,812,892	0	2,073,812,892
90.90.02 – Transferências Inter-Instituc	2,771,153,631	0	2,771,153,631
90.90.90 – Outras Serviços N.E.	4,135,354,153	0	4,135,354,153
		<b>0</b>	<b>0</b>
			0

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AA1	Donativo	Empréstimo
<b>Total</b>	<b>17,581,031,645</b>	<b>4,379,328,517</b>	<b>732,000,000</b>	<b>214,500,000</b>	<b>7,050,752,612</b>	<b>5,204,450,516</b>
<b>50.01.01 - Reforma e Modernização da Administração Pública</b>	<b>856,389,354</b>	<b>233,320,000</b>	<b>0</b>	<b>7,500,000</b>	<b>604,569,354</b>	<b>11,000,000</b>
50.01.01.01 – Administração E Cidadão	672,132,272	192,000,000	0	0	474,132,272	6,000,000
50.01.01.03 – Eficácia E Eficiência Do Processo Decisório	140,257,082	5,320,000	0	7,500,000	127,437,082	0
50.01.01.04 – Política Integrada De Gestão De Recursos Humanos	44,000,000	36,000,000	0	0	3,000,000	5,000,000
<b>50.01.02 - Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.</b>	<b>22,000,000</b>	<b>22,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
50.01.02.01 – Reforço Institucional Da Organização Dos Serviços Dos Rni	22,000,000	22,000,000	0	0	0	0
<b>50.03.01 - Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça</b>	<b>882,031,000</b>	<b>52,631,000</b>	<b>732,000,000</b>	<b>0</b>	<b>65,575,000</b>	<b>31,825,000</b>
50.03.01.00 – Direitos Humanos E Garantia Do Acesso À Justiça E Ao Direito	114,331,000	34,931,000	7,000,000	0	65,575,000	6,825,000
50.03.01.01 – Reforço Da Administração Da Justiça	762,700,000	17,700,000	720,000,000	0	0	25,000,000
50.03.01.02 – Reforma E Modernização Do Sistema Prisional	5,000,000	0	5,000,000	0	0	0
<b>50.04.01 - Descentralização e Reforço do Poder Local</b>	<b>66,113,651</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66,113,651</b>	<b>0</b>
50.04.01.01 – Desenvolvimento Institucional	4,494,401	0	0	0	4,494,401	0
50.04.01.02 – Poder Local E Ordenamento Do Território	61,619,250	0	0	0	61,619,250	0
<b>50.05.01 - Combate À Criminalidade E À Drogas E Preservação Da Segurança</b>	<b>167,200,000</b>	<b>167,200,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
50.05.01.03 – Luta Contra A Drogas	167,200,000	167,200,000	0	0	0	0
<b>50.05.02 - Reforma E Modernização Das Forças Armadas</b>	<b>163,904,464</b>	<b>163,904,464</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
50.05.02.01 – Reforma Das Forças Armadas	163,904,464	163,904,464	0	0	0	0
<b>50.07.01 - Organização E Modernização Da Comunicação Social</b>	<b>30,590,000</b>	<b>30,590,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
50.07.01.02 – Melhoria Do Sector Da Comunicação Social	30,590,000	30,590,000	0	0	0	0
<b>55.01.01 - Promoção/Desenvolvimento Do Turismo</b>	<b>247,952,144</b>	<b>15,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>232,952,144</b>	<b>0</b>
55.01.01.01 – Aumento Da Eficiência Da Administração Turística	4,000,000	4,000,000	0	0	0	0
55.01.01.03 – Formação De Recursos Humanos Para O Sector Turismo	240,952,144	11,000,000	0	0	229,952,144	0
55.01.01.05 – Planeamento Turístico	3,000,000	0	0	0	3,000,000	0
<b>55.02.01 - Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional</b>	<b>82,000,000</b>	<b>70,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12,000,000</b>	<b>0</b>
55.02.01.04 – Melhoramento Da Produtividade E Da Competitividade Da Indústria	56,000,000	44,000,000	0	0	12,000,000	0
55.02.01.05 – Implementação De Um Sistema De Controlo De Qualidade	26,000,000	26,000,000	0	0	0	0
<b>55.02.02 - Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações</b>	<b>79,600,000</b>	<b>70,600,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9,000,000</b>	<b>0</b>
55.02.02.01 – Regulamentação E Modernização Do Mercado Interno	59,600,000	53,600,000	0	0	6,000,000	0
55.02.02.02 – Integração Externa E Promoção Das Exportações	20,000,000	17,000,000	0	0	3,000,000	0
<b>55.03.01 - Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas</b>	<b>95,900,000</b>	<b>21,900,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74,000,000</b>	<b>0</b>
55.03.01.01 – Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	50,000,000	4,000,000	0	0	46,000,000	0
55.03.01.02 – Gestão Dos Recursos Haliêuticos	26,500,000	6,500,000	0	0	20,000,000	0
55.03.01.03 – Modernização Da Flota E Desenvolvimento Das Infra-Estruturas	19,400,000	11,400,000	0	0	8,000,000	0
<b>55.03.02 - Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural</b>	<b>1,171,295,299</b>	<b>395,484,197</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48,000,000</b>	<b>727,811,102</b>
55.03.02.01 – Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	276,941,873	92,484,197	0	0	48,000,000	136,457,676

## Mapa X – Programa Pluriannual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AA1	Donativo	Emprestimo
55.03.02.02 – Reconversão Da Agricultura De Sequieiro	796,734,876	303,000,000	0	0	493,734,876	0
55.03.02.04 – Melhoria Da Criação De Ruminantes E Da Suinicultura Intensiva	48,000,000	0	0	0	48,000,000	0
55.03.02.07 – Investigação Agrária E Transferência De Tecnologias A Nível Desenvolvimento Das Estatísticas Económicas	49,618,550	0	0	0	49,618,550	0
<b>55.04.01 - Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Econometria</b>	<b>593,517,799</b>	<b>71,327,799</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>206,190,000</b>	<b>316,000,000</b>
55.04.01.03 – Desenvolvimento Das Estatísticas Económicas	18,520,000	18,520,000	0	0	0	0
55.04.01.05 – Promoção Da Qualidade E Da Acessibilidade Das Estatísticas	25,807,799	25,807,799	0	0	0	0
55.04.01.07 – Reforço De Parceria Com O Sector Privado	549,190,000	27,000,000	0	0	206,190,000	316,000,000
<b>60.01.01 - Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativo</b>	<b>1,332,244,135</b>	<b>406,148,408</b>	<b>0</b>	<b>47,700,000</b>	<b>519,131,183</b>	<b>359,264,544</b>
60.01.01.01 – Expansão e Melhoria Do Funcionamento Da Pré-Escolar	88,482,817	1,200,000	0	47,700,000	39,582,817	0
60.01.01.02 – Melhoria Da Qualidade Do Ensino Básico	80,948,184	0	0	0	72,740,184	8,208,000
60.01.01.03 – Adequação Dos Recursos Do Ensino Secundário	639,360,690	174,232,567	0	0	114,071,579	351,056,544
60.01.01.04 – Desenvolvimento Do Ensino Superior	43,600,000	40,000,000	0	0	3,600,000	0
60.01.01.05 – Alfabetização E Educação De Adultos	105,067,135	0	0	0	105,067,135	0
60.01.01.06 – Consolidação Da Acção Social Escolar	233,476,949	162,515,841	0	0	70,961,108	0
60.01.01.07 – Gestão E Sustentabilidade Do Sistema	101,308,360	13,200,000	0	0	88,108,360	0
60.01.01.08 – Formulação E Execução Da Política Nacional De Formação E	40,000,000	15,000,000	0	0	25,000,000	0
<b>60.02.01 - Criação De Estruturas E De Um Sistema Nacional Do Emprego E</b>	<b>55,859,250</b>	<b>30,859,250</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25,000,000</b>
60.02.01.01 – Construção De Instalações Físicas De Apoio À Políticas De Emprego E	48,859,250	30,859,250	0	0	0	18,000,000
60.02.01.02 – Produção De Indicadores Do Mercado De Emprego E Formação	7,000,000	0	0	0	0	7,000,000
<b>65.01.01 - Garantia Da Segurança Alimentar Às Populações</b>	<b>70,115,580</b>	<b>34,150,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>35,965,580</b>	<b>0</b>
65.01.01.01 – Garantia Da Disponibilidade E Estabilidade Alimentar Nos Meses	7,200,000	7,200,000	0	0	0	0
65.01.01.03 – Prevenção De Crises Alim. E Reforço Do Quadro Instit. Sist.	8,450,000	8,450,000	0	0	0	0
65.01.01.04 – Segurança Sanitária E Qualidade Dos Alimentos E A Educação	54,465,580	18,500,000	0	0	35,965,580	0
<b>65.02.01 - Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos D</b>	<b>543,004,189</b>	<b>218,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>325,004,189</b>	<b>0</b>
65.02.01.03 – Melhoria Do Acesso Social Dos Pobres E Das Comunidades F	410,000,000	160,000,000	0	0	250,000,000	0
65.02.01.05 – Promoção De Actividades Alternativas Às Faimo E À Pesca	133,004,189	58,000,000	0	0	75,004,189	0
<b>65.03.01 - Promoção Do Desporto</b>	<b>80,000,000</b>	<b>80,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
65.03.01.01 – Infraestruturas Desportivas	80,000,000	80,000,000	0	0	0	0
<b>65.03.02 - Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural</b>	<b>114,689,613</b>	<b>67,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>47,689,613</b>	<b>0</b>
65.03.02.04 – Património	109,689,613	62,000,000	0	0	47,689,613	0
65.03.02.12 – Arquivos	5,000,000	5,000,000	0	0	0	0
<b>65.04.01 - População E Desenvolvimento</b>	<b>112,179,173</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>108,679,173</b>	<b>3,500,000</b>
65.04.01.01 – População E Estratégias De Desenvolvimento	46,690,800	0	0	0	46,690,800	0
65.04.01.02 – Promoção Da Igualdade E Equidade De Género	65,488,373	0	0	0	61,988,373	3,500,000
<b>65.05.01 - Juventude, Cidadania E Desenvolvimento</b>	<b>63,100,000</b>	<b>63,100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Mapa X – Programa Pluriannual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tessouro	OFN	FCP AA1	Donativo	Emprestimo
65.05.01.01 – Apoio Ao Movimento Associativo E Federativo Juvenil	12,000,000	12,000,000	0	0	0	0
65.05.01.02 – Infra-Estruturas Para Capacitar E Promover A Participação D	15,000,000	15,000,000	0	0	0	0
65.05.01.03 – Incentivo Ao Voluntariado Juvenil (Pnv)	12,600,000	12,600,000	0	0	0	0
65.05.01.04 – Integração Dos Jovens Na Vida Sócio-Económica Cultural E I	22,500,000	22,500,000	0	0	0	0
65.05.01.05 – Reforço Institucional Do Sector E Desenvolvimento Da Comi	1,000,000	1,000,000	0	0	0	0
<b>65.05.02 - Promoção Do Emprego - Formação Profissional E Qualificação</b>	<b>416,315,000</b>	<b>155,850,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>112,765,000</b>	<b>147,700,000</b>
65.05.02.01 – Promoção E Desenvolvimento De Micro-Empresas	25,000,000	25,000,000	0	0	0	0
65.05.02.02 – Desenvolvimento Da Formação Inicial Para Jovens Desempr	391,315,000	130,850,000	0	0	112,765,000	147,700,000
<b>65.06.01 - Reformar O Sistema Para Promover A Saúde</b>	<b>1,200,980,602</b>	<b>275,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>305,980,602</b>	<b>620,000,000</b>
65.06.01.01 – Saúde Reprodutiva E Saúde Das Crianças	223,584,420	0	0	0	65,584,420	158,000,000
65.06.01.02 – Estruturação Do Sistema De Saúde	901,396,182	204,000,000	0	0	235,396,182	462,000,000
65.06.01.03 – Desenvolvimento Dos Recursos Humanos	28,000,000	28,000,000	0	0	0	0
65.06.01.04 – Vigilância Integrada Das Doenças	48,000,000	43,000,000	0	0	5,000,000	0
<b>65.07.01 - Reforma Do Sistema De Segurança Social E Melhoria Das Cond</b>	<b>2,100,000</b>	<b>2,100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
65.07.01.02 – Condições De Trabalho A Novo Contexto Social E Económico	2,100,000	2,100,000	0	0	0	0
<b>65.07.02 - Protecção, Inserção E Integração Social</b>	<b>415,881,640</b>	<b>361,381,640</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,000,000</b>	<b>47,500,000</b>
65.07.02.02 – Desenvolvimento De Uma Capacidades De Intervenção Para	393,381,640	346,381,640	0	0	0	47,500,000
65.07.02.03 – Promoção E Apoio Às Iniciativas Locais E De Desenvolvimento	22,000,000	15,000,000	0	0	7,000,000	0
<b>65.07.03 - Protecção Dos Direitos Da Criança</b>	<b>65,941,463</b>	<b>13,915,463</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52,025,000</b>	<b>0</b>
65.07.03.01 – Promoção Dos Direitos Da Criança	6,431,067	6,431,067	0	0	0	0
65.07.03.02 – Protecção Especial A Crianças E Adolescentes Em Risco	59,510,396	7,484,396	0	0	52,025,000	0
<b>65.08.01 - Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional</b>	<b>145,000,000</b>	<b>45,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000,000</b>
65.08.01.01 – Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	145,000,000	45,000,000	0	0	0	100,000,000
<b>70.01.01 - Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico</b>	<b>109,943,200</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>109,943,200</b>	<b>0</b>
70.01.01.01 – Ordenamento Do Território E Planeamento Urbanístico	109,943,200	0	0	0	109,943,200	0
<b>70.01.02 - Protecção E Conservação Do Ambiente</b>	<b>1,748,974,027</b>	<b>65,047,129</b>	<b>0</b>	<b>55,650,000</b>	<b>956,862,460</b>	<b>671,414,438</b>
70.01.02.01 – Gestão Integrada Dos Recursos Hídricos	1,008,074,655	40,747,129	0	55,650,000	240,263,088	671,414,438
70.01.02.02 – Conservação Da Natureza E Da Biodiversidade	305,799,372	5,000,000	0	0	300,799,372	0
70.01.02.03 – Gestão De Vulnerabilidade Ambiental	362,320,000	13,000,000	0	0	349,320,000	0
70.01.02.05 – Reforço Da Capacidade Institucional	72,780,000	6,300,000	0	0	66,480,000	0
<b>70.02.01 - Promoção E Reforço Do Saneamento Básico</b>	<b>1,296,523,372</b>	<b>69,666,317</b>	<b>0</b>	<b>55,650,000</b>	<b>574,783,275</b>	<b>596,423,780</b>
70.02.01.01 – Abastecimento E Distribuição De Água	640,039,360	62,166,317	0	55,650,000	347,114,263	175,108,780
70.02.01.02 – Recolha E Tratamento De Águas Residuais	636,315,000	7,500,000	0	0	207,500,000	421,315,000
70.02.01.03 – Recolha E Tratamento De Resíduos Sólidos	20,169,012	0	0	0	20,169,012	0
<b>70.03.01 - Desenvolvimento Do Sector Energético</b>	<b>2,409,828,458</b>	<b>220,966,667</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,043,631,558</b>	<b>1,145,230,233</b>

## Mapa X – Programa Pluriannual de Investimento Público

Programa/Sub-Programa	Total	Tesouro	OFN	FCP AA1	Donativo	Empréstimo
70.03.01.01 – Reforço Institucional E Consolidação Da Administração Energética	68,412,867	13,892,867	0	0	5,000,000	49,520,000
70.03.01.02 – Desenvolv. Quadro Legal E Regulamentar Do Sub-Sector Coi	20,000,000	20,000,000	0	0	0	0
70.03.01.03 – Promoção Das Energias Renováveis	602,162,258	54,573,800	0	0	40,211,558	507,376,900
70.03.01.04 – Promoção Da Conservação De Energia	38,120,000	5,000,000	0	0	33,120,000	0
70.03.01.05 – Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Produção De Energia	1,631,633,333	78,000,000	0	0	965,300,000	588,333,333
70.03.01.06 – Expansão Modernização Redes De Transporte E Distribuição	49,500,000	49,500,000	0	0	0	0
<b>70.04.01 - Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transporte</b>	<b>2,288,513,580</b>	<b>842,371,531</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>853,079,528</b>	<b>593,062,521</b>
70.04.01.01 – Desenvolv. Das Infraestruturas Rodoviárias	1,763,263,580	842,371,531	0	0	427,829,528	493,062,521
70.04.01.02 – Desenvolv.Das Infraestrut. Portuárias	425,250,000	0	0	0	425,250,000	0
70.04.01.03 – Desenvolv.Das Infraestrut. Aeroportuárias	100,000,000	0	0	0	0	100,000,000
<b>70.05.01 - Desenvolvimento Do Sistema De Transportes</b>	<b>232,530,000</b>	<b>12,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>220,530,000</b>
70.05.01.03 – Transportes Marítimos	232,530,000	12,000,000	0	0	0	220,530,000
<b>70.06.01 - Melhoria Da Gestão Das Infraestruturas Económicas</b>	<b>418,814,652</b>	<b>102,814,652</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>316,000,000</b>
70.06.01.03 – Melhoria Da Gestão Rodoviária	418,814,652	102,814,652	0	0	0	316,000,000

## Map XI – Fundo de Financiamento dos Municípios

	FMC	FSM	FFM 2008 (antes da primeira cor- reção)	Compens. à Municip. com FFM infi- 2007	FFM após a primeira correcção	Valor a dimin. no FFM dos munic. com cresc > média	FFM 2007	% 2008	FFM final 2008	% 2008	Taxa cresc
<b>Total</b>	<b>1,656,451,651</b>	<b>552,150,551</b>	<b>2,208,602,201</b>	<b>1,689,248</b>	<b>2,210,291,449</b>	<b>1,689,248</b>	<b>1,838,112,453</b>	<b>112%</b>	<b>2,208,602,201</b>	<b>100%</b>	<b>399%</b>
BOAVISTA – BOAVISTA	64,858,135	0	64,858,135	0	64,858,135	125,227	53,782,286	3%	64,732,908	3%	20%
BRAVA – BRAVA	32,844,518	11,854,234	44,698,752	1,689,248	46,388,000	0	46,388,000	3%	46,388,000	2%	0%
FOGO – MOSTEIROS	41,885,574	15,400,414	57,285,988	0	57,285,988	0	48,371,264	3%	57,285,988	3%	18%
FOGO – SANTA CATARINA –	33,635,937	10,804,844	44,440,781	0	44,440,781	137,278	36,255,797	2%	44,303,503	2%	22%
FOGO – SÃO FILIPE	82,840,113	42,352,938	125,193,051	0	125,193,051	0	105,374,764	6%	125,193,051	6%	19%
MAIO – MAIO	48,796,967	0	48,796,967	0	48,796,967	0	43,746,000	2%	48,796,967	2%	12%
SAL – SAL	67,968,672	0	67,968,672	0	67,968,672	135,525	55,581,124	3%	67,833,147	3%	22%
SANTIAGO – PRAIA	282,341,897	0	282,341,897	0	282,341,897	152,535	225,720,664	12%	282,189,362	13%	25%
SANTIAGO – RIBEIRA GRAND	46,184,742	23,890,215	70,074,957	0	70,074,957	155,580	55,798,625	3%	69,919,377	3%	25%
SANTIAGO – SANTA CATARIN	133,840,995	87,372,019	221,213,014	0	221,213,014	145,389	178,527,779	10%	221,067,624	10%	24%
SANTIAGO – SANTA CRUZ	86,877,599	75,729,549	162,607,148	0	162,607,148	0	136,573,177	19%	162,607,148	7%	1%
SANTIAGO – SÃO DOMINGOS	54,736,820	37,078,193	91,815,013	0	91,815,013	0	79,785,000	4%	91,815,013	4%	15%
SANTIAGO – SÃO LOURENÇO	37,288,524	24,881,320	62,169,844	0	62,169,844	130,781	51,165,599	3%	62,039,063	3%	21%
SANTIAGO – SÃO MIGUEL	59,885,201	42,985,616	102,870,818	0	102,870,818	0	86,557,034	5%	102,870,818	5%	19%
SANTIAGO – SÃO SALVADOR	40,573,523	27,157,141	67,730,664	0	67,730,664	165,111	53,267,144	3%	67,565,553	3%	27%
SANTIAGO – TARRAFAL	70,744,821	39,232,994	109,977,815	0	109,977,815	151,525	88,039,579	5%	109,826,290	5%	25%
SANTO ANTÃO – PAUL	37,407,170	20,187,318	57,594,487	0	57,594,487	124,385	47,814,000	3%	57,470,103	3%	20%
SANTO ANTÃO – PORTO NOV	87,134,726	28,060,988	115,195,714	0	115,195,714	0	101,724,431	6%	115,195,714	5%	13%
SANTO ANTÃO – RIBEIRA GR	72,624,128	45,257,584	117,881,711	0	117,881,711	127,660	97,427,744	5%	117,754,051	5%	21%
SÃO NICOLAU – RIBEIRA BR	48,821,360	11,727,567	60,548,927	0	60,548,927	0	53,999,052	3%	60,548,927	3%	12%
SÃO NICOLAU – TARRAFAL –	33,351,455	8,177,617	41,529,072	0	41,529,072	0	35,935,535	2%	41,529,072	2%	16%
SÃO VICENTE – SÃO VICENT	191,808,774	0	191,808,774	0	191,808,774	138,252	156,277,855	9%	191,670,522	9%	23%

## Mapa XII - Finanças Locais - Impostos Locais

<b>Total de Receitas Tributadas Municipais</b>	<b>892,429,979</b>
<b>Imposto de Circulação de Veículos Automóveis</b>	<b>253,421,687</b>
<b>Imposto Único Sobre o Património</b>	<b>639,008,292</b>

## Mapa XIII - Finanças Locais - Transferencias dos Estado aos Municipios

Designação	Importancia
<b>Total</b>	<b>2,804,453,631</b>
<b>Fundo de Financiamento dos Municipios (FFM)</b>	<b>2,208,602,201</b>
<b>Gabinetes Técnicos-Intermunicipais</b>	<b>28,000,000</b>
<b>Outras Transferencias</b>	<b>22,928,985</b>
<b>Receitas consignadas aos Municipios (ZDTI's)</b>	<b>284,200,000</b>
<b>Taxa Ecológica</b>	<b>227,422,445</b>
<b>Transferencias Escolas Municipais</b>	<b>1,600,000</b>
<b>Transferencias de Competencias_Promoção Socia</b>	<b>31,700,000</b>

## Mapa XIV - orçamento da Segurança Social

## Administração Central

<b>Total de Despesas</b>	<b>3,477,006,071</b>
Pensões de Aposentação	1,326,278,430
Pensões de Regime não Contributivo	847,596,118
Pensões de Reserva	41,034,770
Pensões de Sobrevivencia	95,139,847
Segurança Social para Agentes do Estado	1,166,956,906
Abono de Família	34,129,374
Contribuição para a Previdencia Socia	1,048,531,573
Encargos com a Saúde	62,416,920
Encargos de Segurança Social Diversos	1,184,532
Seguros Acidente de Trabalho e doenças	20,694,507

## Instituto de Previdência Social

<b>Total de Receitas e Transferencias</b>	<b>8,870,489,000</b>
Receitas Correntes	5,480,489,000
Receitas de Capital	3,300,000,000
Transferencias Correntes	90,000,000
Transferencias de Capital	0
<b>Total de Despesas e Transferencias</b>	<b>7,751,230,000</b>
Despesas Correntes	3,351,730,000
Abono de Família e Prest. Complementar	138,246,000
Aquisição de Bens e Serviços Corrente	95,085,000
Despesas com Pessoal	231,180,000
Doença e Maternidade	1,941,110,000
Outras Despesas	4,500,000
Prestações Diferidas	941,609,000
Despesas de Capital	4,399,500,000
Transferencias Correntes	0
Transferencias de Capital	0
<b>Saldo</b>	<b>1,119,259,000</b>

## Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

## Encargos Gerais da Nação

	Presidência Da República	Assembleia Nacional	Supremo Tribunal De Justiça	Procuradoria Geral Da República	Tribunal De Contas
<b>Total</b>	<b>120,914,143</b>	<b>607,527,565</b>	<b>43,718,893</b>	<b>28,375,968</b>	<b>74,193,867</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>112,064,143</b>	<b>531,187,565</b>	<b>43,718,893</b>	<b>28,375,968</b>	<b>73,550,507</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>43,384,143</b>	<b>305,376,726</b>	<b>31,906,293</b>	<b>17,691,968</b>	<b>59,847,367</b>
<b>03.01.01—Remunerações Certas</b>	<b>35,930,520</b>	<b>276,174,774</b>	<b>18,653,364</b>	<b>16,770,368</b>	<b>53,500,567</b>
03.01.01.02—Pessoal Do Quadro	11,423,940	811,618,258	18,206,124	16,078,368	43,423,908
03.01.01.04—Gratificações Permanentes	1,124,064	90,000	0	0	202,872
03.01.01.06—Despesas De Representação	612,000	1,428,000	346,800	692,000	346,800
03.01.01.03—Pessoal Contratado	0	21,277,692	0	0	0
03.01.01.01—Pessoal Do Quadro Especial	21,952,092	155,827,644	0	0	1,014,408
03.01.01.05—Subsídios Permanentes	818,424	15,933,180	100,440	0	8,512,579
<b>03.01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>1,040,752</b>	<b>7,742,015</b>	<b>1,180,000</b>	<b>864,000</b>	<b>567,152</b>
03.01.02.03—Alimentação E Alojamento	0	3,000,000	0	0	0
03.01.02.04—Subsídio De Instalações	0	500,000	0	0	0
03.01.02.90—Remunerações Diversas	0	500,000	0	0	0
03.01.02.02—Horas Extraordinária	940,752	3,712,015	100,000	0	567,152
03.01.02.01—Gratificações Eventuais	100,000	30,000	1,080,000	864,000	0
<b>03.01.03—Segurança Social</b>	<b>205,600</b>	<b>12,513,600</b>	<b>1,647,773</b>	<b>57,600</b>	<b>2,071,325</b>
03.01.03.03—Contribuições Para A Segurança Social	0	6,000,000	1,563,773	0	1,977,725
03.01.03.01—Encargos Com A Saúde	100,000	6,000,000	0	0	0
03.01.03.02—Abono De Família	105,600	513,600	84,000	57,600	93,600
<b>03.01.04—Dotação Provisional</b>	<b>6,207,271</b>	<b>8,946,337</b>	<b>10,425,156</b>	<b>0</b>	<b>3,556,692</b>
03.01.04.06—Promoções	0	1,170,342	0	0	0
03.01.04.02—Recrutamentos E Nomeações	6,170,928	2,925,972	10,425,156	0	1,703,970
03.01.04.05—Reingressos	0	0	0	0	1,852,722
03.01.04.03—Progressões	0	1,064,284	0	0	0
03.01.04.01—Aumento Salarial	0	3,567,747	0	0	0
03.01.04.04—Reclassificações	0	217,992	0	0	0
03.01.04.90—Outras Dotações	36,343	0	0	0	0
<b>03.01.90—Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>151,631</b>
<b>03.02—Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>4,959,130</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>
<b>03.02.03—Produtos E Pequenos Equipamentos</b>	<b>0</b>	<b>4,959,130</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>
03.02.03.03—Roupa E Calçado	0	1,459,130	0	0	40,000
03.02.03.90—Produtos Diversos	0	0	0	0	40,000
03.02.03.04—Pequenos Equipamento	0	3,500,000	0	0	0
<b>03.03—Fornecimentos E Serviços Externos</b>	<b>63,180,000</b>	<b>195,368,309</b>	<b>9,912,600</b>	<b>10,684,000</b>	<b>13,243,140</b>
<b>03.03.01—Água</b>	<b>1,500,000</b>	<b>11,000,000</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>	<b>324,000</b>

<b>03 . 03 . 02-Electricidade</b>	3 , 100 , 000	15 , 000 , 000	0	800 , 000	420 , 000
<b>03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	4 , 500 , 000	13 , 750 , 000	1 , 295 , 600	1 , 150 , 000	480 , 000
<b>03 . 03 . 04-Conservação E Manutenção</b>	4 , 000 , 000	4 , 500 , 000	250 , 000	900 , 000	400 , 000
<b>03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgaste</b>	360 , 000	1 , 500 , 000	350 , 000	550 , 000	0
<b>03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria</b>	1 , 280 , 000	8 , 000 , 000	800 , 000	600 , 000	375 , 000
<b>03 . 03 . 07-Rendas E Alugueres</b>	1 , 500 , 000	3 , 000 , 000	864 , 000	0	4 , 260 , 000
<b>03 . 03 . 08-Representação</b>	8 , 000 , 000	2 , 000 , 000	400 , 000	800 , 000	775 , 500
<b>03 . 03 . 09-Comunicações</b>	3 , 500 , 000	35 , 056 , 545	1 , 210 , 000	600 , 000	660 , 000
<b>03 . 03 . 10-Seguros</b>	500 , 000	6 , 770 , 732	523 , 000	600 , 000	106 , 140
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	2 , 200 , 000	6 , 161 , 700	0	144 , 000	0
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	1 , 000 , 000	250 , 000	0	0	0
<b>03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. - Resident</b>	1 , 000 , 000	250 , 000	0	0	0
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadias</b>	24 , 000 , 000	61 , 000 , 000	2 , 800 , 000	3 , 300 , 000	4 , 000 , 000
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiéne E Conforto</b>	1 , 870 , 000	11 , 540 , 000	360 , 000	360 , 000	875 , 000
<b>03 . 03 . 15-Formação</b>	350 , 000	4 , 000 , 000	0	0	0
<b>03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos</b>	5 , 520 , 000	11 , 839 , 332	1 , 060 , 000	800 , 000	567 , 500
<b>03 . 05-Transferências Correntes</b>	5 , 500 , 000	20 , 845 , 000	1 , 900 , 000	0	380 , 000
<b>03 . 05 . 01-Administrações Públicas</b>	500 , 000	17 , 000 , 000	0	0	0
<b>03 . 05 . 01 . 90-Outras Transferência</b>	500 , 000	17 , 000 , 000	0	0	0
<b>03 . 05 . 02-Administrações Privadas</b>	5 , 000 , 000	0	0	0	0
<b>03 . 05 . 02 . 90-Outras Transferência</b>	5 , 000 , 000	0	0	0	0
<b>03 . 05 . 04-Exterior</b>	0	3 , 845 , 000	1 , 900 , 000	0	380 , 000
<b>03 . 05 . 04 . 01-Quotas A Organismos</b>	0	3 , 245 , 000	1 , 900 , 000	0	380 , 000
<b>03 . 05 . 04 . 02-Outras Transferência</b>	0	600 , 000	0	0	0
<b>03 . 07-Outras Despesas Correntes</b>	0	4 , 638 , 400	0	0	0
<b>03 . 07 . 90-Outras Despesas Corrente</b>	0	4 , 638 , 400	0	0	0
<b>04-Despesas De Capital</b>	8 , 850 , 000	76 , 340 , 000	0	0	643 , 360
<b>04 . 01-Imobilizações Corpóreas</b>	8 , 850 , 000	76 , 340 , 000	0	0	643 , 360
<b>04 . 01 . 03-Habitações</b>	0	1 , 000 , 000	0	0	0
<b>04 . 01 . 04-Edifícios</b>	2 , 000 , 000	22 , 340 , 000	0	0	0
<b>04 . 01 . 05-Maquinaria E Equipamento</b>	0	9 , 500 , 000	0	0	320 , 000
<b>04 . 01 . 06-Ferramentas E Utensílio</b>	150 , 000	0	0	0	0
<b>04 . 01 . 07-Equipamentos De Carga E</b>	4 , 500 , 000	36 , 000 , 000	0	0	0
<b>04 . 01 . 08-Equipamentos Administrat</b>	2 , 200 , 000	2 , 500 , 000	0	0	323 , 360
<b>04 . 01 . 90-Outras Imobilizações Cor</b>	0	5 , 000 , 000	0	0	0

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Gabinete Do Primeiro Ministro	Gabinete De Ex Presidentes Da República	Gabinete Do Mpomre	Chefia do Governo	Direcção Geral Da Administração Da Chefia Do Governo	Gabinete Do Secretario De Estado	Direcção Geral Da Juventude	Direcção Geral De Desportos
<b>Total</b>	<b>137,118,768</b>	<b>14,540,444</b>	<b>23,245,194</b>	<b>38,996,940</b>	<b>26,704,552</b>	<b>7,361,023</b>	<b>90,010,248</b>	
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>133,118,768</b>	<b>14,540,444</b>	<b>23,245,194</b>	<b>38,996,940</b>	<b>26,704,552</b>	<b>7,361,023</b>	<b>90,010,248</b>	
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>30,355,739</b>	<b>4,024,404</b>	<b>14,172,210</b>	<b>14,336,872</b>	<b>8,418,552</b>	<b>6,391,440</b>	<b>7,900,248</b>	
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>25,049,089</b>	<b>4,010,004</b>	<b>12,904,764</b>	<b>14,002,872</b>	<b>7,573,752</b>	<b>6,377,040</b>	<b>7,854,648</b>	
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,636,981	0	1,474,740	9,901,248	0	6,377,040	6,669,192	
03.01.01.06-Despesas De Represen	290,700	0	260,100	0	244,800	0	0	
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,790,808	313,992	1,835,136	4,101,624	0	0	969,228	
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	19,917,384	2,028,768	8,427,300	0	6,525,312	0	0	
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,413,216	1,667,244	907,488	0	803,640	0	216,228	
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>840,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	0	0	0	0	750,000	0	0	
03.01.02.02-Horas Extraordinária	200,000	0	120,000	250,000	90,000	0	0	
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>1,014,530</b>	<b>14,400</b>	<b>428,754</b>	<b>84,000</b>	<b>4,800</b>	<b>14,400</b>	<b>45,600</b>	
03.01.03.03-Contribuições Para A	971,330	0	409,554	0	0	0	0	
03.01.03.02-Abono De Família	43,200	14,400	19,200	84,000	4,800	14,400	45,600	
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>4,092,120</b>	<b>0</b>	<b>718,692</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	4,092,120	0	718,692	0	0	0	0	
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>2,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>2,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
03.02.03.01-Medicamentos	0	1,500,000	0	0	0	0	0	
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	100,000	0	0	0	0	
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	2,000	0	0	0	0	0	0	
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>64,225,029</b>	<b>5,569,400</b>	<b>6,722,984</b>	<b>24,660,068</b>	<b>4,910,000</b>	<b>1,469,583</b>	<b>3,810,000</b>	
<b>03.03.01-Água</b>	<b>300,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>300,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>50,000</b>	
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>600,000</b>	<b>500,000</b>	<b>400,000</b>	<b>400,000</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>	
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>2,620,000</b>	<b>815,000</b>	<b>500,000</b>	<b>1,600,000</b>	<b>380,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>600,000</b>	<b>90,000</b>	<b>172,984</b>	<b>1,000,000</b>	<b>100,000</b>	<b>70,000</b>	<b>100,000</b>	
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>2,700,000</b>	<b>114,000</b>	<b>600,000</b>	<b>800,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>150,000</b>	
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>3,000,000</b>	<b>1,320,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,360,000</b>	
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>4,160,000</b>	<b>840,000</b>	<b>1,600,000</b>	<b>280,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	
	<b>100,000</b>	<b>72,000</b>	<b>25,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Chefia do Governo**

<b>03 . 03 . 10 -Seguros</b>	0	0	0	5,106,000	0	0	0
<b>03 . 03 . 11 -Vigilância E Segurança</b>	0	0	0	1,200,000	0	0	0
<b>03 . 03 . 12 -Assistência Técnica</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>03 . 03 . 12 . 01 -Ass. Tec. – Resident</b>	0	0	0	1,200,000	0	0	0
<b>03 . 03 . 13 -Deslocações E Estadias</b>	22,500,000	1,500,000	2,000,000	500,000	2,000,000	200,000	250,000
<b>03 . 03 . 14 -Limpeza, Higiéne E Confo</b>	0	0	200,000	3,588,000	150,000	149,583	100,000
<b>03 . 03 . 15 -Formação</b>	600,000	0	300,000	500,000	0	0	0
<b>03 . 03 . 90 -Outros Fornecimentos</b>	27,045,029	118,400	2,000,000	9,241,068	350,000	200,000	300,000
<b>03 . 05 -Transferências Correntes</b>	38,536,000	3,446,640	750,000	0	13,376,000	0	78,300,000
<b>03 . 05 . 01 -Administrações Públicas</b>	30,000,000	0	750,000	0	0	0	67,800,000
<b>03 . 05 . 01 . 90 -Outras Transferência</b>	30,000,000	0	750,000	0	0	0	67,800,000
<b>03 . 05 . 02 -Administrações Privadas</b>	8,536,000	0	0	13,376,000	0	0	10,500,000
<b>03 . 05 . 02 . 90 -Outras Transferência</b>	8,536,000	0	0	0	12,700,000	0	10,500,000
<b>03 . 05 . 02 . 02 -Organismos Não-Gover</b>	0	0	0	0	676,000	0	0
<b>03 . 05 . 03 -Famílias</b>	0	3,446,640	0	0	0	0	0
<b>03 . 05 . 03 . 01 . 90 -Pensões De Ex_Pre</b>	0	3,446,640	0	0	0	0	0
<b>03 . 07 -Outras Despesas Correntes</b>	0	0	1,500,000	0	0	0	0
<b>03 . 07 . 90 -Outras Despesas Corrente</b>	0	0	1,500,000	0	0	0	0
<b>04 -Despesas De Capital</b>	4,000,000	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 01 -Imobilizações Corpóreas</b>	4,000,000	0	0	0	0	0	0
<b>04 . 01 . 07 -Equipamentos De Carga E</b>	4,000,000	0	0	0	0	0	0

Mapa XIV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Chefia do Governo**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>406,469,826</b>	<b>86,385,737</b>	<b>492,855,563</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>402,469,826</b>	<b>86,385,737</b>	<b>488,855,563</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>116,799,978</b>	<b>73,025,775</b>	<b>189,825,753</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>106,695,171</b>	<b>64,506,720</b>	<b>171,201,891</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	46,619,220	0	46,619,220
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	41,519,101	27,662,460	69,181,561
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,188,609	36,574,032	47,762,641
03.01.01.05-Subsídios Permanent	6,312,541	70,228	6,382,769
03.01.01.06-Despesas De Represe	1,055,700	200,000	1,255,700
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>1,510,000</b>	<b>98,157</b>	<b>1,608,157</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinári	760,000	98,157	858,157
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	750,000	0	750,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>2,346,611</b>	<b>7,070,858</b>	<b>9,417,469</b>
03.01.03.02-Abono De Família	247,200	0	247,200
03.01.03.03-Contribuições Para	2,099,411	7,040,858	9,140,269
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	30,000	30,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>6,248,196</b>	<b>1,350,040</b>	<b>7,598,236</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	6,248,196	1,350,040	7,598,236
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>1,902,000</b>	<b>0</b>	<b>1,902,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>1,902,000</b>	<b>0</b>	<b>1,902,000</b>
03.02.03.01-Medicamentos	1,500,000	0	1,500,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	302,000	0	302,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	100,000	0	100,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>134,821,208</b>	<b>13,359,962</b>	<b>148,181,170</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>2,091,968</b>	<b>560,000</b>	<b>2,651,968</b>
03.03.02-Electricidade	4,622,557	1,276,704	5,899,261
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>7,325,000</b>	<b>1,250,000</b>	<b>8,575,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenç</b>	<b>2,502,984</b>	<b>580,000</b>	<b>3,082,984</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>190,000</b>	<b>75,000</b>	<b>265,000</b>
03.03.06-Consumo De Secretaria	6,348,042	1,450,000	7,798,042
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>6,680,000</b>	<b>1,729,000</b>	<b>8,409,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>7,847,846</b>	<b>0</b>	<b>7,847,846</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>11,064,000</b>	<b>2,200,000</b>	<b>13,264,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Chefia do Governo**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>467,000</b>	<b>260,000</b>	<b>727,000</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>5,106,000</b>	<b>695,000</b>	<b>5,802,000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>1,200,000</b>	<b>80,000</b>	<b>1,280,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	1,200,000	80,000	1,280,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>30,692,000</b>	<b>1,907,652</b>	<b>32,599,652</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>4,187,583</b>	<b>380,000</b>	<b>4,567,583</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>2,220,000</b>	<b>165,606</b>	<b>2,385,606</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>42,276,228</b>	<b>750,000</b>	<b>43,026,228</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>147,446,640</b>	<b>0</b>	<b>147,446,640</b>
<b>03.05.01-Administrações Pública</b>	<b>111,588,000</b>	<b>0</b>	<b>111,588,000</b>
03.05.01.90–Outras Transferênci	111,588,000	0	111,588,000
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>32,412,000</b>	<b>0</b>	<b>32,412,000</b>
03.05.02.02–Organismos Não-Gove	676,000	0	676,000
03.05.02.90–Outras Transferênci	31,736,000	0	31,736,000
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>3,446,640</b>	<b>0</b>	<b>3,446,640</b>
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pri	3,446,640	0	3,446,640
<b>03.07-Outras Despesas Corrente</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corren</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01.07-Equipamentos De Carga</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Gabinete Do Primeiro Ministro**

Gabinete Do Primeiro Ministro	Gabinete De Ex Presidentes Da República
<b>Total</b>	<b>137,118,768</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>133,118,768</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>30,355,739</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	19,917,384
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,636,981
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,790,808
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,413,216
03.01.01.06-Despesas De Represen	290,700
03.01.02.02-Horas Extraordinária	200,000
03.01.03.02-Abono De Família	43,200
03.01.03.03-Contribuições Para A	971,330
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	4,092,120
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>2,000</b>
03.02.03.01-Medicamentos	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	2,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>64,225,029</b>
03.03.01-Água	300,000
03.03.02-Electricidade	600,000
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	2,620,000
03.03.04-Conservação E Manutençā	600,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	2,700,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	3,000,000
03.03.09-Comunicações	4,160,000
03.03.10-Seguros	100,000
03.03.13-Deslocações E Estadias	22,500,000
03.03.15-Formação	600,000
03.03.90-Outros Fornecimentos	27,045,029
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>38,536,000</b>
03.05.01.90-Outras Transferência	30,000,000
03.05.02.90-Outras Transferência	8,536,000
03.05.03.01.90-Pensões De Ex_Pre	0
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>4,000,000</b>
<b>04.01.07-Equipamentos De Carga E</b>	<b>4,000,000</b>

## Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministro Da Presidência Conselho Ministro E Reforma Do Estado**

	Gabinete Do Mpome	Secretaria Geral Do Governo	Centro Jurídico Da Chefia Do Governo	Biblioteca Do Governo	Direcção Geral Da Administração Da Chefia Do Governo
<b>Total</b>	<b>23,245,194</b>	<b>21,546,695</b>	<b>5,293,048</b>	<b>4,357,253</b>	<b>38,996,940</b>
<b>03-Despessas Correntes</b>	<b>23,245,194</b>	<b>21,546,695</b>	<b>5,293,048</b>	<b>4,357,253</b>	<b>38,996,940</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>14,172,210</b>	<b>7,405,807</b>	<b>3,798,048</b>	<b>2,202,728</b>	<b>14,336,872</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,427,300	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,474,740	5,916,528	3,798,048	1,577,580	9,901,248
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,835,136	153,536	0	337,836	4,101,624
03.01.01.05-Subsídios Permanente	907,488	337,044	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	120,000	50,000	0	0	250,000
03.01.03.02-Abono De Família	19,200	14,400	0	0	84,000
03.01.03.03-Contribuições Para A	409,554	215,607	0	287,312	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	718,692	718,692	0	0	0
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.02.03.90-Produtos Diversos	100,000	0	0	0	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>6,722,984</b>	<b>14,140,888</b>	<b>1,495,000</b>	<b>2,154,525</b>	<b>24,660,068</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>100,000</b>	<b>191,968</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>400,000</b>	<b>600,000</b>	<b>200,000</b>	<b>822,557</b>	<b>400,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>500,000</b>	<b>200,000</b>	<b>90,000</b>	<b>90,000</b>	<b>1,600,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>172,984</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>1,000,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>600,000</b>	<b>614,042</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>	<b>800,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>7,847,846</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>150,000</b>	<b>2,979,000</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>	<b>1,600,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>25,000</b>	<b>0</b>	<b>25,000</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5,106,000</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>2,000,000</b>	<b>400,000</b>	<b>180,000</b>	<b>100,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,588,000</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>300,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>150,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>2,000,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>400,000</b>	<b>500,000</b>	<b>9,241,068</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>750,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05.01.90-Outras Transferência</b>	<b>750,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica  
**Ministro Adjunto do Primeiro Ministro e da Qualificação e Emprego**

Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Comunicação Social
<b>Total</b>	<b>29,251,328</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>29,251,328</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>11,668,328</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	914,280
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100
03.01.02.02-Horas Extraordinária	50,000
03.01.03.02-Abono De Família	4,800
03.01.03.03-Contribuições Para A	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	718,692
<b>03.02—Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>300,000</b>
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	300,000
<b>03.03—Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>4,245,000</b>
03.03.01—Água	200,000
03.03.02—Electricidade	400,000
03.03.03—Combustíveis E Lubrifica	450,000
03.03.04—Conservação E Manutençã	270,000
03.03.05—Equipamentos De Desgaste	90,000
03.03.06—Consumo De Secretaria	450,000
03.03.09—Comunicações	270,000
03.03.10—Seguros	45,000
03.03.13—Deslocações E Estadias	900,000
03.03.15—Formação	270,000
03.03.90—Outros Fornecimentos	900,000
<b>03.05—Transferências Correntes</b>	<b>13,038,000</b>
03.05.01.90—Outras Transferênci	13,038,000

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica  
Secretário De Estado De Juventude E Desportos**

	Gabinete Do Secretário De Estado	Direcção Geral Da Juventude	Direcção Geral De Desportos
<b>Total</b>	<b>26,704,552</b>	<b>7,861,023</b>	<b>90,010,248</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>26,704,552</b>	<b>7,861,023</b>	<b>90,010,248</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>8,418,552</b>	<b>6,391,440</b>	<b>7,900,248</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,525,312	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro Contratado	0	6,377,040	6,669,192
03.01.01.03-Pessoal Subsídios Permanente	0	0	969,228
03.01.01.05-Subsídios Permanentे	803,640	0	216,228
03.01.01.06-Despesas De Represen	244,800	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	90,000	0	0
03.01.02.03-Alimentação E Alcojam	750,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	4,800	14,400	45,600
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>4,910,000</b>	<b>1,469,583</b>	<b>3,810,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>50,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>380,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>100,000</b>	<b>70,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,360,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>280,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	1,200,000	0	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>2,000,000</b>	<b>200,000</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>150,000</b>	<b>149,583</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>350,000</b>	<b>200,000</b>	<b>300,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,376,000</b>	<b>0</b>	<b>78,300,000</b>
03.05.01.90-Outras Transferência	0	0	67,800,000
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	676,000	0	0
03.05.02.90-Outras Transferência	12,700,000	0	10,500,000

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar**

	Gabinete Do Ministro	Direcção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão	Direcção Geral das Pescas	Direcção Geral De Infraestruturas E Saneamento Base	Inspecção De Obras Públicas E Particulares
<b>Total</b>	<b>33,534,295</b>	<b>27,565,641</b>	<b>12,299,296</b>	<b>28,673,652</b>	<b>7,714,060</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>33,534,295</b>	<b>27,565,641</b>	<b>12,299,296</b>	<b>28,673,652</b>	<b>7,714,060</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>11,812,800</b>	<b>10,697,865</b>	<b>11,187,296</b>	<b>27,605,652</b>	<b>6,873,644</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,627,312	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	7,235,457	10,026,624	21,498,495	2,236,916
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,617,568	1,547,455	155,424	3,400,524	0
03.01.01.04-Gratificações Permanente	0	0	0	0	44,177
03.01.01.05-Subsídios Permanente	273,836	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0	0
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	31,392	0	0	1,920,000
03.01.02.02-Horas Extraordinária	80,000	136,536	138,932	314,769	70,466
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	0	0	0	60,000	0
03.01.03.02-Abono De Família	9,600	110,400	48,000	225,432	0
03.01.03.03-Contribuições Para A	384,050	213,473	106,737	0	339,402
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	2,560,334	1,423,152	711,579	0	2,262,683
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	2,106,432	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>8,350,894</b>	<b>16,867,776</b>	<b>1,112,000</b>	<b>1,068,000</b>	<b>840,416</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>0</b>	<b>1,806,168</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>3,763,948</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>500,000</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>	<b>360,000</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>240,000</b>	<b>900,000</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>90,000</b>	<b>100,000</b>	<b>200,000</b>	<b>90,000</b>	<b>90,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>215,000</b>	<b>220,000</b>	<b>115,000</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>1,680,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>42,000</b>	<b>3,537,294</b>	<b>135,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>163,894</b>	<b>45,966</b>	<b>100,000</b>	<b>188,000</b>	<b>30,380</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>4,334,400</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. - Resident	670,000	0	0	0	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>6,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>80,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>80,000</b>	<b>70,036</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>150,000</b>	<b>180,000</b>	<b>112,000</b>	<b>100,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,370,601</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	8,370,601	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	5,000,000	0	0	0	0

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>109,786,944</b>	<b>175,087,754</b>	<b>284,874,698</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>109,786,944</b>	<b>175,087,754</b>	<b>284,874,698</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>68,177,257</b>	<b>138,562,421</b>	<b>206,739,678</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>54,923,888</b>	<b>108,688,993</b>	<b>163,612,881</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	6,627,312	6,540,000	13,167,312
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	40,997,492	95,553,660	136,551,152
03.01.01.03-Pessoal Contratado	6,720,971	3,851,832	10,572,803
03.01.01.04-Gratificações Perma	44,177	1,967,967	2,012,144
03.01.01.05-Subsídios Permanent	273,836	775,534	1,049,370
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
<b>03.01.02-Remunerações Variável</b>	<b>2,692,035</b>	<b>4,634,998</b>	<b>7,327,033</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	1,951,392	1,316,984	3,268,376
03.01.02.02-Horas Extraordinári	740,703	579,000	1,319,703
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	250,000	250,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	2,489,014	2,489,014
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>1,497,034</b>	<b>21,635,874</b>	<b>23,132,968</b>
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	60,000	0	60,000
03.01.03.02-Abono De Família	393,432	312,000	705,432
03.01.03.03-Contribuições Para	1,043,662	19,519,350	20,563,012
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	1,804,524	1,804,524
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>9,064,180</b>	<b>0</b>	<b>9,064,180</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	6,957,748	0	6,957,748
03.01.04.05-Reingressos	2,106,432	0	2,106,432
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pe</b>	<b>0</b>	<b>3,602,556</b>	<b>3,602,556</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>28,239,086</b>	<b>36,525,333</b>	<b>64,764,419</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>1,806,168</b>	<b>1,010,000</b>	<b>2,816,168</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>3,763,948</b>	<b>2,009,004</b>	<b>5,772,952</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>1,510,000</b>	<b>3,850,000</b>	<b>5,360,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenc</b>	<b>1,490,000</b>	<b>2,230,000</b>	<b>3,720,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>570,000</b>	<b>373,000</b>	<b>943,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>850,000</b>	<b>1,732,236</b>	<b>2,582,236</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>1,680,000</b>	<b>4,560,000</b>	<b>6,240,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>200,000</b>	<b>450,000</b>	<b>650,000</b>

**Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Das Infraestruturas Transportes E Mar**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>3,714,294</b>	<b>3,950,000</b>	<b>7,664,294</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>528,240</b>	<b>808,215</b>	<b>1,336,455</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Seguranç</b>	<b>4,334,400</b>	<b>4,039,168</b>	<b>8,373,568</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>670,000</b>	<b>1,347,400</b>	<b>2,017,400</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	670,000	1,347,400	2,017,400
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>6,000,000</b>	<b>4,520,280</b>	<b>10,520,280</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>430,036</b>	<b>1,524,132</b>	<b>1,954,168</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>692,000</b>	<b>4,021,898</b>	<b>4,713,898</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,370,601</b>	<b>0</b>	<b>13,370,601</b>
<b>03.05.01-Administrações Pública</b>	<b>8,370,601</b>	<b>0</b>	<b>8,370,601</b>
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	8,370,601	0	8,370,601
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>5,000,000</b>	<b>0</b>	<b>5,000,000</b>
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	5,000,000	0	5,000,000

**Ministério Da Saúde**

	Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Estudos, Planeamento E Cooperação	Direcção Geral Dos Recursos Humanos E Administração	Direcção Geral Da Farmácia	Direcção Geral Da Saúde
<b>Total</b>	<b>10,837,216</b>	<b>5,103,396</b>	<b>1,694,162,972</b>	<b>13,202,508</b>	<b>10,447,560</b>
<b>03 -Despesas Correntes</b>	<b>10,837,216</b>	<b>5,103,396</b>	<b>1,324,464,304</b>	<b>13,202,508</b>	<b>10,447,560</b>
<b>03.01 -Despesas Com Pessoal</b>	<b>8,337,216</b>	<b>5,103,396</b>	<b>1,694,162,972</b>	<b>13,202,508</b>	<b>10,447,560</b>
03.01.01.01-01-Pessoal Do Quadro Es	7,151,844	0	798,473,705	11,556,120	8,655,048
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro Contratado	0	4,799,904	83,745,832	313,992	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado Gratificações Permanente	0	284,292	23,297,084	1,245,996	1,778,112
03.01.01.04-Subsídios Permanentes	903,672	0	67,000	0	0
03.01.01.05-Subsídios De Represen	260,100	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Representações Eventuais	0	251,712,693	0	0	0
03.01.02.01-Gratificações Extraordinária	0	0	666,000	0	0
03.01.02.02-Alimentação E Alojamento	0	0	65,961,040	0	0
03.01.02.03-Subsídio De Instalações	0	0	500,000	0	0
03.01.02.90-Remunerações Diversas	0	0	432,000	0	0
03.01.03.01-Encargos Com A Saúde	0	0	54,006,920	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	21,600	19,200	2,856,000	86,400	14,400
03.01.03.03-Contribuições Para As	0	0	7,860,697	0	0
03.01.04.01-Reingressos	0	0	4,959,117	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	0	29,926,216	0	0
<b>03.02 -Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>135,090,040</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.02.03.01-Medicamentos	0	0	104,600,000	0	0
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	0	6,304,900	0	0
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	0	8,090,600	0	0
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	0	12,365,000	0	0
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	0	3,729,540	0	0
<b>03.03 -Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>115,241,939</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.01-Agua</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>11,093,947</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.03.02-Electricidade	0	0	14,100,756	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	0	0	11,163,392	0	0
03.03.04-Conservação E Manutenção	0	0	11,582,792	0	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	0	4,307,081	0	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	0	0	6,239,722	0	0
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	3,663,169	0	0
03.03.09-Comunicações	0	0	10,584,485	0	0
03.03.10-Seguros	0	0	1,350,000	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	3,480,000	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	0	0	2,419,806	0	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>16,999,305</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confor</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,956,142</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14,301,342</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05 -Transferências Correntes</b>	<b>2,500,000</b>	<b>0</b>	<b>119,366,689</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.01.90-Outras Transferências	0	0	13,000,000	0	0
03.05.03.03-Evacuação De Doente	0	0	106,366,689	0	0
03.05.03.90-Outras Transferências	2,500,000	0	0	0	0

**Ministério Da Saúde**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>1,733,753,652</b>	<b>462,299,483</b>	<b>2,196,053,135</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>1,733,753,652</b>	<b>444,685,193</b>	<b>2,178,438,845</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>1,361,554,984</b>	<b>107,315,287</b>	<b>1,468,870,271</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>942,532,701</b>	<b>93,660,817</b>	<b>1,036,193,518</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	7,151,844	0	7,151,844
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	823,484,777	8,024,688	831,509,465
03.01.01.03-Pessoal Contratado	84,059,824	80,385,844	164,445,668
03.01.01.04-Gratificações Perma	26,605,484	753,776	27,359,360
03.01.01.05-Subsídios Permanent	970,672	4,496,409	5,467,081
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>319,271,733</b>	<b>190,800</b>	<b>319,462,533</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	251,712,693	150,800	251,863,493
03.01.02.02-Horas Extraordinári	666,000	40,000	706,000
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	65,961,040	0	65,961,040
03.01.02.04-Subsídio De Instala	500,000	0	500,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	432,000	0	432,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>64,865,217</b>	<b>5,478,330</b>	<b>70,343,547</b>
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	54,006,920	0	54,006,920
03.01.03.02-Abono De Família	2,997,600	1,157,330	4,154,930
03.01.03.03-Contribuições Para	7,860,697	4,321,000	12,181,697
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>34,885,333</b>	<b>7,985,340</b>	<b>42,870,673</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	0	7,985,340	7,985,340
03.01.04.05-Reingressos	4,959,117	0	4,959,117
03.01.04.90-Outras Dotações	29,926,216	0	29,926,216
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>135,090,040</b>	<b>237,801,200</b>	<b>372,891,240</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>135,090,040</b>	<b>237,801,200</b>	<b>372,891,240</b>
03.02.03.01-Medicamentos	104,600,000	204,175,000	308,775,000
03.02.03.02-Produtos Alimentare	6,304,900	26,706,200	33,011,100
03.02.03.03-Roupa E Calçado	8,090,600	5,070,000	13,160,600
03.02.03.04-Pequenos Equipament	12,365,000	1,570,000	13,935,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	3,729,540	280,000	4,009,540

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica  
**Ministério Da Saúde**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03 . 03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>115,241,939</b>	<b>99,268,706</b>	<b>214,510,645</b>
<b>03 . 03 . 01-Água</b>	<b>11,093,947</b>	<b>10,980,509</b>	<b>22,074,456</b>
<b>03 . 03 . 02-Electricidade</b>	<b>14,100,756</b>	<b>32,770,000</b>	<b>46,870,756</b>
<b>03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	<b>11,163,392</b>	<b>11,284,496</b>	<b>22,447,888</b>
<b>03 . 03 . 04-Conservação E Manutenção</b>	<b>11,582,792</b>	<b>10,283,724</b>	<b>21,866,516</b>
<b>03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>4,307,081</b>	<b>755,000</b>	<b>5,062,081</b>
<b>03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria</b>	<b>6,239,722</b>	<b>8,404,420</b>	<b>14,644,142</b>
<b>03 . 03 . 07-Rendas E Alugueres</b>	<b>3,663,169</b>	<b>0</b>	<b>3,663,169</b>
<b>03 . 03 . 09-Comunicações</b>	<b>10,584,485</b>	<b>6,900,000</b>	<b>17,484,485</b>
<b>03 . 03 . 10-Seguros</b>	<b>1,350,000</b>	<b>613,514</b>	<b>1,963,514</b>
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	<b>3,480,000</b>	<b>4,320,000</b>	<b>7,800,000</b>
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	<b>2,419,806</b>	<b>2,100,000</b>	<b>4,519,806</b>
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. – Residencial	2,419,806	2,100,000	4,519,806
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadia</b>	<b>16,999,305</b>	<b>3,184,163</b>	<b>20,183,468</b>
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiene E Conser</b>	<b>3,956,142</b>	<b>6,672,880</b>	<b>10,629,022</b>
<b>03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos</b>	<b>14,301,342</b>	<b>1,000,000</b>	<b>15,301,342</b>
<b>03 . 05-Transferências Correntes</b>	<b>121,866,689</b>	<b>300,000</b>	<b>122,166,689</b>
<b>03 . 05 . 01-Administrações Públicas</b>	<b>13,000,000</b>	<b>300,000</b>	<b>13,300,000</b>
03 . 05 . 01 . 90-Outras Transferências	13,000,000	300,000	13,300,000
<b>03 . 05 . 03-Famílias</b>	<b>103,866,689</b>	<b>0</b>	<b>103,866,689</b>
03 . 05 . 03 . 03-Evacuação De Doente	106,366,689	0	106,366,689
03 . 05 . 03 . 90-Outras Transferências	2,500,000	0	2,500,000
<b>04-Despesas De Capital</b>	<b>0</b>	<b>17,614,290</b>	<b>17,614,290</b>
<b>04 . 01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>17,614,290</b>	<b>17,614,290</b>
<b>04 . 01 . 05-Maquinaria E Equipamento</b>	<b>0</b>	<b>13,364,290</b>	<b>13,364,290</b>
<b>04 . 01 . 07-Equipamentos De Carga</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>	<b>2,500,000</b>
<b>04 . 01 . 08-Equipamentos Administrativos</b>	<b>0</b>	<b>1,750,000</b>	<b>1,750,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Da Defesa Nacional**

	Gabinete do Ministro	Direcção de Serviços de Administração	Direcção Geral de Defesa e Cooperação Militar	Inspecção Geral
<b>Total</b>	<b>11,106,708</b>	<b>3,971,788</b>	<b>14,911,970</b>	<b>1,488,708</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>11,106,708</b>	<b>3,971,788</b>	<b>14,911,970</b>	<b>1,488,708</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>7,657,440</b>	<b>1,980,624</b>	<b>2,318,040</b>	<b>1,488,708</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	6,024,648	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	1,474,740	2,318,040	1,488,708
03.01.01.03-Pessoal Contratado	926,748	366,684	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanent	443,544	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	120,000	0	0
03.01.03.02-Abono De Família	2,400	19,200	0	0
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>
03.02.03.90-Produtos Diversos	100,000	100,000	100,000	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>3,349,268</b>	<b>1,891,164</b>	<b>12,493,930</b>	<b>0</b>
03.03.01-Água	200,000	150,000	0	0
03.03.02-Electricidade	400,000	300,000	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	402,396	356,616	150,000	0
03.03.04-Conservação E Manutençā	0	172,984	100,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	0	100,000	100,000	0
03.03.06-Consumo De Secretaria	345,000	252,572	150,000	0
03.03.09-Comunicações	300,000	100,000	150,000	0
03.03.10-Seguros	0	58,992	0	0
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	0	0	11,583,900	0
03.03.13-Deslocações E Estadias	1,301,872	0	0	0
03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo	200,000	200,000	100,000	0
03.03.90-Outros Fornecimentos	200,000	200,000	160,030	0

Mapa XIV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica  
**Ministério Da Defesa Nacional**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>31,479,174</b>	<b>631,461,716</b>	<b>662,940,890</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>31,479,174</b>	<b>631,461,716</b>	<b>662,940,890</b>
<b>03.01.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>13,444,812</b>	<b>491,481,376</b>	<b>504,926,188</b>
<b>03.01.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>13,303,212</b>	<b>361,287,103</b>	<b>374,590,315</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	6,024,648	4,348,389	10,373,037
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	5,281,488	353,882,580	359,164,068
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,293,432	1,231,104	2,524,536
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	468,550	468,550
03.01.01.05-Subsídios Permanent	443,544	1,111,680	1,555,224
03.01.01.06-Despesas De Repre	260,100	244,800	504,900
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>120,000</b>	<b>108,093,750</b>	<b>108,213,750</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	0	74,000	74,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	120,000	10,000	130,000
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	0	107,049,750	107,049,750
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	60,000	60,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	900,000	900,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>21,600</b>	<b>10,100,000</b>	<b>10,121,600</b>
03.01.03.01-Encargos Com A Saúd	0	2,250,000	2,250,000
03.01.03.02-Abono De Família	21,600	2,000,000	2,021,600
03.01.03.03-Contribuições Para	0	5,350,000	5,350,000
03.01.03.90-Encargos Diversos	0	500,000	500,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>12,000,523</b>	<b>12,000,523</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	0	5,944,898	5,944,898
03.01.04.03-Progressões	0	1,453,078	1,453,078
03.01.04.05-Reingressos	0	1,509,687	1,509,687
03.01.04.06-Promoções	0	3,092,860	3,092,860
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>300,000</b>	<b>12,944,020</b>	<b>13,244,020</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>300,000</b>	<b>11,894,020</b>	<b>12,194,020</b>
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	9,844,020	9,844,020
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	2,050,000	2,050,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	300,000	0	300,000
<b>03.02.05-Material Militar De De</b>	<b>0</b>	<b>1,050,000</b>	<b>1,050,000</b>
03.02.05.90-Material Diverso	0	1,050,000	1,050,000

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**

**Ministério Da Defesa Nacional**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03—Despesas Correntes</b>			
<b>03.03—Fornecimentos E Serviços</b>	17,734,362	75,897,950	93,632,312
<b>03.03.01—Água</b>	350,000	4,500,000	4,850,000
<b>03.03.02—Electricidade</b>	700,000	6,500,000	7,200,000
<b>03.03.03—Combustíveis E Lubrificantes</b>	909,012	8,000,000	8,909,012
<b>03.03.04—Conservação E Manutenção</b>	272,984	2,200,000	2,472,984
<b>03.03.05—Equipamentos De Desgasos</b>	200,000	1,912,000	2,112,000
<b>03.03.06—Consumo De Secretaria</b>	747,572	2,000,000	2,747,572
<b>03.03.08—Representação</b>	0	231,000	231,000
<b>03.03.09—Comunicações</b>	550,000	2,520,000	3,070,000
<b>03.03.10—Seguros</b>	58,992	28,962,000	29,020,992
<b>03.03.12—Assistência Técnica</b>	11,583,900	6,000,000	17,583,900
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	11,583,900	6,000,000	17,583,900
<b>03.03.13—Deslocações E Estadia</b>	1,301,872	5,000,000	6,301,872
<b>03.03.14—Limpeza, Higiéne E Con</b>	500,000	1,450,000	1,950,000
<b>03.03.15—Formação</b>	0	4,500,000	4,500,000
<b>03.03.90—Outros Fornecimentos</b>	560,030	2,122,950	2,682,980
<b>03.05—Transferências Correntes</b>	0	41,934,770	41,934,770
<b>03.05.03—Familias</b>	0	41,034,770	41,034,770
03.05.03.01.04-Pensões De Reser	0	41,034,770	41,034,770
<b>03.05.04—Exterior</b>	0	900,000	900,000
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	900,000	900,000
<b>03.07—Outras Despesas Corrente</b>	0	9,203,600	9,203,600
<b>03.07.02—Impostos E Taxas</b>	0	203,600	203,600
<b>03.07.90—Outras Despesas Corren</b>	0	9,000,000	9,000,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Do Secretário Estado Negocios Estrangeiros	Secretaria Geral	Inspeção Geral	Direcção Geral Da Administração	Direcção Geral Da Migracão E Serviços Consulares	Direcção Geral De Cooperação Internacional
<b>Total</b>	<b>29,227,150</b>	<b>10,147,731</b>	<b>5,112,781</b>	<b>4,311,617</b>	<b>115,508,129</b>	<b>6,688,467</b>	<b>12,464,153</b>
<b>03-Despesses Correntes</b>	<b>29,227,150</b>	<b>10,147,731</b>	<b>5,112,781</b>	<b>4,311,617</b>	<b>115,508,129</b>	<b>6,688,467</b>	<b>12,464,153</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>16,865,267</b>	<b>9,517,731</b>	<b>4,672,781</b>	<b>3,081,617</b>	<b>59,657,840</b>	<b>6,238,467</b>	<b>11,964,153</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>16,595,366</b>	<b>9,498,531</b>	<b>4,670,381</b>	<b>3,081,617</b>	<b>9,503,912</b>	<b>6,214,467</b>	<b>11,937,753</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,735,107	7,047,016	0	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,665,808	1,372,842	3,977,337	2,605,461	7,437,764	5,750,932	9,998,218
03.01.01.03-Pessoal Contratado	156,938	172,613	172,680	0	1,250,148	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,774,812	658,812	520,364	476,156	816,000	463,535	1,939,535
03.01.01.06-Despesas De Represen	262,701	247,248	0	0	0	0	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,016,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	0	0	416,000	0	0
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	6,600,000	0	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>269,901</b>	<b>19,200</b>	<b>2,400</b>	<b>0</b>	<b>9,600</b>	<b>24,000</b>	<b>26,400</b>
03.01.03.02-Abono De Família	7,200	19,200	2,400	0	9,600	24,000	26,400
03.01.03.03-Contribuições Para A	262,701	0	0	0	0	0	0
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>41,208,328</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	0	0	7,000,000	0	0
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	0	4,208,328	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	0	0	0	30,000,000	0	0
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,900,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>12,361,883</b>	<b>630,000</b>	<b>440,000</b>	<b>1,230,000</b>	<b>55,850,289</b>	<b>450,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>965,319</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>636,916</b>	<b>280,000</b>	<b>90,000</b>	<b>0</b>	<b>896,992</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>680,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>224,967</b>	<b>50,000</b>	<b>50,000</b>	<b>50,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>50,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10,550,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>1,500,000</b>	<b>300,000</b>	<b>300,000</b>	<b>300,000</b>	<b>6,000,000</b>	<b>400,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>807,306</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,400,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>10,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>880,000</b>	<b>14,709,200</b>	<b>0</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,311,472</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

	Direcção Geral De Política Externa	Direcção Geral Do Protocolo Do Estado	Gabinete De Estudo, Documentação E Assessoria	Serviços Externos
<b>Total</b>	<b>11,889,337</b>	<b>7,439,666</b>	<b>14,171,162</b>	<b>550,994,532</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>11,889,337</b>	<b>7,439,666</b>	<b>14,171,162</b>	<b>550,994,532</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>11,289,337</b>	<b>6,749,666</b>	<b>13,983,301</b>	<b>257,110,532</b>
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	9,508,746	5,591,656	11,789,701	46,828,160
03.01.01.03-Pessoal Contratado	156,926	413,700	0	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	1,594,865	725,110	2,184,000	210,222,372
03.01.03.02-Abono De Família	28,800	19,200	9,600	60,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>600,000</b>	<b>690,000</b>	<b>187,861</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrificais</b>	<b>0</b>	<b>90,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>187,861</b>	<b>0</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>293,884,000</b>
03.05.01.03-Embaixadas E Serviço	0	0	0	293,884,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>767, 954,725</b>	<b>47,190,421</b>	<b>815,145,146</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>767, 954,725</b>	<b>47,190,421</b>	<b>815,145,146</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>401,130,692</b>	<b>18,980,421</b>	<b>420,111,113</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>350,517,263</b>	<b>15,863,644</b>	<b>366,380,907</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,782,123	0	16,782,123
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	109,526,625	6,954,484	116,481,109
03.01.01.03-Pessoal Contratado	2,323,005	8,909,160	11,232,165
03.01.01.05-Subsídios Permanent	221,375,561	0	221,375,561
03.01.01.06-Despesas De Represe	509,949	0	509,949
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>7,016,000</b>	<b>431,621</b>	<b>7,447,621</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	0	240,012	240,012
03.01.02.02-Horas Extraordinári	416,000	100,000	516,000
03.01.02.04-Subsídio De Instala	6,600,000	0	6,600,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	91,609	91,609
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>469,101</b>	<b>2,200,243</b>	<b>2,669,344</b>
03.01.03.02-Abono De Família	206,400	0	206,400
03.01.03.03-Contribuições Para	262,701	2,200,243	2,462,944
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>41,208,328</b>	<b>0</b>	<b>41,208,328</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	7,000,000	0	7,000,000
03.01.04.05-Reingressos	4,208,328	0	4,208,328
03.01.04.90-Outras Dotações	30,000,000	0	30,000,000
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pe</b>	<b>1,920,000</b>	<b>484,913</b>	<b>2,404,913</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>0</b>	<b>650,000</b>	<b>650,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>	<b>400,000</b>
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	200,000	200,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	200,000	200,000
<b>03.02.04-Outros Aprovisionament</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>72,940,033</b>	<b>7,560,000</b>	<b>80,500,033</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>965,319</b>	<b>142,000</b>	<b>1,107,319</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>4,500,000</b>	<b>408,000</b>	<b>4,908,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>1,993,908</b>	<b>430,000</b>	<b>2,423,908</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenç</b>	<b>1,000,000</b>	<b>270,000</b>	<b>1,270,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>680,000</b>	<b>150,000</b>	<b>830,000</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03—Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.06—Consumo De Secretaria</b>	<b>1,624,967</b>	<b>500,000</b>	<b>2,124,967</b>
<b>03.03.07—Rendas E Alugueres</b>	<b>10,560,000</b>	<b>0</b>	<b>10,560,000</b>
<b>03.03.08—Representação</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.03.09—Comunicações</b>	<b>9,987,861</b>	<b>2,180,000</b>	<b>12,167,861</b>
<b>03.03.10—Seguros</b>	<b>807,306</b>	<b>120,000</b>	<b>927,306</b>
<b>03.03.11—Vigilância E Segurança</b>	<b>2,400,000</b>	<b>0</b>	<b>2,400,000</b>
<b>03.03.13—Deslocações E Estadia</b>	<b>25,589,200</b>	<b>2,500,000</b>	<b>28,089,200</b>
<b>03.03.14—Limpeza, Higiéne E Con-</b>	<b>4,331,472</b>	<b>200,000</b>	<b>4,531,472</b>
<b>03.03.90—Outros Fornecimentos</b>	<b>7,000,000</b>	<b>660,000</b>	<b>7,660,000</b>
<b>03.05—Transferências Correntes</b>	<b>293,884,000</b>	<b>20,000,000</b>	<b>313,884,000</b>
<b>03.05.01—Administrações Pública</b>	<b>293,884,000</b>	<b>20,000,000</b>	<b>313,884,000</b>
03.05.01.03—Embaixadas E Serviços	293,884,000	0	293,884,000
03.05.01.90—Outras Transferências	0	20,000,000	20,000,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Administração Interna**

Gabinete Do Ministro - MAL	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Administração Interna	Direcção Geral De Administração Interna	Direcção Geral De Administração Eleitoral	Direcção Geral Dos Transportes Rodoviários	Serviço Nacional de Protecção Civil
<b>Total</b>	<b>15,079,052</b>	<b>11,195,136</b>	<b>2,184,960</b>	<b>61,775,459</b>	<b>41,692,257</b>	<b>15,206,372</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>15,079,052</b>	<b>11,195,136</b>	<b>2,184,960</b>	<b>61,775,459</b>	<b>41,692,257</b>	<b>15,206,372</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>8,535,360</b>	<b>3,795,980</b>	<b>1,484,960</b>	<b>8,944,211</b>	<b>7,529,496</b>	<b>29,842,051</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>8,410,800</b>	<b>718,680</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5,571,528</b>	<b>15,807,335</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	5,858,328	0	718,680	0	1,957,968	6,921,145
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	0	1,378,212	0	0	0	7,113,571
03.01.01.03–Pessoal Contratado	0	0	0	0	0	0
03.01.01.04–Gratificações Perman	914,160	0	0	0	0	555,660
03.01.01.05–Subsídios Permanente	260,100	0	0	0	0	0
03.01.01.06–Despesas De Represen	98,160	0	0	0	0	0
<b>03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>180,000</b>
03.01.02.01–Gratificações Eventu	98,160	0	0	0	0	0
03.01.02.02–Horas Extraordinária	0	0	0	0	0	180,000
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>26,400</b>	<b>458,130</b>	<b>287,160</b>	<b>235,946</b>	<b>822,880</b>	<b>522,240</b>
03.01.03.02–Abono De Família	26,400	19,200	19,200	42,000	146,400	24,000
03.01.03.03–Contribuições Para A	0	438,930	267,960	193,946	478,098	498,240
03.01.03.04–Seguros Acidentes Tr	0	0	0	0	198,382	0
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>2,619,170</b>	<b>1,197,800</b>	<b>1,098,769</b>	<b>3,157,927</b>	<b>1,884,108</b>
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	0	2,619,170	1,197,800	0	0	1,884,108
03.01.04.05–Reingressos	0	0	0	1,098,769	3,157,927	0
<b>03.02–Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03.02.03–Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
03.02.03.03–Roupa E Calçado	0	0	0	0	0	200,000
<b>03.03–Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>6,543,692</b>	<b>7,399,156</b>	<b>700,000</b>	<b>7,031,248</b>	<b>5,694,885</b>	<b>5,220,000</b>
<b>03.03.01–Água</b>	<b>0</b>	<b>80,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.02–Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	<b>400,000</b>
<b>03.03.03–Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>850,000</b>	<b>850,000</b>	<b>0</b>	<b>361,930</b>	<b>600,000</b>	<b>700,000</b>
<b>03.03.04–Conservação E Manutençā</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>862,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.05–Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>154,000</b>	<b>356,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>	<b>250,000</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03.07–Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>50,000</b>	<b>600,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09–Comunicações</b>	<b>0</b>	<b>650,000</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>	<b>200,000</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03.10–Seguros</b>	<b>0</b>	<b>273,156</b>	<b>0</b>	<b>209,290</b>	<b>109,746</b>	<b>250,000</b>
<b>03.03.11–Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>828,000</b>	<b>320,000</b>
<b>03.03.12–Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>800,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.03.12.01–Ass. Tec. – Resident	0	800,000	0	0	0	0
<b>03.03.13–Deslocações E Estadias</b>	<b>4,923,692</b>	<b>700,000</b>	<b>700,000</b>	<b>900,000</b>	<b>700,000</b>	<b>1,500,000</b>
<b>03.03.14–Limpeza, Higiene E Confo</b>	<b>0</b>	<b>396,000</b>	<b>0</b>	<b>154,528</b>	<b>100,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03.03.15–Formação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>239,139</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90–Outros Fornecimentos</b>	<b>770,000</b>	<b>900,000</b>	<b>0</b>	<b>4,601,500</b>	<b>200,000</b>	<b>700,000</b>
<b>03.07–Outras Despesas Corrente</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>45,800,000</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**

**Ministério Da Administração Interna**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>147,133,236</b>	<b>1,412,597,149</b>	<b>1,559,730,385</b>
<b>03—Despesas Correntes</b>	<b>147,133,236</b>	<b>1,405,350,149</b>	<b>1,552,483,385</b>
<b>03.01—Despesa Com Pessoal</b>	<b>66,844,255</b>	<b>1,198,712,965</b>	<b>1,265,557,220</b>
<b>03 .01.01—Remunerações Certas</b>	<b>52,201,051</b>	<b>1,143,250,923</b>	<b>1,195,451,974</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	9,565,308	0	9,565,308
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	22,097,543	963,913,642	986,011,185
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,694,709	20,879,167	32,573,876
03.01.01.04-Gratificações Perman	7,113,571	0	7,113,571
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,469,820	158,458,114	159,927,934
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
<b>03 .01.02—Remunerações Variáveis</b>	<b>2,332,674</b>	<b>30,688,000</b>	<b>33,020,674</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	1,866,000	11,370,000	13,236,000
03.01.02.02-Horas Extraordinári	466,674	0	466,674
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	0	13,578,000	13,578,000
03.01.02.04-Subsídio De Instala	0	4,800,000	4,800,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	940,000	940,000
<b>03 .01.03—Segurança Social</b>	<b>2,352,756</b>	<b>21,066,357</b>	<b>23,419,113</b>
03.01.03.02-Abono De Família	277,200	6,476,800	6,754,000
03.01.03.03-Contribuições Para	1,877,174	3,191,436	5,066,610
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	198,382	11,398,121	11,596,503
<b>03 .01.04—Dotação Provisional</b>	<b>9,957,774</b>	<b>3,707,685</b>	<b>13,665,459</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	5,701,078	0	5,701,078
03.01.04.04-Reclassificações	0	3,167,160	3,167,160
03.01.04.05-Reingressos	4,256,696	540,525	4,797,221
<b>03.02—Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>400,000</b>	<b>66,061,904</b>	<b>66,461,904</b>
<b>03 .02.03—Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>400,000</b>	<b>55,161,904</b>	<b>55,561,904</b>
03.02.03.02-Produtos Alimentare	0	500,000	500,000
03.02.03.03-Roupa E Calçado	400,000	54,561,904	55,061,904
<b>03 .02.04—Outros Aprovisionament</b>	<b>0</b>	<b>6,900,000</b>	<b>6,900,000</b>
<b>03 .02.05—Material Militar De De</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>	<b>4,000,000</b>
03.02.05.02-Munições E Explosiv	0	1,500,000	1,500,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	2,500,000	2,500,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organicaa  
 Ministério Da Administração Interna

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03—Despesas Correntes</b>			
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>32.588.981</b>	<b>129.075.280</b>	<b>161.664.261</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>380.000</b>	<b>2.160.000</b>	<b>2.540.000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>1.150.000</b>	<b>11.850.000</b>	<b>13.000.000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	<b>3.361.930</b>	<b>36.096.800</b>	<b>39.458.730</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção</b>	<b>2.362.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>3.862.000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>1.010.000</b>	<b>4.500.000</b>	<b>5.510.000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>1.700.000</b>	<b>3.100.000</b>	<b>4.800.000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>650.000</b>	<b>7.260.000</b>	<b>7.910.000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>1.500.000</b>	<b>8.900.000</b>	<b>10.400.000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>842.192</b>	<b>6.400.000</b>	<b>7.242.192</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>1.148.000</b>	<b>0</b>	<b>1.148.000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
<b>03.03.12.01-Ass. Tec. - Residencial</b>	<b>800.000</b>	<b>0</b>	<b>800.000</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>9.423.692</b>	<b>9.400.000</b>	<b>18.823.692</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Conservação</b>	<b>850.528</b>	<b>1.930.000</b>	<b>2.780.528</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>239.139</b>	<b>26.778.480</b>	<b>27.017.619</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>7.171.500</b>	<b>9.050.000</b>	<b>16.221.500</b>
<b>03.07-Outras Despesas Corrente</b>	<b>47.300.000</b>	<b>11.500.000</b>	<b>58.800.000</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>47.300.000</b>	<b>11.500.000</b>	<b>58.800.000</b>
<b>04—Despesas De Capital</b>			
<b>04.01-Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>7.247.000</b>	<b>7.247.000</b>
<b>04.01.03-Habitações</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>
<b>04.01.04-Edifícios</b>	<b>0</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000</b>
<b>04.01.05-Maquinaria E Equipamento</b>	<b>0</b>	<b>3.247.000</b>	<b>3.247.000</b>

**Ministério Das Finanças e Administração Pública**

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado	Gabinete Secretário Estado	Direcção Geral Do Tesouro	Direcção de Administração	Direcção Geral das Alfandegas
	Adjunto Do Ministro	Administradora Pública	Planeamento			
<b>Total</b>	<b>50,971,470</b>	<b>15,237,597</b>	<b>11,122,126</b>	<b>7,741,824</b>	<b>34,315,430</b>	<b>160,070,528</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>50,971,470</b>	<b>15,237,597</b>	<b>11,122,126</b>	<b>7,741,824</b>	<b>34,315,430</b>	<b>160,070,528</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>16,471,470</b>	<b>12,237,597</b>	<b>9,122,126</b>	<b>7,291,824</b>	<b>30,315,430</b>	<b>22,375,434</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>15,917,764</b>	<b>10,965,338</b>	<b>8,867,726</b>	<b>5,578,572</b>	<b>28,756,168</b>	<b>7,061,772</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	12,306,408	7,817,328	7,818,288	0	28,203,749	0
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	0	0	0	3,146,052	5,779,572	114,000,528
03.01.01.03–Pessoal Contratado	2,434,980	2,098,668	0	2,432,520	413,700	1,207,080
03.01.01.05–Subsídios Permanente	916,276	804,542	804,638	0	138,719	75,120
03.01.01.06–Despesas De Represen	260,100	244,800	244,800	0	0	0
<b>03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>99,660</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>587,832</b>	<b>75,128</b>
03.01.02.01–Gratificações Eventu	0	0	0	0	67,832	0
03.01.02.02–Horas Extraordinária	99,660	99,660	0	0	100,000	75,128
03.01.02.04–Subsídio De Instalaç	0	0	0	0	0	37,800
03.01.02.90–Remunerações Diversa	0	0	0	0	0	80,000
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>454,046</b>	<b>1,172,599</b>	<b>14,400</b>	<b>2,400</b>	<b>64,800</b>	<b>1,877,226</b>
03.01.03.02–Abono De Família	0	0	14,400	2,400	64,800	52,800
03.01.03.03–Contribuições Para A	454,046	1,172,599	0	0	0	1,824,426
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,710,852</b>	<b>906,630</b>	<b>13,361,308</b>
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	0	0	0	0	0	12,162,840
03.01.04.05–Reingressos	0	0	0	1,710,852	906,630	1,198,468
<b>03.01.90–Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>240,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.02–Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,029,000</b>
<b>03.02.03–Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,490,000</b>
03.02.03.04–Pequenos Equipamento	0	0	0	0	0	100,000
03.02.03.90–Produtos Diversos	0	0	0	0	0	1,390,000
<b>03.02.04–Outros Aprovisionamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>389,000</b>
<b>03.02.90–Trabalhos Realizados Por</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03–Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>20,500,000</b>	<b>3,000,000</b>	<b>2,000,000</b>	<b>450,000</b>	<b>4,000,000</b>	<b>135,266,094</b>
<b>03.03.01–Água</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,562,500</b>
<b>03.03.02–Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18,972,500</b>
<b>03.03.03–Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12,826,970</b>
<b>03.03.04–Conservação E Manutençã</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6,160,000</b>
<b>03.03.05–Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,270,000</b>
<b>03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12,510,000</b>
<b>03.03.07–Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,948,000</b>
<b>03.03.09–Comunicações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33,050,000</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado	Gabinete Secretario Estado	Gabinete De Estudos E	Direcção Geral Do Tesouro	Direcção de Administração	Direcção Geral Do Tesouro	Direcção Geral das Alfândegas
	Adjunto Do Ministro	Administratura Pública	Planeamento					
<b>03 . 03 . 10-Seguros</b>	0	0	0	0	0	0	1,778,924	0
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	0	0	0	0	0	0	21,003,200	0
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	0	0	0	0	0	0	1,600,000	0
<b>03 . 03 . 12 . 01-Ass . Tec. - Resident</b>	0	0	0	0	0	0	1,600,000	0
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadias</b>	<b>16,500,000</b>	<b>2,500,000</b>	<b>2,000,000</b>				0	0
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	0	0	0	0	0	0	13,084,000	0
<b>03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos</b>	<b>4,000,000</b>	<b>500,000</b>	<b>450,000</b>	<b>4,000,000</b>	<b>4,500,000</b>	<b>4,000,000</b>	<b>5,005,000</b>	<b>5,005,000</b>
<b>03 . 05-Transferências Correntes</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03 . 05 . 02-Administrações Privadas</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 05 . 02 . 02-Organismos Não-Gover</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03 . 05 . 04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03 . 05 . 04 . 01-Quotas A Organismos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03 . 07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>12,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>	<b>22,069,921</b>
<b>03 . 07 . 90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>12,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>	<b>22,069,921</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Finanças e Administração Pública						
	Direcção Geral Das Contribuições E Impostos	Direcção Geral Do Orçamento	Direcção Geral Da Contabilidade Pública	Direcção Geral Do Património Do Estado	Direcção Geral Do Planeamento	Direcção Geral De Administração Pública
<b>Total</b>	<b>252,659,536</b>	<b>18,105,702</b>	<b>18,815,150</b>	<b>25,550,302</b>	<b>11,313,376</b>	<b>9,769,711</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>252,659,536</b>	<b>18,105,702</b>	<b>18,815,150</b>	<b>25,550,302</b>	<b>11,313,376</b>	<b>9,769,711</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>247,659,536</b>	<b>16,305,702</b>	<b>17,315,150</b>	<b>23,950,302</b>	<b>10,863,376</b>	<b>9,269,711</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>176,209,536</b>	<b>16,159,266</b>	<b>15,692,688</b>	<b>23,800,702</b>	<b>10,712,176</b>	<b>7,893,739</b>
03.01.01.01-02-Remuneração Do Quadro	159,559,164	15,561,306	15,593,940	23,435,178	10,380,732	6,133,740
03.01.01.03-Pessoal Contratado	16,650,372	597,960	0	327,936	312,540	809,352
03.01.01.04-Gratificações Permanente	0	0	0	37,588	0	872,244
03.01.01.05-Subsídios Permanente	0	0	98,748	0	38,904	78,403
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>70,700,000</b>	<b>110,436</b>	<b>918,440</b>	<b>80,000</b>	<b>120,000</b>	<b>100,000</b>
03.01.02.01-Gratificações Eventuais	70,000,000	0	800,000	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	200,000	1110,436	118,440	80,000	120,000	100,000
03.01.02.04-Subsídio De Instalações	500,000	0	0	0	0	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>750,000</b>	<b>36,000</b>	<b>57,600</b>	<b>69,600</b>	<b>31,200</b>	<b>14,100</b>
03.01.03.02-Abono De Família	750,000	36,000	57,600	69,600	31,200	14,400
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>646,422</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,111,572</b>
03.01.04.05-Reingressos	0	0	646,422	0	0	1,111,572
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pessoal</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03-Forneimentos E Serviços Externos</b>	<b>5,000,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,600,000</b>	<b>450,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>5,000,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,600,000</b>	<b>450,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.07-Outras Despesas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corrente</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>	<b>500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Das Finanças e Administração Pública		
	Direcção Geral De Estudos E Reforma Administrativa	Inspecção Geral Das Finanças
<b>Total</b>		<b>3,963,378</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>		<b>3,963,378</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>		<b>3,813,378</b>
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,295,060	
03.01.01.03-Pessoal Contratado	586,320	
03.01.03.02-Abono De Família	21,600	
03.01.04.05-Reingressos	910,398	
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Externos</b>		<b>150,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>		<b>150,000</b>

Ministério Das Finanças e Administração Pública

	Encargos Comuns	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	11,338,555,705	12,167,949,346	124,686,198	12,292,633,544
<b>03-Despesas Correntes</b>	11,310,055,705	12,139,449,346	124,686,198	12,264,135,544
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	415,102,274	1,021,775,900	98,257,404	1,120,033,304
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	0	<b>484,978,347</b>	<b>79,827,809</b>	<b>564,806,156</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	0	27,942,024	12,915,058	40,857,082
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	412,794,057	57,150,053	469,944,110
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	35,875,032	5,995,356	41,870,388
03.01.01.04-Gratificações Perman	0	964,840	0	964,840
03.01.01.05-Subsídios Permanente	0	6,652,694	3,767,342	10,420,036
03.01.01.06-Despesas De Represen	0	749,700	0	749,700
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>90,058,956</b>	<b>1,456,165</b>	<b>91,515,121</b>
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	87,817,832	500,000	88,317,832
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	1,241,124	356,165	1,597,289
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	0	580,000	0	580,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	420,000	600,000	1,020,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>106,102,274</b>	<b>112,397,287</b>	<b>10,241,540</b>	<b>122,638,827</b>
03.01.03.02-Abono De Família	0	1,678,800	26,400	1,705,200
03.01.03.03-Contribuições Para A	106,102,274	110,718,487	10,047,140	120,765,627
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	0	168,000	168,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>209,000,000</b>	<b>229,912,206</b>	<b>3,563,624</b>	<b>233,475,830</b>
03.01.04.01-Aumento Salarial	209,000,000	209,000,000	0	209,000,000
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	12,162,840	1,944,120	14,106,960
03.01.04.05-Reingressos	0	8,749,366	1,619,504	10,368,870
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pess</b>	<b>100,000,000</b>	<b>104,429,104</b>	<b>3,168,266</b>	<b>107,597,370</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>2,029,000</b>	<b>210,000</b>	<b>2,239,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>0</b>	<b>1,490,000</b>	<b>135,000</b>	<b>1,625,000</b>
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	100,000	75,000	175,000
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	1,390,000	60,000	1,450,000
<b>03.02.04-Outros Aprovisionamento</b>	<b>0</b>	<b>389,000</b>	<b>75,000</b>	<b>464,000</b>
<b>03.02.90-Trabalhos Realizados Por</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>51,000,000</b>	<b>231,921,094</b>	<b>26,218,794</b>	<b>258,139,888</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>8,000,000</b>	<b>9,562,500</b>	<b>1,144,000</b>	<b>10,706,500</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>8,000,000</b>	<b>26,972,500</b>	<b>2,456,000</b>	<b>29,428,500</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>0</b>	<b>12,826,970</b>	<b>790,000</b>	<b>13,616,970</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção</b>	<b>20,000,000</b>	<b>26,160,000</b>	<b>993,000</b>	<b>27,153,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>4,270,000</b>	<b>280,000</b>	<b>4,550,000</b>
				<b>13,410,000</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Das Finanças e Administração Pública**

	Encargos Comuns	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03 . 03 . 06 – Consumo De Secretaria</b>				
<b>03 . 03 . 07 – Rendas E Alugueres</b>	0	3,948,000	6,120,000	10,068,000
<b>03 . 03 . 09 – Comunicações</b>	5,000,000	38,050,000	3,280,000	41,330,000
<b>03 . 03 . 10 – Seguros</b>	0	1,778,924	789,970	2,568,894
<b>03 . 03 . 11 – Vigilância E Segurança</b>	5,000,000	26,003,200	1,173,000	27,176,200
<b>03 . 03 . 12 – Assistência Técnica</b>	0	1,600,000	2,850,000	4,450,000
03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. – Resident	0	1,600,000	750,000	2,350,000
03 . 03 . 12 . 02-Ass. Tec. – Não Resi	0	0	2,100,000	2,100,000
<b>03 . 03 . 13 – Deslocações E Estadias</b>	0	21,000,000	2,200,000	23,200,000
<b>03 . 03 . 14 – Limpeza, Higiéne E Conforto</b>	5,000,000	18,084,000	1,514,000	19,598,000
<b>03 . 03 . 15 – Formação</b>	0	0	100,000	100,000
<b>03 . 03 . 90 – Outros Fornecimentos</b>	0	29,155,000	1,628,824	30,783,824
<b>03 . 04 – Encargos Da Dívida</b>	2,073,812,892	2,073,812,892	0	2,073,812,892
<b>03 . 04 . 01 – Juros Da Dívida Interna</b>	1,487,479,855	1,487,479,855	0	1,487,479,855
<b>03 . 04 . 02 – Juros Da Dívida Externa</b>	566,206,328	566,206,328	0	566,206,328
<b>03 . 04 . 90 – Outros Encargos</b>	20,126,709	20,126,709	0	20,126,709
<b>03 . 05 – Transferências Correntes</b>	5,074,286,386	5,078,286,386	0	5,078,286,386
<b>03 . 05 . 01 – Administrações Públicas</b>	2,771,153,631	2,771,153,631	0	2,771,153,631
03 . 05 . 01 . 02 – Municípios	2,771,153,631	2,771,153,631	0	2,771,153,631
<b>03 . 05 . 02 – Administrações Privadas</b>	220,000,000	221,500,000	0	221,500,000
03 . 05 . 02 . 01 – Partidos Políticos	35,000,000	35,000,000	0	35,000,000
03 . 05 . 02 . 02 – Organismos Não-Gover	0	1,500,000	0	1,500,000
03 . 05 . 02 . 90 – Outras Transferência	185,000,000	185,000,000	0	185,000,000
<b>03 . 05 . 03 – Famílias</b>	1,943,132,755	1,943,132,755	0	1,943,132,755
03 . 05 . 03 . 01 . 01 – Pensões De Aposen	1,326,278,430	1,326,278,430	0	1,326,278,430
03 . 05 . 03 . 01 . 02 – Pensões De Sobreve	95,139,847	95,139,847	0	95,139,847
03 . 05 . 03 . 01 . 03 – Pensões De Regime	521,714,478	521,714,478	0	521,714,478
<b>03 . 05 . 04 – Exterior</b>	140,000,000	142,500,000	0	142,500,000
03 . 05 . 04 . 01 – Quotas A Organismos	60,000,000	62,500,000	0	62,500,000
03 . 05 . 04 . 02 – Outras Transferencia	80,000,000	80,000,000	0	80,000,000
<b>03 . 06 – Subsídios</b>	706,622,459	706,622,459	0	706,622,459
<b>03 . 06 . 01 – Empresas Públicas</b>	83,512,000	83,512,000	0	83,512,000
<b>03 . 06 . 02 – Empresas Privadas</b>	359,631,259	359,631,259	0	359,631,259
<b>03 . 06 . 90 – Subsídios Diversos</b>	263,486,200	263,486,200	0	263,486,200
<b>03 . 07 – Outras Despesas Correntes</b>	2,989,224,694	3,024,993,615	0	3,024,993,615
<b>03 . 07 . 01 – Restituições</b>	500,000,000	500,000,000	0	500,000,000

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**

**Ministério Das Finanças e Administração Pública**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>3,714,294</b>	<b>3,950,000</b>	<b>7,664,294</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>528,240</b>	<b>808,215</b>	<b>1,336,455</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Seguranç</b>	<b>4,334,400</b>	<b>4,039,168</b>	<b>8,373,568</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>670,000</b>	<b>1,347,400</b>	<b>2,017,400</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	670,000	1,347,400	2,017,400
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>6,000,000</b>	<b>4,520,280</b>	<b>10,520,280</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>430,036</b>	<b>1,524,132</b>	<b>1,954,168</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>692,000</b>	<b>4,021,898</b>	<b>4,713,898</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,370,601</b>	<b>0</b>	<b>13,370,601</b>
<b>03.05.01-Administrações Pública</b>	<b>8,370,601</b>	<b>0</b>	<b>8,370,601</b>
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	8,370,601	0	8,370,601
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>5,000,000</b>	<b>0</b>	<b>5,000,000</b>
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	5,000,000	0	5,000,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

Ministério Da Justiça						
Gabinete Do Ministro	Gabinete De Estudos	Procuradoria Da República	Tribunal Da Comarca	Direcção Geral Da Administração	Serviços Penitenciários E Da Reinscrição Social	Direcção Geral Dos Notariado E Identificação
<b>Total</b>	<b>14,315,200</b>	<b>5,237,648</b>	<b>79,350,177</b>	<b>165,678,166</b>	<b>31,448,416</b>	<b>136,686,145</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>14,315,200</b>	<b>5,237,648</b>	<b>79,350,177</b>	<b>165,678,166</b>	<b>31,448,416</b>	<b>90,283,512</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>9,365,200</b>	<b>4,612,648</b>	<b>70,530,503</b>	<b>149,565,258</b>	<b>8,706,480</b>	<b>72,636,876</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>9,079,200</b>	<b>4,548,648</b>	<b>69,868,776</b>	<b>141,858,708</b>	<b>8,656,080</b>	<b>60,683,136</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,444,820	0	0	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	4,548,648	69,554,808	139,490,880	8,054,820	59,222,052
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	313,968	2,367,828	601,260	1,461,084
03.01.01.05-Subsídios Permanente	374,280	0	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0	0	0	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>250,000</b>	<b>40,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinária	50,000	40,000	0	0	0	0
03.01.02.04-Subsídio De Instalaç	200,000	0	0	0	0	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>36,000</b>	<b>24,000</b>	<b>269,975</b>	<b>1,637,550</b>	<b>50,400</b>	<b>2,110,140</b>
03.01.03.02-Abono De Família	36,000	24,000	211,212	727,200	50,400	633,600
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	0	58,763	910,350	0	1,476,540
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>391,752</b>	<b>6,069,000</b>	<b>0</b>	<b>9,843,600</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	391,752	6,069,000	0	9,843,600
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>52,500,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equi</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>51,000,000</b>
03.02.03.01-Medicamentos	0	0	0	0	0	1,000,000
03.02.03.02-Produtos Alimentares	0	0	0	0	0	50,000,000
<b>03.02.05-Material Militar De Defe</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>
03.02.05.02-Munições E Explosivo	0	0	0	0	0	500,000
03.02.05.90-Material Diverso	0	0	0	0	0	1,000,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>2,950,000</b>	<b>625,000</b>	<b>8,819,674</b>	<b>16,112,908</b>	<b>22,741,936</b>	<b>11,549,269</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>908,142</b>	<b>1,210,858</b>	<b>1,816,280</b>	<b>908,144</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>936,854</b>	<b>1,249,141</b>	<b>1,873,708</b>	<b>936,856</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,115,882</b>	<b>1,115,886</b>	<b>1,115,882</b>	<b>1,673,828</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenç</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>	<b>557,946</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>200,000</b>	<b>75,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,948,000</b>	<b>9,804,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,452,000</b>	<b>0</b>	<b>4,464,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,826,716</b>	<b>2,435,621</b>	<b>3,653,432</b>	<b>1,826,716</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>400,000</b>	<b>0</b>	<b>84,080</b>	<b>297,402</b>	<b>45,234</b>	<b>193,018</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,352,400</b>	<b>0</b>	<b>648,000</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>2,250,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Confo</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3,933,000</b>	<b>600,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>100,000</b>	<b>400,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>4,610,707</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>2,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05.02-Administrações Privadas</b>	<b>2,000,000</b>	<b>2,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05.02.02-Organismos Não-Gover</b>	<b>2,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Justiça**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>522,999,264</b>	<b>161,764,811</b>	<b>684,764,075</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>522,999,264</b>	<b>161,764,811</b>	<b>684,764,075</b>
<b>03 . 01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>395,064,595</b>	<b>127,977,507</b>	<b>523,042,102</b>
<b>03 . 01 . 01-Remunerações Certas</b>	<b>360,594,984</b>	<b>108,817,468</b>	<b>469,412,452</b>
03 . 01 . 01 . 01-Pessoal Do Quadro E	8,444,820	0	8,444,820
03 . 01 . 01 . 02-Pessoal Do Quadro	346,771,644	91,802,616	438,574,260
03 . 01 . 01 . 03-Pessoal Contratado	4,744,140	3,047,940	7,792,080
03 . 01 . 01 . 04-Gratificações Perma	0	288,000	288,000
03 . 01 . 01 . 05-Subsídios Permanent	374,280	13,678,912	14,053,192
03 . 01 . 01 . 06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
<b>03 . 01 . 02-Remunerações Variávei</b>	<b>290,000</b>	<b>10,792,000</b>	<b>11,082,000</b>
03 . 01 . 02 . 01-Gratificações Event	0	10,452,000	10,452,000
03 . 01 . 02 . 02-Horas Extraordinári	90,000	140,000	230,000
03 . 01 . 02 . 03-Alimentação E Aloja	0	100,000	100,000
03 . 01 . 02 . 04-Subsídio De Instala	200,000	100,000	300,000
<b>03 . 01 . 03-Segurança Social</b>	<b>6,200,831</b>	<b>8,368,039</b>	<b>14,568,870</b>
03 . 01 . 03 . 02-Abono De Família	2,004,012	420,000	2,424,012
03 . 01 . 03 . 03-Contribuições Para	4,196,819	5,044,039	9,240,858
03 . 01 . 03 . 04-Seguros Acidentes T	0	2,904,000	2,904,000
<b>03 . 01 . 04-Dotação Provisional</b>	<b>27,978,780</b>	<b>0</b>	<b>27,978,780</b>
03 . 01 . 04 . 02-Recrutamentos E Nom	27,978,780	0	27,978,780
<b>03 . 02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>52,500,000</b>	<b>3,310,000</b>	<b>55,810,000</b>
<b>03 . 02 . 02-Materias Primas</b>	<b>0</b>	<b>600,000</b>	<b>600,000</b>
<b>03 . 02 . 03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>51,000,000</b>	<b>1,800,000</b>	<b>52,800,000</b>
03 . 02 . 03 . 01-Medicamentos	1,000,000	0	1,000,000
03 . 02 . 03 . 02-Produtos Alimentare	50,000,000	1,500,000	51,500,000
03 . 02 . 03 . 03-Roupa E Calçado	0	300,000	300,000
<b>03 . 02 . 04-Outros Aprovisionament</b>	<b>0</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03 . 02 . 05-Material Militar De De</b>	<b>1,500,000</b>	<b>760,000</b>	<b>2,260,000</b>
03 . 02 . 05 . 02-Munições E Explosiv	500,000	260,000	760,000
03 . 02 . 05 . 90-Material Diverso	1,000,000	500,000	1,500,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Justiça**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03 . 03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>73,434,669</b>	<b>29,077,304</b>	<b>102,511,973</b>
<b>03 . 03 . 01-Água</b>	<b>6,054,280</b>	<b>500,000</b>	<b>6,554,280</b>
<b>03 . 03 . 02-Electricidade</b>	<b>6,245,700</b>	<b>2,000,000</b>	<b>8,245,700</b>
<b>03 . 03 . 03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	<b>5,579,424</b>	<b>5,130,000</b>	<b>10,709,424</b>
<b>03 . 03 . 04-Conservação E Manutenção</b>	<b>450,000</b>	<b>1,070,000</b>	<b>1,520,000</b>
<b>03 . 03 . 05-Equipamentos De Desgasos</b>	<b>1,175,000</b>	<b>410,000</b>	<b>1,585,000</b>
<b>03 . 03 . 06-Consumo De Secretaria</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03 . 03 . 07-Rendas E Alugueres</b>	<b>25,668,000</b>	<b>3,300,000</b>	<b>28,968,000</b>
<b>03 . 03 . 08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>120,000</b>	<b>120,000</b>
<b>03 . 03 . 09-Comunicações</b>	<b>12,178,106</b>	<b>2,500,000</b>	<b>14,678,106</b>
<b>03 . 03 . 10-Seguros</b>	<b>1,090,052</b>	<b>800,000</b>	<b>1,890,052</b>
<b>03 . 03 . 11-Vigilância E Segurança</b>	<b>2,000,400</b>	<b>966,000</b>	<b>2,966,400</b>
<b>03 . 03 . 12-Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03 . 03 . 12 . 01-Ass. Tec. – Residencial</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03 . 03 . 13-Deslocações E Estadia</b>	<b>2,250,000</b>	<b>4,150,000</b>	<b>6,400,000</b>
<b>03 . 03 . 14-Limpeza, Higiene E Conservação</b>	<b>4,533,000</b>	<b>1,531,304</b>	<b>6,064,304</b>
<b>03 . 03 . 15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,000,000</b>
<b>03 . 03 . 90-Outros Fornecimentos</b>	<b>5,210,707</b>	<b>3,900,000</b>	<b>9,110,707</b>
<b>03 . 05-Transferências Correntes</b>	<b>2,000,000</b>	<b>1,400,000</b>	<b>3,400,000</b>
<b>03 . 05 . 02-Administracões Privada</b>	<b>2,000,000</b>	<b>0</b>	<b>2,000,000</b>
<b>03 . 05 . 02 . 02-Organismos Não-Governamentais</b>	<b>2,000,000</b>	<b>0</b>	<b>2,000,000</b>
<b>03 . 05 . 04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>1,400,000</b>	<b>1,400,000</b>
<b>03 . 05 . 04 . 02-Outras Transferências</b>	<b>0</b>	<b>1,400,000</b>	<b>1,400,000</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Do Ambiente e Agricultura**

	Gabinete Da Ministra	Gabinete Secretário De Estado Da Agricultura	DGPOG	Direcção Geral Do Ambiente	Direcção Geral Da Agricultura, Silvicultura E Pecuária
<b>Total</b>	<b>15,970,297</b>	<b>11,027,664</b>	<b>140,851,672</b>	<b>4,169,135</b>	<b>47,347,258</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>15,970,297</b>	<b>11,027,664</b>	<b>140,851,672</b>	<b>4,169,135</b>	<b>47,347,258</b>
<b>03 01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>9,993,997</b>	<b>8,542,664</b>	<b>108,169,946</b>	<b>3,656,135</b>	<b>44,637,258</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,750,325	7,318,992	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	83,916,724	3,325,284	33,423,420
03.01.01.03-Pessoal Contratado	0	0	15,969,990	172,589	8,393,916
03.01.01.05-Subsídios Permanente	903,672	903,672	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	266,000	266,000	0	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	60,000	60,000	400,000	60,000	346,000
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	0	2,275,496	0	458,348
03.01.03.02-Abono De Família	10,000	0	726,400	7,200	312,000
03.01.03.03-Contribuições Para A	10,000	0	0	0	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	1,437,384	0	0
03.01.04.90-Outras Dotações	0	0	2,314,656	91,062	937,062
<b>03.01.90–Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,129,296</b>	<b>0</b>	<b>766,512</b>
<b>03 03–Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>5,976,300</b>	<b>2,485,000</b>	<b>32,681,726</b>	<b>513,000</b>	<b>2,710,000</b>
<b>03.03.01–Água</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,300,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.02–Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03–Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>400,000</b>	<b>250,000</b>	<b>3,990,000</b>	<b>171,000</b>	<b>1,710,000</b>
<b>03.03.04–Conservação E Manutençā</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>495,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.05–Equipamentos De Desgaste</b>	<b>105,000</b>	<b>105,000</b>	<b>1,480,162</b>	<b>115,000</b>	<b>500,000</b>
<b>03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>230,000</b>	<b>300,000</b>	<b>1,494,964</b>	<b>115,000</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.09–Comunicações</b>	<b>382,500</b>	<b>250,000</b>	<b>6,367,500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.10–Seguros</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.11–Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7,077,100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.13–Deslocações E Estadias</b>	<b>4,500,000</b>	<b>1,200,000</b>	<b>160,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.15–Formação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>430,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90–Outros Fornecimentos</b>	<b>358,800</b>	<b>380,000</b>	<b>887,000</b>	<b>112,000</b>	<b>200,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Do Ambiente e Agricultura**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>219,366,026</b>	<b>267,885,721</b>	<b>487,251,747</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>219,366,026</b>	<b>267,885,721</b>	<b>487,251,747</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>175,000,000</b>	<b>218,136,524</b>	<b>393,136,524</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>163,598,584</b>	<b>181,155,492</b>	<b>344,754,076</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro E	16,069,317	0	16,069,317
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro Contratado	120,665,428	158,811,179	279,476,607
03.01.01.03–Pessoal Contratado	24,536,495	13,882,172	38,418,667
03.01.01.04–Gratificações Perma	0	6,767,045	6,767,045
03.01.01.05–Subsídios Permanent	1,807,344	1,395,096	3,202,440
03.01.01.06–Despesas De Represe	520,000	300,000	820,000
<b>03.01.02–Remunerações Variávei</b>	<b>3,659,844</b>	<b>5,828,713</b>	<b>9,488,557</b>
03.01.02.01–Gratificações Event	0	69,804	69,804
03.01.02.02–Horas Extraordinári	926,000	4,412,000	5,338,000
03.01.02.03–Alimentação E Aloja	0	1,048,952	1,048,952
03.01.02.04–Subsídio De Instala	0	256,250	256,250
03.01.02.90–Remunerações Divers	2,733,844	41,707	2,775,551
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>1,065,600</b>	<b>26,449,491</b>	<b>27,515,091</b>
03.01.03.02–Abono De Família	1,055,600	106,000	1,161,600
03.01.03.03–Contribuições Para	10,000	25,302,171	25,312,171
03.01.03.04–Seguros Acidentes T	0	951,320	951,320
03.01.03.90–Encargos Diversos	0	90,000	90,000
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>4,780,162</b>	<b>1,000,000</b>	<b>5,780,164</b>
03.01.04.02–Recrutamentos E Nom	1,437,384	0	1,437,384
03.01.04.05–Reingressos	0	1,000,000	1,000,000
03.01.04.90–Outras Dotações	3,342,780	0	3,342,780
<b>03.01.90–Outras Despesas Com Pe</b>	<b>1,895,808</b>	<b>3,702,828</b>	<b>5,598,636</b>
<b>03.02–Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>0</b>	<b>1,510,513</b>	<b>1,510,513</b>
<b>03.02.03–Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>0</b>	<b>1,399,513</b>	<b>1,399,513</b>
03.02.03.03–Roupa E Calçado	0	491,473	491,473
03.02.03.04–Pequenos Equipament	0	701,040	701,040
03.02.03.90–Produtos Diversos	0	207,000	207,000
<b>03.02.04–Outros Aprovisionament</b>	<b>0</b>	<b>111,000</b>	<b>111,000</b>

## Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

## Ministério Do Ambiente e Agricultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>44,366,026</b>	<b>44,947,825</b>	<b>89,313,851</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>2,300,000</b>	<b>1,385,475</b>	<b>3,685,475</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>4,000,000</b>	<b>4,235,678</b>	<b>8,235,678</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>6,521,000</b>	<b>7,527,976</b>	<b>14,048,976</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenç</b>	<b>495,000</b>	<b>3,380,000</b>	<b>3,875,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>2,305,162</b>	<b>6,177,660</b>	<b>8,482,822</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>2,439,964</b>	<b>1,670,000</b>	<b>4,109,964</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>1,100,000</b>	<b>1,100,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>220,000</b>	<b>220,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>7,000,000</b>	<b>5,914,720</b>	<b>12,914,720</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>4,000,000</b>	<b>1,148,376</b>	<b>5,148,376</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Seguranc</b>	<b>7,077,100</b>	<b>1,197,840</b>	<b>8,274,940</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>1,552,500</b>	<b>1,552,500</b>
<b>03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen</b>	<b>0</b>	<b>1,552,500</b>	<b>1,552,500</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>5,860,000</b>	<b>4,572,000</b>	<b>10,432,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>0</b>	<b>1,266,600</b>	<b>1,266,600</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>420,000</b>	<b>1,370,000</b>	<b>1,800,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>1,937,800</b>	<b>2,229,000</b>	<b>4,166,800</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>0</b>	<b>2,275,200</b>	<b>2,275,200</b>
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>2,275,200</b>	<b>2,275,200</b>
<b>03.05.04.01-Quotas A Organismos</b>	<b>0</b>	<b>2,275,200</b>	<b>2,275,200</b>
<b>03.07-outras Despesas Corrente</b>	<b>0</b>	<b>1,015,659</b>	<b>1,015,659</b>
<b>03.07.02-Impostos E Taxas</b>	<b>0</b>	<b>690,051</b>	<b>690,051</b>
<b>03.07.90-Outras Despesas Corren</b>	<b>0</b>	<b>325,608</b>	<b>325,608</b>

Ministério Da Educação e Ensino Superior									
	Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário Estado	Gabinete De Estudos E Planeamento	Inspeção Geral	Comissão Nacional Para Unesco	Delegações	Direcção Geral	Alfabetização De Adultos	
<b>Total</b>	<b>73,731,291</b>	<b>674,011,808</b>	<b>13,073,908</b>	<b>30,176,230</b>	<b>2,565,991</b>	<b>2,618,873,141</b>	<b>69,713,141</b>		
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>73,731,291</b>	<b>674,011,808</b>	<b>13,073,908</b>	<b>30,176,230</b>	<b>2,565,991</b>	<b>2,618,873,141</b>	<b>69,713,141</b>		
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>13,805,945</b>	<b>150,694,854</b>	<b>12,471,318</b>	<b>29,363,991</b>	<b>2,237,700</b>	<b>2,594,865,181</b>	<b>68,083,238</b>		
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>13,769,945</b>	<b>49,620,103</b>	<b>12,444,918</b>	<b>22,083,335</b>	<b>2,230,500</b>	<b>2,584,869,181</b>	<b>67,829,038</b>		
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456	6,525,312	0	20,984,352	2,230,500	0	2,387,998,632	53,135,412	
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	1,609,632	25,541,748	8,524,386	1,007,928	0	0	21,379,630	13,506,120	
03.01.01.03-Pessoal Contratado	1,263,480	15,152,484	3,920,532	91,055	0	0	175,490,919	1,187,506	
03.01.01.05-Subsídios Permanente	916,277	2,155,759	0	0	0	0	0	0	
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	244,800	0	0	0	0	0	0	
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>10,250,000</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>252,000</b>	<b>55,000</b>		
03.01.02.01-Gratificacões Eventu	0	7,000,000	0	1,000,000	0	0	0	0	
03.01.02.03-Alimentação E Alojam	0	1,750,000	0	0	0	0	0	0	
03.01.02.90-Remunerações Diversa	0	1,500,000	0	0	0	0	0	0	
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>36,000</b>	<b>3,144,000</b>	<b>26,400</b>	<b>110,400</b>	<b>7,200</b>	<b>9,744,000</b>	<b>199,200</b>		
03.01.03.02-Abono De Família	36,000	144,000	26,400	110,400	7,200	9,744,000	199,200		
03.01.03.04-Seguros Acidentes Tr	0	3,000,000	0	0	0	0	0	0	
<b>03.01.04-Dotações Provisional</b>	<b>0</b>	<b>87,680,751</b>	<b>0</b>	<b>6,170,256</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	0	6,170,256	0	0	0	0	
03.01.04.04-Reclasseficações	0	73,603,499	0	0	0	0	0	0	
03.01.04.05-Reimpressos	0	4,077,252	0	0	0	0	0	0	
03.01.04.90-Outras Dotações	0	10,000,000	0	0	0	0	0	0	
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>8,192,090</b>	<b>48,316,954</b>	<b>602,590</b>	<b>812,239</b>	<b>328,291</b>	<b>24,007,960</b>	<b>1,629,903</b>		
<b>03.03.01 Água</b>	<b>0</b>	<b>2,415,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6,650,000</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>3,780,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8,575,000</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>400,000</b>	<b>550,000</b>	<b>150,000</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>120,000</b>		
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>100,000</b>	<b>750,000</b>	<b>50,000</b>	<b>50,000</b>	<b>0</b>	<b>500,000</b>	<b>50,000</b>		
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>100,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>50,000</b>	<b>50,000</b>	<b>0</b>	<b>825,000</b>	<b>100,000</b>		
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>135,000</b>	<b>1,096,278</b>	<b>135,000</b>	<b>126,000</b>	<b>90,000</b>	<b>1,800,000</b>	<b>108,000</b>		
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>13,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>779,090</b>	<b>1,393,453</b>	<b>217,590</b>	<b>386,239</b>	<b>138,291</b>	<b>4,657,960</b>	<b>1,251,903</b>		
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>0</b>	<b>1,400,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>7,480,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>6,552,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>0</b>	<b>11,925,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>126,000</b>	<b>3,527,223</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>51,733,256</b>	<b>475,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>	<b>35,327,256</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
03.05.01.01-Fundos E Serviços Au	11,575,256	0	0	0	0	0	0		
03.05.01.02-Municípios	1,600,000	0	0	0	0	0	0		
03.05.01.90-Outras Transferência	22,152,000	0	0	0	0	0	0		
<b>03.05.02-Administrações Privadas</b>	<b>16,406,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
03.05.02.01-Famílias	16,406,000	0	0	0	0	0	0		
03.05.03-02-Bolsas De Estudo	0	475,000,000	0	0	0	0	0		

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Da Educação e Ensino Superior**

	Direcção Geral Do Ensino Básico E Secundário	Direcção Geral Do Ensino Superior E Ciencia	Escolas Secundárias
<b>Total</b>	<b>33,028,163</b>	<b>11,458,607</b>	<b>2,073,007,220</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>33,028,163</b>	<b>11,458,607</b>	<b>2,073,007,220</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>31,993,951</b>	<b>10,374,608</b>	<b>2,045,939,073</b>
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	20,190,264	7,255,392	1,855,465,722
03.01.01.03-Pessoal Contratado	11,520,072	2,880,996	61,813,260
03.01.01.05-Subsídios Permanente	211,615	235,820	18,421,223
03.01.02.01-Gratificações Eventu	0	0	45,000,000
03.01.03.02-Abono De Família	72,000	2,400	2,292,400
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	60,000,000
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pess</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2,946,468</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>108,000</b>
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>108,000</b>
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>1,034,212</b>	<b>1,083,999</b>	<b>26,960,147</b>
03.03.01-Água	0	0	9,462,923
03.03.02-Electricidade	0	0	11,426,559
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	150,000	0	130,000
03.03.04-Conservação E Manutençā	50,000	50,000	500,000
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	50,000	50,000	825,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	135,000	135,000	1,575,000
	649,212	848,999	3,040,665
<b>03.03.09-Comunicações</b>			

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Da Educação e Ensino Superior**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>5,599,639,500</b>	<b>471,215,374</b>	<b>6,070,854,874</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>5,599,639,500</b>	<b>471,215,374</b>	<b>6,070,854,874</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>4,959,829,859</b>	<b>394,235,175</b>	<b>5,354,065,034</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>4,730,841,384</b>	<b>310,329,928</b>	<b>5,041,171,312</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	16,245,768	0	16,245,768
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	4,382,936,040	166,546,835	4,549,482,875
03.01.01.03-Pessoal Contratado	132,444,502	136,556,602	269,001,104
03.01.01.04-Gratificações Perma	0	3,954,805	3,954,805
03.01.01.05-Subsídios Permanent	198,710,174	2,871,686	201,581,860
03.01.01.06-Despesas De Represe	504,900	400,000	904,900
<b>03.01.02-Remunerações Variábel</b>	<b>56,557,000</b>	<b>22,234,142</b>	<b>78,791,142</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	53,307,000	8,331,584	61,638,584
03.01.02.02-Horas Extraordinári	0	7,757,248	7,757,248
03.01.02.03-Alimentação E Aloja	1,750,000	3,845,310	5,595,310
03.01.02.90-Remunerações Divers	1,500,000	2,300,000	3,800,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>15,634,000</b>	<b>19,161,090</b>	<b>34,795,090</b>
03.01.03.02-Abono De Família	12,634,000	360,600	12,394,600
03.01.03.03-Contribuições Para	0	18,800,490	18,800,490
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	3,000,000	0	3,000,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>153,851,007</b>	<b>42,410,015</b>	<b>196,261,022</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	66,170,256	32,880,000	99,050,256
03.01.04.04-Reclassificações	73,603,499	1,740,108	75,343,607
03.01.04.05-Reingressos	4,077,252	4,607,601	8,684,853
03.01.04.90-Outras Dotações	10,000,000	3,182,306	13,182,306
<b>03.01.90-Outras Despesas Com Pe</b>	<b>2,946,468</b>	<b>100,000</b>	<b>3,046,468</b>
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>108,000</b>	<b>800,000</b>	<b>908,000</b>
<b>03.02.02-Matérias Primas</b>	<b>108,000</b>	<b>500,000</b>	<b>608,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>	<b>300,000</b>
03.02.03.03-Roupa E Calçado	0	200,000	200,000
03.02.03.04-Pequenos Equipament	0	100,000	100,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>112,968,385</b>	<b>56,020,199</b>	<b>168,988,584</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>18,527,923</b>	<b>2,593,600</b>	<b>21,121,523</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>23,781,559</b>	<b>5,538,360</b>	<b>29,319,919</b>

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Educação e Ensino Superior**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrificantes</b>	<b>2,700,000</b>	<b>1,490,526</b>	<b>4,190,526</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenção De Equipamentos De Desgas</b>	<b>2,150,000</b>	<b>2,265,000</b>	<b>4,415,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>3,100,000</b>	<b>617,562</b>	<b>3,717,562</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>5,335,278</b>	<b>3,269,000</b>	<b>8,604,278</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>13,000,000</b>	<b>9,287,750</b>	<b>22,287,750</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>480,000</b>	<b>480,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>13,363,402</b>	<b>5,486,000</b>	<b>18,849,402</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>1,400,000</b>	<b>2,036,676</b>	<b>3,436,676</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>7,480,000</b>	<b>5,059,080</b>	<b>12,539,080</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>3,786,944</b>	<b>3,786,944</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	0	786,944	786,944
03.03.12.02-Ass. Tec. – Não Res	0	3,000,000	3,000,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>6,552,000</b>	<b>4,205,000</b>	<b>10,757,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Con</b>	<b>11,925,000</b>	<b>3,754,701</b>	<b>15,679,701</b>
<b>03.03.15-Formação</b>	<b>0</b>	<b>170,000</b>	<b>170,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>3,653,223</b>	<b>5,980,000</b>	<b>9,633,223</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>526,733,256</b>	<b>20,160,000</b>	<b>546,893,256</b>
<b>03.05.01-Administrações Públicas</b>	<b>35,327,256</b>	<b>20,160,000</b>	<b>55,487,256</b>
03.05.01.01-Fundos E Serviços A	11,575,256	20,160,000	31,735,256
03.05.01.02-Municípios	1,600,000	0	1,600,000
03.05.01.90–Outras Transferênci	22,152,000	0	22,152,000
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>16,406,000</b>	<b>0</b>	<b>16,406,000</b>
03.05.02.90–Outras Transferênci	16,406,000	0	16,406,000
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>475,000,000</b>	<b>0</b>	<b>475,000,000</b>
03.05.03.02-Bolsas De Estudo	475,000,000	0	475,000,000

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**

**Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade**

	Gabinete Do Ministro	Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Solidariedade Social	Direcção-Geral Da Solidariedade	Direcção-Geral Do Trabalho	Inspecção-Geral Do Trabalho
<b>Total</b>	<b>75,421,088</b>	<b>20,924,603</b>	<b>39,564,132</b>	<b>10,528,122</b>	<b>20,769,257</b>	<b>18,255,673</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>75,421,088</b>	<b>20,924,603</b>	<b>39,564,132</b>	<b>10,528,122</b>	<b>20,769,257</b>	<b>18,255,673</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>11,286,872</b>	<b>3,673,189</b>	<b>38,814,132</b>	<b>7,547,172</b>	<b>20,769,257</b>	<b>12,345,686</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,737,796	0	38,391,132	7,429,068	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	2,417,208	0	0	0	0
03.01.01.03-Pessoal Contratado	368,364	0	72,400	10,704	1,841,995	0
03.01.01.05-Subsídios Permanente	918,011	0	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	262,701	0	65,000	81,000	140,000	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	285,600	26,400	52,800	0
03.01.03.02-Abono De Família	0	9,600	0	0	3,876,192	0
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	1,078,038	0	0	0	0
03.01.04.05-Reingressos	0	168,343	0	0	0	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>3,876,216</b>	<b>17,251,414</b>	<b>750,000</b>	<b>2,980,950</b>	<b>2,512,584</b>	<b>0</b>
<b>03.03.01-Áqua</b>	<b>0</b>	<b>270,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>0</b>	<b>1,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutençā</b>	<b>0</b>	<b>950,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>750,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>4,980,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>0</b>	<b>3,775,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>0</b>	<b>279,614</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>1,696,800</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>3,176,216</b>	<b>200,000</b>	<b>300,000</b>	<b>1,580,950</b>	<b>1,225,751</b>	<b>1,225,751</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>700,000</b>	<b>350,000</b>	<b>450,000</b>	<b>1,400,000</b>	<b>1,286,833</b>	<b>1,286,833</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>60,258,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.01.02-Municípios	31,700,000	0	0	0	0	0
03.05.01.90-Outras Transferências	10,500,000	0	0	0	0	0
03.05.02.02-Organismos Não-Gover	18,058,000	0	0	0	0	0

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organíca**  
**Ministério Do Trabalho, Família E Solidariedade**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>167,207,202</b>	<b>28,828,874</b>	<b>196,036,076</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>167,207,202</b>	<b>28,828,874</b>	<b>196,036,076</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>79,578,038</b>	<b>19,731,874</b>	<b>99,309,912</b>
<b>03.01.01–Remunerações Certas</b>	<b>73,795,065</b>	<b>17,085,108</b>	<b>90,880,173</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro E	9,737,796	0	9,737,796
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	60,583,094	7,031,556	67,614,650
03.01.01.03–Pessoal Contratado	368,364	10,053,552	10,421,916
03.01.01.05–Subsídios Permanent	2,843,110	0	2,843,110
03.01.01.06–Despesas De Represe	262,701	0	262,701
<b>03.01.02–Remunerações Variáveis</b>	<b>286,000</b>	<b>84,000</b>	<b>370,000</b>
03.01.02.02–Horas Extraordinári	286,000	84,000	370,000
<b>03.01.03–Segurança Social</b>	<b>374,400</b>	<b>2,562,766</b>	<b>2,937,166</b>
03.01.03.02–Abono De Família	374,400	0	374,400
03.01.03.03–Contribuições Para	0	2,562,766	2,562,766
<b>03.01.04–Dotação Provisional</b>	<b>5,122,573</b>	<b>0</b>	<b>5,122,573</b>
03.01.04.02–Recrutamentos E Nom	4,954,230	0	4,954,230
03.01.04.05–Reingressos	168,343	0	168,343
<b>03.03–Fornecimentos E Serviços</b>	<b>27,371,164</b>	<b>5,597,000</b>	<b>32,968,164</b>
<b>03.03.01–Água</b>	<b>270,000</b>	<b>120,000</b>	<b>390,000</b>
<b>03.03.02–Electricidade</b>	<b>1,500,000</b>	<b>350,000</b>	<b>1,850,000</b>
<b>03.03.03–Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>1,500,000</b>	<b>400,000</b>	<b>1,900,000</b>
<b>03.03.04–Conservação E Manutenç</b>	<b>950,000</b>	<b>100,000</b>	<b>1,050,000</b>
<b>03.03.05–Equipamentos De Desgas</b>	<b>750,000</b>	<b>240,000</b>	<b>990,000</b>
<b>03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>1,000,000</b>	<b>275,000</b>	<b>1,275,000</b>
<b>03.03.07–Rendas E Alugueres</b>	<b>4,980,000</b>	<b>2,750,000</b>	<b>7,730,000</b>
<b>03.03.09–Comunicações</b>	<b>3,775,000</b>	<b>500,000</b>	<b>4,275,000</b>
<b>03.03.10–Seguros</b>	<b>279,614</b>	<b>298,000</b>	<b>577,614</b>
<b>03.03.11–Vigilância E Seguranç</b>	<b>1,696,800</b>	<b>0</b>	<b>1,696,800</b>
<b>03.03.13–Deslocações E Estadia</b>	<b>6,482,917</b>	<b>324,000</b>	<b>6,806,917</b>
<b>03.03.14–Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>0</b>	<b>240,000</b>	<b>240,000</b>
<b>03.03.90–Outros Fornecimentos</b>	<b>4,186,833</b>	<b>0</b>	<b>4,186,833</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>			
<b>03.05–Transferências Correntes</b>	<b>60,258,000</b>	<b>3,500,000</b>	<b>63,758,000</b>
<b>03.05.01–Administrações Pública</b>	<b>42,200,000</b>	<b>3,500,000</b>	<b>45,700,000</b>
03.05.01.02–Municípios	31,700,000	0	31,700,000
03.05.01.90–Outras Transferênci	10,500,000	3,500,000	14,000,000
<b>03.05.02–Administrações Privada</b>	<b>18,058,000</b>	<b>0</b>	<b>18,058,000</b>
03.05.02.02–Organismos Não-Gove	18,058,000	0	18,058,000

Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

		Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade		Direcção Geral De Indústria, Direcção Geral Do Comércio E Energia		Inspecção Geral Das Actividades Económicas	
Gabinete Do Ministro	Gabinete Secretário De Estado Da Economia	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Desenvolvimento Turístico	Gestão	Direcção Geral De Indústria, Direcção Geral Do Comércio E Energia	Inspecção Geral Das Actividades Económicas		
<b>Total</b>	<b>31,449,872</b>	<b>12,276,232</b>	<b>25,181,980</b>	<b>7,942,004</b>	<b>13,038,440</b>	<b>12,688,765</b>	<b>12,407,849</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>31,449,872</b>	<b>12,276,232</b>	<b>25,181,980</b>	<b>7,942,004</b>	<b>13,038,440</b>	<b>12,688,765</b>	<b>12,407,849</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>11,787,072</b>	<b>8,319,252</b>	<b>4,299,080</b>	<b>7,617,004</b>	<b>12,038,440</b>	<b>12,241,301</b>	<b>11,939,289</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>11,770,272</b>	<b>8,319,252</b>	<b>2,561,616</b>	<b>5,759,959</b>	<b>6,394,676</b>	<b>7,836,240</b>	<b>6,169,432</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	9,720,456	6,525,312	0	2,561,616	0	0	0
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	0	0	0	5,759,959	6,344,676	7,836,240	4,931,820
03.01.01.03-Pessoal Contratado	875,436	720,000	0	0	0	0	360,414
03.01.01.04-Gratificações Permanente	0	813,840	0	0	50,000	0	877,198
03.01.01.05-Subsídios Permanente	914,280	0	0	0	0	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	260,100	0	0	0	0	0
<b>03.01.02-Remunerações Variáveis</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>36,000</b>	<b>70,000</b>	<b>0</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinária	0	0	0	0	36,000	70,000	0
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>16,800</b>	<b>0</b>	<b>228,713</b>	<b>102,452</b>	<b>398,453</b>	<b>248,929</b>	<b>764,520</b>
03.01.03.02-Abono De Família	16,800	0	2,400	21,600	60,000	40,800	16,800
03.01.03.03-Contribuições Para A	0	0	226,313	80,852	338,453	208,129	747,790
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1,508,751</b>	<b>1,754,593</b>	<b>5,209,311</b>	<b>4,086,132</b>	<b>4,995,267</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	0	1,508,751	539,019	2,256,351	1,387,530	4,995,267
03.01.04.05-Reingressos	0	0	0	1,215,574	2,952,960	2,698,602	0
<b>03.02-Aquisição De Bens E Serviço</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Equipamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.02.03.04-Pequenos Equipamento	0	0	0	0	100,000	0	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>6,645,800</b>	<b>3,956,980</b>	<b>20,882,900</b>	<b>325,000</b>	<b>900,000</b>	<b>447,464</b>	<b>478,560</b>
03.03.01-Agua	0	0	400,000	0	0	0	0
03.03.02-Electricidade	0	0	850,000	0	0	0	0
03.03.03-Combustíveis E Lubrifica	301,800	154,980	99,000	45,000	200,000	112,464	258,560
03.03.04-Conservação E Manutenção	200,000	100,000	450,000	0	100,000	100,000	0
03.03.05-Equipamentos De Desgaste	100,000	100,000	0	0	300,000	85,000	100,000
03.03.06-Consumo De Secretaria	200,000	200,000	319,800	80,000	100,000	100,000	100,000
03.03.07-Rendas E Alugueres	0	0	9,000,000	0	0	0	0
03.03.08-Representação	100,000	150,000	0	0	0	0	0
03.03.09-Comunicações	0	0	1,900,000	0	0	0	0
03.03.10-Seguros	0	0	224,900	0	0	0	0
03.03.11-Vigilância E Segurança	0	0	2,539,200	0	0	0	0
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	0	0	0	0	100,000	100,000	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadias</b>	<b>5,000,000</b>	<b>3,000,000</b>	<b>5,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.03.14-Limpeza, Higiene E Conforto	0	0	5,000,000	0	0	0	0
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>744,000</b>	<b>252,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>50,000</b>	<b>20,000</b>	<b>0</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,017,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>13,017,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.03.90-Outras Transferências	13,017,000	0	0	0	0	0	0

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organicae**  
**Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade**

		Total FSA	Total Geral
		Total Serviços Simples	
<b>Total</b>		<b>121,666,914</b>	<b>85,016,776</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>		<b>121,666,914</b>	<b>85,016,776</b>
<b>03 . 01 -Despesa Com Pessoal</b>		<b>73,438,210</b>	<b>54,493,236</b>
<b>03 . 01 . 01 -Remunerações Certas</b>	<b>53,432,488</b>	<b>44,278,444</b>	<b>97,710,932</b>
03 . 01 . 01 . 01 -Pessoal Do Quadro E	16,245,768	3,480,000	19,725,768
03 . 01 . 01 . 02 -Pessoal Do Quadro	32,055,352	2,177,904	34,233,256
03 . 01 . 01 . 03 -Pessoal Contratado	1,955,850	38,190,540	40,146,390
03 . 01 . 01 . 04 -Gratificações Perma	1,741,038	0	1,741,038
03 . 01 . 01 . 05 -Subsídios Permanent	914,280	430,000	1,344,280
03 . 01 . 01 . 06 -Despesas De Repre	520,200	0	520,200
<b>03 . 01 . 02 -Remunerações Variávei</b>	<b>106,000</b>	<b>284,118</b>	<b>390,118</b>
03 . 01 . 02 . 02 -Horas Extraordinári	106,000	284,118	390,118
<b>03 . 01 . 03 -Segurança Social</b>	<b>1,774,337</b>	<b>5,627,227</b>	<b>7,401,564</b>
03 . 01 . 03 . 02 -Abono De Família	1,72,800	0	172,800
03 . 01 . 03 . 03 -Contribuições Para	1,601,537	5,517,067	7,118,604
03 . 01 . 03 . 04 -Seguros Acidentes T	0	110,160	110,160
<b>03 . 01 . 04 -Dotação Provisional</b>	<b>18,125,385</b>	<b>4,303,447</b>	<b>22,428,832</b>
03 . 01 . 04 . 02 -Recrutamentos E Nom	10,686,918	0	10,686,918
03 . 01 . 04 . 05 -Reingressos	7,438,467	0	7,438,467
03 . 01 . 04 . 90 -Outras Dotações	0	4,303,447	4,303,447
<b>03 . 02 -Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
<b>03 . 02 . 03 -Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
03 . 02 . 03 . 04 -Pequenos Equipament	100,000	0	100,000
<b>03 . 03 -Fornecimentos E Serviços</b>	<b>35,111,704</b>	<b>30,523,540</b>	<b>65,635,244</b>
<b>03 . 03 . 01 -Água</b>	<b>400,000</b>	<b>320,000</b>	<b>720,000</b>
<b>03 . 03 . 02 -Electricidade</b>	<b>850,000</b>	<b>840,000</b>	<b>1,690,000</b>
<b>03 . 03 . 03 -Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>1,216,804</b>	<b>900,000</b>	<b>2,116,804</b>
<b>03 . 03 . 04 -Conservação E Manutenc</b>	<b>950,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>2,450,000</b>
<b>03 . 03 . 05 -Equipamentos De Desgas</b>	<b>685,000</b>	<b>420,000</b>	<b>1,105,000</b>
<b>03 . 03 . 06 -Consumo De Secretaria</b>	<b>1,179,800</b>	<b>990,000</b>	<b>2,169,800</b>
<b>03 . 03 . 07 -Rendas E Alugueres</b>	<b>10,200,000</b>	<b>6,000,000</b>	<b>16,200,000</b>
<b>03 . 03 . 08 -Representação</b>	<b>250,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,250,000</b>
<b>03 . 03 . 09 -Comunicações</b>	<b>2,000,000</b>	<b>3,620,000</b>	<b>5,690,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organicae**  
**Ministério Da Economia, Crescimento E Competitividade**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despessas Correntes</b>			
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>224,900</b>	<b>172,500</b>	<b>397,400</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Seguranç</b>	<b>2,539,200</b>	<b>1,391,040</b>	<b>3,930,240</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>200,000</b>	<b>3,000,000</b>	<b>3,200,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	200,000	3,000,000	3,200,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>8,000,000</b>	<b>8,500,000</b>	<b>16,500,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>5,000,000</b>	<b>300,000</b>	<b>5,300,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>1,416,000</b>	<b>1,500,000</b>	<b>2,916,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>13,017,000</b>	<b>0</b>	<b>13,017,000</b>
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>13,017,000</b>	<b>0</b>	<b>13,017,000</b>
03.05.03.90-Outras Transferênci	13,017,000	0	13,017,000

  

<b>Ministério Da Cultura</b>			
Gabinete Do Ministro	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral Da Promocão Cultural E Dos Direitos De Autor	Delegação Regional Da Cultura E Desportos
<b>Total</b>	<b>34,944,339</b>	<b>1,850,475</b>	<b>8,522,456</b>
<b>03-Despessas Correntes</b>	<b>34,944,339</b>	<b>1,850,475</b>	<b>8,522,456</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>13,089,589</b>	<b>570,475</b>	<b>7,282,456</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro Es	8,399,772	0	0
03.01.01.01.02-Pessoal Do Quadro	2,584,728	0	4,829,400
03.01.01.03-Pessoal Contratado	720,648	0	2,345,856
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,014,741	0	0
03.01.01.06-Despesas De Represen	260,100	0	0
03.01.02.02-Horas Extraordinária	100,000	0	100,000
03.01.03.02-Abono De Família	9,600	0	7,200
03.01.04.02-Recrutamentos E Nome	0	570,475	0
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>5,510,000</b>	<b>1,280,000</b>	<b>1,240,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>300,000</b>	<b>150,000</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>225,000</b>	<b>100,000</b>	<b>72,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutencã</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgaste</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>100,000</b>	<b>120,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.07-Comunicações</b>	<b>225,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>120,000</b>	<b>60,000</b>	<b>40,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Resident	690,000	0	0
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>2,700,000</b>	<b>150,000</b>	<b>150,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>700,000</b>	<b>150,000</b>	<b>200,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>16,344,750</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.01.90-Outras Transferênci	14,000,000	0	0
03.05.02.90-Outras Transferênci	955,000	0	0
03.05.03.90-Outras Transferênci	1,389,750	0	0

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organicae**

Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica  
Ministério Da Cultura

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>49,943,006</b>	<b>92,269,816</b>	<b>142,212,822</b>
<b>03.01-Despesas Correntes</b>	<b>49,943,006</b>	<b>92,269,816</b>	<b>142,212,822</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>24,326,256</b>	<b>70,147,152</b>	<b>94,473,408</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	8,399,772	0	8,399,772
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	9,599,940	54,399,960	63,999,900
03.01.01.03-Pessoal Contratado	3,066,504	4,158,788	7,225,292
03.01.01.05-Subsídios Permanent	1,014,741	0	1,014,741
03.01.01.06-Despesas De Represe	260,100	0	260,100
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>260,000</b>	<b>555,000</b>	<b>815,000</b>
03.01.02.02-Horas Extraordinári	260,000	360,000	620,000
03.01.02.90-Remunerações Divers	0	195,000	195,000
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>24,000</b>	<b>7,033,404</b>	<b>7,057,404</b>
03.01.03.02-Abono De Família	24,000	134,400	158,400
03.01.03.03-Contribuições Para	0	6,769,004	6,769,004
03.01.03.04-Seguros Acidentes T	0	130,000	130,000
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>1,701,199</b>	<b>4,000,000</b>	<b>5,701,199</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	1,701,199	0	1,701,199
03.01.04.05-Reingressos	0	1,000,000	1,000,000
03.01.04.90-Outras Dotações	0	3,000,000	3,000,000
<b>03.02-Aquisição De Bens E Servi</b>	<b>0</b>	<b>270,000</b>	<b>270,000</b>
<b>03.02.03-Produtos E Pequenos Eq</b>	<b>0</b>	<b>270,000</b>	<b>270,000</b>
03.02.03.90-Produtos Diversos	0	270,000	270,000
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>9,272,000</b>	<b>21,602,664</b>	<b>30,874,664</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>400,000</b>	<b>810,000</b>	<b>1,210,000</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>950,000</b>	<b>2,400,000</b>	<b>3,350,000</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>497,000</b>	<b>1,129,200</b>	<b>1,626,200</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenç</b>	<b>450,000</b>	<b>1,000,000</b>	<b>1,450,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>400,000</b>	<b>320,000</b>	<b>720,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>420,000</b>	<b>770,000</b>	<b>1,190,000</b>
<b>03.03.07-Rendas E Alugueres</b>	<b>0</b>	<b>120,000</b>	<b>120,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>0</b>	<b>370,000</b>	<b>370,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>545,000</b>	<b>1,950,000</b>	<b>2,495,000</b>

**Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica**  
**Ministério Da Cultura**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>220,000</b>	<b>643,464</b>	<b>863,464</b>
<b>03.03.11-Vigilância E Segurança</b>	<b>0</b>	<b>5,640,000</b>	<b>5,640,000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>690,000</b>	<b>1,450,000</b>	<b>2,140,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. – Residen	690,000	1,450,000	2,140,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>3,150,000</b>	<b>2,250,000</b>	<b>5,400,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiene E Con</b>	<b>400,000</b>	<b>820,000</b>	<b>1,220,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>1,150,000</b>	<b>1,930,000</b>	<b>3,080,000</b>
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>16,344,750</b>	<b>250,000</b>	<b>16,594,750</b>
<b>03.05.01-Administrações Pública</b>	<b>14,000,000</b>	<b>0</b>	<b>14,000,000</b>
03.05.01.90-Outras Transferênci	14,000,000	0	14,000,000
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>955,000</b>	<b>0</b>	<b>955,000</b>
03.05.02.90-Outras Transferênci	955,000	0	955,000
<b>03.05.03-Famílias</b>	<b>1,389,750</b>	<b>0</b>	<b>1,389,750</b>
03.05.03.90-Outras Transferênci	1,389,750	0	1,389,750
<b>03.05.04-Exterior</b>	<b>0</b>	<b>250,000</b>	<b>250,000</b>
03.05.04.01-Quotas A Organismos	0	250,000	250,000

## Mapa XV – Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económica e Organica

**Ministério Da Descent., Habi. E Ordenamento Do Território**

	Gabinete do Ministro da Descentralização, habitação e Ordenamento do território	Direcção Geral De Planeamento, Orçamento E Gestão	Direcção Geral De Administração Local	Direcção Geral De Ordenamento Do Território E Habitat
<b>Total</b>	<b>16,101,276</b>	<b>7,099,532</b>	<b>13,374,856</b>	<b>10,850,667</b>
<b>03–Despesas Correntes</b>	<b>16,101,276</b>	<b>7,099,532</b>	<b>13,374,856</b>	<b>10,850,667</b>
<b>03.01–Despesa Com Pessoal</b>	<b>10,001,276</b>	<b>2,408,532</b>	<b>12,974,856</b>	<b>10,450,667</b>
03.01.01.01–Pessoal Do Quadro Es	8,444,832	0	0	0
03.01.01.02–Pessoal Do Quadro	0	0	12,449,448	9,472,380
03.01.01.03–Pessoal Contratado	0	328,788	0	156,984
03.01.01.05–Subsídios Permanente	918,011	0	0	0
03.01.01.06–Despesas De Represen	262,701	0	0	0
03.01.02.01–Gratificações Eventua	0	0	0	126,727
03.01.02.02–Horas Extraordinária	0	0	0	111,100
03.01.03.02–Abono De Família	31,200	0	79,200	84,000
03.01.03.90–Encargos Diversos	344,532	0	0	0
03.01.04.02–Recrutamentos E Nome	0	2,079,744	0	0
03.01.04.05–Reingressos	0	0	446,208	499,476
<b>03.03–Fornecimentos E Serviços Ex</b>	<b>3,600,000</b>	<b>4,691,000</b>	<b>400,000</b>	<b>400,000</b>
<b>03.03.01–Água</b>	<b>0</b>	<b>120,842</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.02–Electricidade</b>	<b>0</b>	<b>281,709</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.03–Combustíveis E Lubrifica</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.04–Conservação E Manutençã</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.05–Equipamentos De Desgaste</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.06–Consumo De Secretaria</b>	<b>0</b>	<b>700,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.08–Representação</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.09–Comunicações</b>	<b>0</b>	<b>723,449</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.10–Seguros</b>	<b>0</b>	<b>180,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.03.12.01–Ass. Tec. – Resident	400,000	0	0	0
<b>03.03.13–Deslocações E Estadias</b>	<b>3,000,000</b>	<b>350,000</b>	<b>400,000</b>	<b>400,000</b>
<b>03.03.14–Limpeza, Higiéne E Confo</b>	<b>0</b>	<b>185,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.03.90–Outros Fornecimentos</b>	<b>0</b>	<b>750,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>03.05–Transferências Correntes</b>	<b>2,500,000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
03.05.02.02–Organismos Não-Gover	2,500,000	0	0	0

## Mapa XV - Despesas de Funcionamento Segundo as Classificações Económicas e Organica

**Ministério Da Descent., Habi.E Ordenamento Do Território**

	Total Serviços Simples	Total FSA	Total Geral
<b>Total</b>	<b>47,426,331</b>	<b>0</b>	<b>47,426,331</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>	<b>47,426,331</b>	<b>0</b>	<b>47,426,331</b>
<b>03.01-Despesa Com Pessoal</b>	<b>35,835,331</b>	<b>0</b>	<b>35,835,331</b>
<b>03.01.01-Remunerações Certas</b>	<b>32,033,144</b>	<b>0</b>	<b>32,033,144</b>
03.01.01.01-Pessoal Do Quadro E	8,444,832	0	8,444,832
03.01.01.02-Pessoal Do Quadro	21,921,828	0	21,921,828
03.01.01.03-Pessoal Contratado	485,772	0	485,772
03.01.01.05-Subsídios Permanent	918,011	0	918,011
03.01.01.06-Despesas De Represe	262,701	0	262,701
<b>03.01.02-Remunerações Variávei</b>	<b>237,827</b>	<b>0</b>	<b>237,827</b>
03.01.02.01-Gratificações Event	126,727	0	126,727
03.01.02.02-Horas Extraordinári	111,100	0	111,100
<b>03.01.03-Segurança Social</b>	<b>538,932</b>	<b>0</b>	<b>538,932</b>
03.01.03.02-Abono De Família	194,400	0	194,400
03.01.03.90-Encargos Diversos	344,532	0	344,532
<b>03.01.04-Dotação Provisional</b>	<b>3,025,428</b>	<b>0</b>	<b>3,025,428</b>
03.01.04.02-Recrutamentos E Nom	2,079,744	0	2,079,744
03.01.04.05-Reingressos	945,684	0	945,684
<b>03.03-Fornecimentos E Serviços</b>	<b>9,091,000</b>	<b>0</b>	<b>9,091,000</b>
<b>03.03.01-Água</b>	<b>120,842</b>	<b>0</b>	<b>120,842</b>
<b>03.03.02-Electricidade</b>	<b>281,709</b>	<b>0</b>	<b>281,709</b>
<b>03.03.03-Combustíveis E Lubrifi</b>	<b>1,000,000</b>	<b>0</b>	<b>1,000,000</b>
<b>03.03.04-Conservação E Manutenc</b>	<b>300,000</b>	<b>0</b>	<b>300,000</b>
<b>03.03.05-Equipamentos De Desgas</b>	<b>100,000</b>	<b>0</b>	<b>100,000</b>
<b>03.03.06-Consumo De Secretaria</b>	<b>700,000</b>	<b>0</b>	<b>700,000</b>
<b>03.03.08-Representação</b>	<b>200,000</b>	<b>0</b>	<b>200,000</b>
<b>03.03.09-Comunicações</b>	<b>723,449</b>	<b>0</b>	<b>723,449</b>
<b>03.03.10-Seguros</b>	<b>180,000</b>	<b>0</b>	<b>180,000</b>
<b>03.03.12-Assistência Técnica</b>	<b>400,000</b>	<b>0</b>	<b>400,000</b>
03.03.12.01-Ass. Tec. - Residen	400,000	0	400,000
<b>03.03.13-Deslocações E Estadia</b>	<b>4,150,000</b>	<b>0</b>	<b>4,150,000</b>
<b>03.03.14-Limpeza, Higiéne E Con</b>	<b>185,000</b>	<b>0</b>	<b>185,000</b>
<b>03.03.90-Outros Fornecimentos</b>	<b>750,000</b>	<b>0</b>	<b>750,000</b>
<b>03-Despesas Correntes</b>			
<b>03.05-Transferências Correntes</b>	<b>2,500,000</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
<b>03.05.02-Administrações Privada</b>	<b>2,500,000</b>	<b>0</b>	<b>2,500,000</b>
03.05.02.02-Organismos Não-Gove	2,500,000	0	2,500,000

Mapa XVI – Resumo das Operações Financeiras do Estado

	Administr. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	% Parcial	%
<b>Total Receitas</b>							
<b>11-Receitas Correntes</b>							
11.01-Receitas Fiscais	33,273,083,830	625,737,079	33,898,820,909	7,265,252,612	41,164,073,521	100.00%	75.93%
11.01.01-Receitas Fiscais	30,641,565,848	612,747,068	31,254,312,916	0	31,254,312,916	100.00%	
11.01.02-Receitas Não Fiscais	28,058,567,875	0	28,058,567,875	0	28,058,567,875	89.78%	68.16%
11.02-Receitas De Capital	2,582,997,973	612,747,068	3,195,745,041	0	3,195,745,041	10.22%	7.76%
11.02.01-Transferências Financeiras Corpóreas	2,631,517,982	12,990,011	2,644,507,993	7,265,252,612	9,909,760,605	100.00%	24.07%
11.02.02-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
11.02.03-Transferências De Outras Receitas De Capital	2,584,553,130	390,000	2,584,943,130	0	2,584,943,130	26.08%	6.28%
11.02.04-Transferências De Outras Receitas De Capital	0	12,600,011	12,600,011	7,265,252,612	7,277,852,623	73.44%	17.68%
11.02.05-Transferências De Outras Receitas De Capital	46,964,852	0	46,964,852	0	46,964,852	0.47%	0.11%
<b>Total Despesas</b>							
<b>13-Despesas Correntes</b>							
13.01-Despesa Com Pessoal	22,849,172,222	4,021,828,540	26,871,000,762	0	26,871,000,762	100.00%	60.26%
13.02-Aquisição De Bens E Serviços	9,251,006,664	3,011,057,117	12,262,063,781	0	12,262,063,781	45.63%	27.50%
13.03-Fornecimentos E Serviços Externos	197,468,170	323,557,637	521,025,807	0	521,025,807	1.94%	1.17%
13.04-Encargos Da Dívida	1,237,489,700	575,674,557	1,813,164,257	0	1,813,164,257	6.75%	4.07%
13.05-Transferências Correntes	2,073,812,892	0	2,073,812,892	0	2,073,812,892	7.72%	4.65%
13.06-Subsídios	6,304,332,322	89,819,970	6,394,152,292	0	6,394,152,292	23.80%	14.34%
13.07-Outras Despesas Correntes	706,629,459	0	706,629,459	0	706,629,459	2.63%	1.58%
<b>14-Despesas De Capital</b>							
14.01-Transferências Corpóreas	3,078,433,015	21,719,259	3,100,152,274	0	3,100,152,274	11.54%	6.95%
14.02-Transferências Incorpóreas	118,333,360	24,861,290	143,194,650	17,581,031,645	17,724,226,295	100.00%	39.74%
14.03-Transferências De Capital	0	0	0	0	0	0.00%	0.00%
14.04-Outras Despesas De Capital	0	0	0	17,581,031,645	17,581,031,645	99.19%	39.42%

**Mapa XVI – Resumo das Operações Financeiras do Estado**

	Administ. Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimento	Total	Parcial	%
<b>Total de Receitas</b>							
41,164,073,521	—	44,595,227,057			-3,431,153,536		
					3,431,153,536		
<b>Total de Despesas</b>							
					23,252,339		
<b>Empréstimo Retrocessão</b>							
<b>Operações Financeira</b>							
<b>Empréstimos Internos Obtidos</b>		<b>Amort. Dívida Interna Financiamento Líquido</b>					
2,248,087,112	—			2,000,000,000		248,087,112	
<b>Empréstimos Externos Obtidos</b>		<b>Amort. Dívida Externa</b>					
5,204,450,516	—			2,044,636,431		3,159,814,085	
<b>Total de Operações activas</b>		<b>Total de Operações Passivas</b>					
7,452,537,628	—			4,044,636,431		3,407,901,197	
<b>Necessidades de Financiamento (Gap)</b>							
<b>Deficit Global</b>		<b>Financiamento</b>		<b>GAP</b>			
-3,431,153,536				3,431,153,536		0	

## CONSELHO DE MINISTROS

---

### Decreto-Lei nº 49/2007

de 28 de Dezembro

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 22º da Lei nº 78/V/98, de 7 de Dezembro, o Governo deve, após a aprovação do Orçamento do Estado, tomar todas as medidas necessárias para que o mesmo seja posto em execução, através da aprovação e publicação do respectivo Decreto-Lei.

Os objectivos de uma gestão criteriosa dos recursos públicos e o controlo da despesa do Estado e do restante sector público administrativo conduzem à absoluta necessidade de fixar, em diploma legislativo, as normas e os procedimentos indispensáveis à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008, aprovado pela Lei n.º 20/VII/2008, de 28 de Dezembro, dando, assim, exequibilidade a este importante instrumento de governação do país.

Do presente diploma constam algumas alterações resultantes, na maioria dos casos, da desconcentração da execução orçamental que trouxe as figuras de Ordenador e Controlador Financeiro.

Igualmente, foram reduzidos os prazos para entrega dos elementos para as contas e para o pagamento das despesas do fim do exercício orçamental.

Outrossim, afigura-se no presente diploma, a desconcentração da gestão orçamental, em curso, como uma das medidas mais importante que se pretende executar e finalizar em 2008, visto que, tal procedimento irá permitir o aperfeiçoamento no controlo e fiscalização do processo de execução orçamental e melhorar o desempenho das Finanças Públicas.

Assim:

No uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 203º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### CAPITULO I

#### **Disposições gerais**

Artigo 1º

**Objecto**

O presente diploma define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2008.

### CAPITULO II

#### **Despesas com o pessoal**

Artigo 2º

##### **Recrutamento e outras movimentações de pessoal**

1. Todas as propostas para a efectivação de novos recrutamentos, nomeação de pessoal do quadro especial, de

pessoal dirigente e chefia operacional, que não resultem de mobilidade interna, e contratos de avença devem ser remetidas directamente pelos departamentos responsáveis pela gestão dos recursos humanos e administração à Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Elementos de identificação do pessoal em causa;
- b) Tipo de recrutamento (interno ou externo);
- c) Serviços onde vão ficar afectos;
- d) Encargos financeiros, mensal e anual das propostas;
- e) Dotação e saldo orçamental disponível no orçamento do departamento governamental proponente para a cobertura dos encargos previstos, confirmados pela Direcção-Geral do Orçamento (DGO);
- f) Fundamentação legal das propostas;
- g) Nota explicativa e justificativa das propostas.

2. Devem também ser remetidas à DGAP as propostas de regresso aos quadros dos funcionários colocados em licença sem vencimentos, em comissão eventual de serviço e todas as outras situações que impliquem acréscimo de despesas com o pessoal dos departamentos governamentais.

3. As propostas, antes de enviadas à DGAP, devem ser avalizadas pelo membro do Governo responsável pelo departamento governamental proponente.

4. No caso de recrutamentos efectuados através de mobilidade interna, os processos deverão ser acompanhados da proposta de dotação a que se refere o n.º 5 do artigo 10º da Lei n.º 20/ VII /2008, de 28 de Dezembro.

#### Artigo 3º

#### **Disciplina e controlo orçamental**

1. É proibida a liquidação e o pagamento de despesas de encargos com o pessoal resultante de novos recrutamentos e nomeações, mesmo que assumam o carácter de contratos a prazo ou de contratos de tarefa, de avença ou ainda qualquer outra forma de relação laboral, antes da publicação do despacho permissivo e consequente observância prévia do disposto nos números anteriores deste artigo, não sendo também permitido qualquer efeito retroactivo em relação à data da publicação acima referida, salvas as excepções previstas na lei.

2. Todas as decisões e despachos que alterem a situação dos funcionários, nomeadamente a colocação em licença sem vencimentos, a nomeação para o desempenho de cargos em comissão ordinária de serviço, a exoneração ou cessação dos contratos de trabalho a termo ou de provimento administrativo, a colocação de funcionários em comissão eventual de serviço, as transferências para o exterior e do exterior para o país de funcionários das missões diplomáticas e consulares e término dos contra-

tos de trabalho, devem ser visados pela DGAP antes da sua publicação, para efeitos de actualização da base de dados dos funcionários da Administração Pública.

3. Nos casos de passagem à situação de desligados do serviço para efeitos de aposentação, homologação da incapacidade para o exercício de actividades profissionais, após a publicação no Boletim Oficial, as Direcções de Administração dos departamentos governamentais devem comunicar o facto à Direcção Geral da Contabilidade Pública (DGCP) a fim de se proceder à suspensão de vencimentos e consequente processamento de pensões de aposentação.

4. Os casos de falecimentos de servidores públicos devem ser comunicados com celeridade à DGCP para efeito de suspensão de vencimentos, devendo os serviços zelarem pela instrução dos processos inerentes ao pagamento do subsídio por morte e fixação da correspondente pensão de sobrevivência.

5. Os servidores públicos no activo e na situação de aposentados e reformados, com familiares beneficiários de abono de família devem apresentar no primeiro semestre de cada ano económico, os documentos que legitimem o pagamento desta prestação pecuniária: Boletim de Abono de Família e a Cédula pessoal ou Bilhete de Identidade ou Certidão de Nascimento. Tratando-se de filhos com idades superiores a 18 anos e a frequentarem estabelecimentos de ensino no país ou no estrangeiro, devem, igualmente, anexar documentos comprovativos de matrícula e frequência escolar. Tratando-se de pais ou outros familiares a viverem na dependência dos funcionários e agentes, devem apresentar prova de vida e documento passado pela Autoridade administrativa do seu local de residência, confirmando não possuírem bens de sustento e viverem na dependência dos descendentes (funcionários/agentes).

6. As gratificações e os subsídios apenas são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.

7. Os funcionários e agentes, que auferem vencimentos, suplementos e abonos indevidamente são obrigados a devolvê-los na íntegra ao Tesouro, independentemente das medidas disciplinares a que o caso couber.

8. São responsabilizados de forma, individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente contribuíam para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não têm direito a tais.

9. Os responsáveis referidos no número anterior assumem a responsabilidade solidária pela devolução ao Tesouro dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.

10. Os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira só podem requisitar mensalmente as importâncias que, embora dentro dos respectivos duodécimos, forem estritamente indispensáveis às suas actividades.

11. O membro do governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública, emite instruções no sentido de se efectuar a recentragem e o devido enquadramento da relação jurídico-laboral, do pessoal contratado é pago através da rubrica «outros fornecimentos e serviços».

#### Artigo 4º

##### Dotação provisional para despesas com pessoal

1. Os encargos provisionais para recrutamentos, nomeações, reingressos, reclassificações e progressões são activados pela DGO e disponibilizados caso a caso de acordo com a observância do disposto nos artigos 2º e 3º do presente Decreto-Lei e de forma centralizada pelo MFAP.

2. As transferências do Orçamento do Estado aos serviços e fundos autónomos e institutos públicos devem ser deduzidas dos encargos provisionais previstos no n.º 1 deste artigo, até ao momento da autorização da despesa associada a cada caso de reingresso, recrutamento e nomeação.

3. Para o controlo da disponibilidade orçamental inscrita na verba Dotação Provisional para Despesas com Pessoal, cada Ministério, em concertação com a DGO, deve elaborar e manterá actualizado um quadro de disponibilidade da verba onde devem constar o montante do orçamento inicial, a lista nominal dos beneficiários, o impacto financeiro dos processos em trâmite e dos processos já publicados em *Boletim Oficial* e os respectivos saldos.

#### Artigo 5º

##### Reforço de verbas

As dotações orçamentais correspondentes às despesas com o pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela, incluindo fundos e serviços autónomos e institutos públicos, salvo para casos de pensões.

#### Artigo 6º

##### Funcionários das missões diplomáticas

1. O pagamento dos vencimentos aos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, colocados nas missões diplomáticas no exterior, é efectuado pelo valor líquido dos descontos, mediante transferência bancária segundo o calendário para a transferência para as missões diplomáticas.

2. A liquidação das despesas referidas no número anterior faz-se pela rubrica correspondente às despesas com o pessoal, devendo a ordem de transferência indicar a referência “pagamento de vencimentos de funcionários”.

3. Para efeitos da efectivação das transferências, deve a DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades remeter à DGCP a lista nominal dos funcionários referidos no número 1 e os respectivos vencimentos e descontos.

4. A DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros Cooperação e Comunidades deve comunicar imediatamente à DGCP todas as situações que impliquem a alteração das transferências aos funcionários referidos no número 1.

Artigo 7º

#### **Processamento de abonos**

1. Compete às Direcções de Administração ou DGPOG, ou os serviços ordenadores, inserir, através do SIGOF, o registo das horas extraordinárias realizadas pelos funcionários, das faltas, das custas, das participações nos emolumentos e das alterações nos abonos verificados no período a que diz respeito o processamento dos vencimentos.

2. Os registos das alterações devem ser efectuados, pelas entidades referidas no número anterior, até ao dia 10 de cada mês, com os dados das alterações relativos ao mês anterior.

3. Fica proibida a consideração no mês a que respeitam as alterações posteriores a data estabelecida e que ultrapassem o prazo definido no número anterior, sendo da inteira responsabilidade dos serviços referidos a não introdução dessas alterações para efeitos do processamento dos vencimentos.

4. Os dados inseridos após o prazo estabelecido, são processados no mês imediatamente seguinte a que disserem respeito.

5. A DGCP procede à conferência, verificação e o processamento dos dados para pagamentos dos vencimentos, no respectivo mês, de acordo com os prazos regulamentares.

Artigo 8º

#### **Auditoria e controlo do processamento de abonos**

Periodicamente, de acordo com um programa previamente estabelecido e aprovado, são efectuadas acções de auditoria e fiscalização do sistema de processamento de abonos dos funcionários para o controlo da execução das despesas com o pessoal.

### **CAPÍTULO III**

#### **Medidas de política de recursos humanos**

Artigo 9º

#### **Contratação a termo**

1. O Governo deve adoptar medidas visando o reforço dos mecanismos de controlo relativos à contratação a termo de pessoal para a administração pública.

2. Os instrumentos de acompanhamento e controlo do recurso à celebração de contratos a termo certo pelos serviços e organismos da administração pública são aprovados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 10º

#### **Instrução dos actos de gestão de recursos humanos**

Os actos de gestão de recursos humanos que não impliquem aumento de despesas, depois de analisados pela Comissão Técnica a que se refere o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 64/97, de 6 de Outubro, são homologados pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

Artigo 11º

#### **Actualização salarial**

1. São actualizados, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, à taxa de 2,5%, os vencimentos e os salários dos funcionários e agentes dos serviços simples da administração pública cujo estatuto remuneratório se sujeita ao Plano de Cargos Carreiras e Salários, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, e seus regulamentos.

2. Os serviços e fundos autónomos e os institutos públicos podem actualizar os vencimentos e salários do seu pessoal, até 2,5% de acordo com a sua capacidade e disponibilidade financeira, sem recurso ao acréscimo de transferências do Orçamento do Estado, salvo caso excepcional por provada inexistência de verba e aprovado pela Ministra das Finanças e Administração Pública.

3. O disposto no número 1 aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas da Administração Pública e do Instituto Nacional de Previdência Social.

Artigo 12º

#### **Remunerações acessórias**

As remunerações acessórias, qualquer que seja a sua natureza, indexadas ou não aos vencimentos base, não ficam sujeitas à aplicação da taxa de actualização referida no artigo anterior.

Artigo 13º

#### **Efeito fiscal**

Da aplicação das taxas de actualização salarial, não pode resultar para o beneficiário, pelo efeito do imposto, remuneração inferior ao que vinha auferindo antes da entrada em vigor do presente diploma.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Aquisição de bens e serviços e fornecimento e serviços externos**

Artigo 14º

#### **Aquisição de fornecimentos e serviços externos**

1. A aquisição de bens e serviços e de fornecimentos e serviços externos correntes e de capital do orçamento de funcionamento não enquadrados nos artigos subsequentes faz-se directamente pelos departamentos governamentais mediante visto prévio do controlador financeiro.

2. A aquisição referida no número anterior fica sujeita a limites máximos mensais a serem fixados pela Direcção Geral do Tesouro (DGT), e comunicados ao ordenador do sistema até ao dia 15 do mês anterior.

3. Os novos contratos respeitantes à prestação de serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza e manutenção de equipamentos devem ser precedidos de concurso público, salvo quando a lei determine em sentido contrário.

4. É proibida a celebração ou renovação de qualquer contrato sem a cabimentação prévia da despesa pela DGCP e devidamente autorizada pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

5. Nos casos em que as aquisições são reguladas por contratos de fornecimento, a Direcção-Geral do Património do Estado (DGPE) deve comunicar às direcções gerais de planeamento orçamento e gestão ou serviços equiparados dos departamentos governamentais as condições em que os processos de aquisição devem ser executados, sem prejuízo do disposto no número anterior.

6. O disposto nos números anteriores aplica-se também em relação aos contratos de fornecimento público ao Estado.

7. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores, as missões diplomáticas e consulares no exterior.

#### Artigo 15º

#### **Contratos de arrendamento para a instalação de serviços públicos**

1. Durante o ano de 2008, os contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos do Estado, incluindo os serviços e fundos autónomos, cuja renda anual exceda 600 contos, carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pelas Finanças.

2. As propostas, devidamente fundamentadas, nos termos do Decreto-Lei nº 2/97, de 21 de Janeiro, são submetidas à autorização ministerial por intermédio da DGPE.

3. Os contratos de arrendamento relativos aos serviços simples da Administração Central, mencionados no número 1 são celebrados em nome do Estado com o senhorio, pelo DGPE.

#### Artigo 16º

#### **Comunicação de rescisão dos contratos de arrendamento**

1. Os serviços ficam obrigados a comunicar à DGPE, com a antecedência mínima de 60 dias, a rescisão dos contratos respeitantes a prédios tomados de arrendamento para instalação de serviços ou outros fins de interesse administrativo.

2. A não comunicação tempestiva implica o apuramento de responsabilidades e o resarcimento ao Estado por eventuais despesas com rendas que forem liquidadas e depositadas nas contas dos senhorios para além da data da desocupação ou devolução dos prédios.

#### Artigo 17º

#### **Aquisição de veículos**

1. Em 2008, nenhum serviço ou organismo do Estado, incluindo os institutos públicos, serviços autónomos e as

pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, e unidades de coordenação de projectos de investimentos pode adquirir, por conta de quaisquer verbas, veículos destinados ao transporte de pessoas ou bens sem proposta fundamentada indicando a tipologia e características técnico-mecânicas das viaturas a adquirir, em função das exigências operacionais específicas e previamente identificadas e determinadas, bem como a marca, modelo, cilindrada, potência e preço, a aprovar pelo membro do Governo responsável pelas Finanças, e da tutela ou superintendência.

2. As referidas propostas, depois de aprovadas pelo ministro da tutela, são submetidas à DGPE que, com o seu parecer, as deve apresentar à apreciação do membro do Governo responsável pelas Finanças.

3. No caso da realização de concursos de qualificação, fica interdita a aquisição de marcas ou modelos que não estejam cobertos por acordos de fornecimento e nem a outros fornecedores com os quais não tenha sido celebrado acordo de fornecimento.

#### Artigo 18º

#### **Aquisição de serviços objecto de contratos**

1. Os contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, electricidade, água, telefonem, fax, telex, internet, devem ser celebrados entre cada departamento e o fornecedor directo, e o mesmo visado pela DGPE.

2. Os contratos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente, seguros, rendas de casa, serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações só podem ser celebrados ou renovados pela DGPE, mediante proposta do serviço de administração central ou serviço equivalente do departamento governamental interessado e parecer favorável da DG O.

3. As aquisições efectuadas no âmbito dos projectos de investimentos concernentes às rubricas estabelecidas no número anterior são adquiridas mediante concurso público realizado pelo Sector ou Unidade de Coordenação do Projecto com participação da DGPE.

4. No âmbito de aquisições de serviços objecto de contratos, compete à DGPE organizar os processos de concursos e representar o Estado na celebração e renovação de contratos.

#### Artigo 19º

#### **Fornecimentos de combustíveis**

1. As aquisições de combustíveis pelos serviços da administração central do Estado devem fazer-se nos termos da Portaria n.º 5/2006, de 23 de Janeiro, através de senhas emitidas e/ou carregamentos dos chips pela DGPE.

2. A requisição da recarga dos chips ou emissão de senhas de combustíveis deve ser acompanhada do mapa do controlo e utilização de combustíveis, sem o qual nenhuma requisição de senha ou recarregamento de chip tem andamento.

## Artigo 20º

**Aquisição de bens de investimento**

1. Carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Finanças, precedido de parecer técnico do Ministério responsável pela área das Infra-estruturas, as aquisições onerosas de edifícios.

2. A aquisição de imóveis pelos serviços e fundos autónomos e os institutos públicos fica dependente de autorização conjunta do Ministro responsável pela área das Finanças e do membro do Governo de que dependem.

## Artigo 21º

**Reparação e conservação de edifícios**

1. Os trabalhos de manutenção, reparação e conservação de edifícios do Estado devolutos e das residências oficiais são assegurados, por intermédio da DGPE, em articulação com os serviços encarregues da administração dos respectivos departamentos ministeriais aonde forem afectos.

2. Fora das situações previstas no número anterior, os trabalhos de manutenção, reparação e conservação são assegurados pelos serviços encarregues da administração dos respectivos departamentos ministeriais, em articulação com os serviços da DGPE, sendo a responsabilidade de promover esses trabalhos, nos casos em que os edifícios estejam afectos a mais do que um departamento governamental, do departamento indicado para o efeito ou, na falta deste, àquele que ocupar maior área.

3. As pequenas obras de conservação e manutenção que não aumentem o valor do inventário do edifício são directamente executadas pelos serviços de administração, através do fundo de maneio a constituir nos termos previstos no presente diploma, representando 10% do valor da rubrica de conservação e manutenção, na parte destinada a edifícios.

## Artigo 22º

**Controlo de electricidade e água**

1. As DGPOG ou serviços equiparados nos casos em que os respectivos orçamentos estejam dotados com verba para consumo de electricidade e água, devem comunicar à DGPE e aos serviços utilizadores, num prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do presente diploma, os plafonds anuais para as despesas para cada serviço ou unidade orgânica e a sua distribuição por cada local de consumo.

2. Com base na facturação recebida mensalmente, os serviços ordenadores de despesas procedem, respectivamente, cabimentação, liquidação e pagamento.

3. Havendo consumos sem que haja a disponibilidade para o respectivo pagamento, a entidade fornecedora deve cessar imediatamente o fornecimento de energia eléctrica e água, cabendo aos serviços ou unidades orgânicas, no quadro do seu orçamento efectuar os ajustes orçamentais necessários à solução do problema.

4. O Governo adopta medidas com vista a estimular e a promover a economia de consumo de água e de energia através de uma estratégia de educação e de comunicação orientada para a utilização racional e correcta desses bens, de incentivos ao consumo de energias renováveis e uso de materiais, instrumentos e equipamentos menos exigentes em energia eléctrica e combustíveis.

5. Para o efeito do disposto no número anterior, o Governo deve tomar medidas de gestão, de padronização e de certificação para que a Administração Pública possa dar o impulso à economia de consumo como uma referência exemplar capaz de estimular a utilização racional de energia e de criar mercado com escala suficiente para a viabilização da produção e comercialização de materiais, instrumentos e equipamentos menos exigentes em energia eléctrica e combustíveis.

6. O Governo adopta medidas no âmbito da informação e formação orientadas para a promoção da eficiência energética e do uso racional da água junto das empresas.

## Artigo 23º

**Controlo dos encargos com as telecomunicações**

1. Durante o ano económico de 2008, o reforço da verba com as telecomunicações só pode ser feito com contrapartida da verba do orçamento do departamento governamental interessado, devendo cada um adoptar medidas efectivas de controlo de utilização dos telefones e dos correspondentes custos.

2. Ficam interditas as comunicações fixo/móvel, excepto as entidades previstas nas alíneas a) a h) do artigo 2º da Portaria n.º 20/98, de 6 de Abril, e as respectivas secretárias, devendo as responsabilidades pela não observância da presente proibição serem apuradas e os encargos resarcidos ao Estado.

3. Para além das entidades referidas no número anterior é permitido o acesso ao serviço aos Directores Gerais de Orçamento Planeamento e Gestão dos Ministérios e equiparados.

4. Em casos devidamente justificados pode o Ministro responsável pelas Finanças, mediante proposta do departamento governamental respectivo, autorizar o acesso ao serviço móvel profissional às unidades cuja natureza justifique o acesso a esse serviço adicional.

5. Os serviços ou unidades orgânicas devem proceder directamente à análise e controlo dos consumos, em conformidade com as facturas mensais que lhes são enviadas pelos fornecedores e de acordo com os plafonds atribuídos.

6. Havendo despesas com os serviços de telecomunicações sem que haja a disponibilidade para o respectivo pagamento, a entidade fornecedora deve cessar imediatamente a prestação de serviços de telecomunicações, cabendo aos serviços ou unidades orgânicas, no quadro do seu orçamento efectuar os ajustes orçamentais necessários à solução do problema.

7. Com base em um duodécimo do valor do protocolo ou acordo de fornecimento, os serviços ordenadores procedem, respectivamente, à cabimentação e liquidação dos pagamentos fixos ou na facturação mensal.

Artigo 24º

#### **Controle do serviço telefónico móvel**

1. O Ministro responsável pela área das Finanças deve fixar, por Portaria, limites para as despesas com o serviço telefónico móvel, designadamente em relação às comunicações internacionais e às comunicações em roaming feitas pelas entidades abrangidas pelo serviço gratuito.

2. O encargo com o pagamento das comunicações através do serviço telefónico móvel feitas por qualquer utilizador não abrangido pelo serviço gratuito é imputado ao departamento que autorizar o fornecimento e utilização do telefone móvel.

Artigo 25º

#### **Deslocações e estadias**

1. As deslocações carecem da autorização prévia do membro do Governo responsável pelo serviço onde o funcionário está integrado.

2. As deslocações ao exterior dos chefes de missão e dos funcionários colocados nas representações diplomáticas de Cabo Verde carecem da autorização prévia do Ministro responsável pelos Negócios Estrangeiros.

3. As deslocações para o exterior far-se-ão, pela via directa e mais barata, atendendo aos preços praticados no mercado pelas agências de viagens, salvo nos casos devidamente justificados.

4. O disposto no artigo antecedente aplica-se aos Projectos de investimentos

Artigo 26º.

#### **Reposição de crédito**

1. As despesas liquidadas e pagas e cujo bem ou serviço, designadamente na rubrica “Deslocações e estadias”, não tenha sido utilizado e tenha dado lugar à sua devolução e correspondente reposição ao Tesouro, dá direito à reposição do crédito, no montante represso.

2. A reposição do crédito, devidamente comprovado pelo serviço ordenador, dá direito a abertura de um crédito junto ao Tesouro, a favor do serviço e na correspondente rubrica orçamental.

3. A utilização do referido crédito referenciado no número anterior deve ser executado pelo serviço ordenador, mediante uma requisição devidamente autorizado pelo responsável do serviço;

4. No final do exercício, se o serviço não tiver utilizado o saldo credor na conta junto ao tesouro, este é abatido no respectivo orçamento.

Artigo 27º

#### **Controlo de despesas**

Para cada trimestre e seus múltiplos, a execução nas rubricas “Aquisição de bens e serviços” e “Fornecimentos e serviços externos” não pode ultrapassar o montante do somatório dos correspondentes duodécimos, com exceção das rubricas Deslocações e Estadia e Conservação e Manutenção.

### **CAPITULO V**

#### **Transferências correntes – às famílias**

Artigo 28º

#### **Pensões e reformas**

1. Durante o ano económico 2008, na passagem dos agentes do activo para a aposentação, bem como na entrada em regime de reserva dos efectivos das Forças Armadas, devem os processos ser acompanhados da proposta de transferência de dotação prevista para o agente em activo ou o efectivo que entra em regime de reserva no respectivo ano, para as rubricas “Pensão de Aposentação” e “Pensão de Reserva”.

2. Igualmente, os processos de “Pensão de Sobrevivência” devem ser acompanhados da proposta de transferência de dotação inscrita na rubrica “Pensão de Aposentação” para “Pensão de Sobrevivência”.

3. Os titulares da pensão de aposentação, de reforma, de sobrevivência e outras atribuídas pelo Governo devem, anualmente, entregar nas Repartições de Finanças, Embaixadas e Direcção Geral da Contabilidade Pública, no decurso do primeiro trimestre, a declaração da prova de vida. A não apresentação deste documento implica a suspensão da pensão.

Artigo 29º

#### **Evacuação de doentes**

1. A execução das despesas com a evacuação de doentes para o exterior faz-se mediante transferências ordenadas a favor da Embaixada de Cabo Verde em Portugal pelo Ministério da Saúde.

2. Do montante das transferências mensais, a Embaixada deve deduzir 5% (cinco por cento) para a cobertura de custos administrativos com o serviço de apoio aos doentes evacuados.

3. A Embaixada remete mensalmente, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, ao Ministério da Saúde e ao Ministério das Finanças e Administração Pública, os documentos de prestação de contas.

## CAPITULO VI

### Execução do orçamento dos órgãos de soberania

Artigo 30º

#### Regime de duodécimo

A nível do Ministério das Finanças e Administração Pública a execução do orçamento dos Órgãos de Soberania efectua-se mediante transferência de duodécimos, nos termos da alínea c), do Artigo 8º, da Lei n.º 20/VII/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 31º

#### Informação a prestar para a introdução nas Contas

Os órgãos referidos no artigo anterior devem enviar à Direcção Geral da Contabilidade Pública:

- a) Mensalmente, nos 09 dias subsequentes ao período a que respeitam, os balancetes da execução orçamental, em conformidade com as instruções da Direcção Geral da Contabilidade Pública;
- b) Igualmente com a periodicidade e prazos definidos na alínea anterior, todas as alterações orçamentais ocorridas no período;
- c) Trimestralmente, nos 20 dias seguintes ao final do período a que respeitam, o relatório da execução do orçamental, elaborado pelo órgão de gestão, acompanhado do quadro de indicadores de gestão orçamental, permitindo, deste modo, acompanhar e avaliar o grau de realização das actividades orçamentadas;
- d) As contas do exercício de 2007 até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
- e) Em caso de incumprimento das obrigações de informação decorrentes dos números anteriores, a Direcção Geral da Contabilidade Pública não procede a análise de quaisquer pedidos, processos ou de qualquer expediente proveniente dos organismos em causa, com excepção daqueles cujo processamento seja expressamente autorizado por despacho do Ministro das Finanças e Administração Pública;
- f) O disposto na alínea anterior inclui a apreciação de pedidos de libertação de créditos, com excepção dos relativos a remunerações certas e permanentes e a segurança social.

## CAPITULO VII

### Processamento de receitas e despesas pelos departamentos governamentais

Artigo 32º

#### Arrecadação de receitas

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços simples da administração pública devem ser depositadas im-

diatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da Agência do Banco Comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deve comunicar imediatamente, ao Director-Geral do Tesouro, através de fax ou remessa directa, o talão do depósito, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação orçamental.

3. As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior devem ser depositadas nas contas bancárias dessas missões.

4. A arrecadação das receitas a que se refere o número anterior deve ser comunicada à DGT até o final do mês seguinte.

5. Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes.

Artigo 33º

#### Tipo de despesas

1. Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários, das seguintes despesas:

- a) Encargos com a saúde;
- b) Remunerações variáveis de carácter não permanente;
- c) Aquisição de bens e serviços;
- d) Fornecimentos e serviços externos;
- e) Imobilizações corpóreas, (excepto terrenos e recursos naturais, redes de infra-estruturas, habitações, edifícios, transporte) e ainda as imobilizações incorpóreas e outras despesas de capital;
- f) Pagamentos de despesas com cooperantes no âmbito dos contratos em vigor;
- g) Transferências correntes concedidas às embaixadas e aos serviços consulares, às Organizações não Governamentais, outras transferências e Bolsas de Estudo;
- h) Outras despesas correntes – diversas.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a DGT abre, para cada departamento governamental, uma conta sedeada no Tesouro, movimentada a crédito por duodécimos correspondentes às dotações inscritas no Orçamento do Estado para essas rubricas e a débito pelas ordens emitidas pelos departamentos ordenadores.

Artigo 34º

**Reforços e anulações**

1. O reforço e a anulação de verbas das dotações previstas no número 1 do artigo anterior, é da responsabilidade do departamento governamental ordenador da despesa que deve, imediatamente após a realização dessas operações, comunicar à DGO, para actualização do Orçamento.

2. O reforço referido no número anterior só pode ser efectuado por contrapartida de outra rubrica do mesmo orçamento sem alteração do montante global da dotação inicial.

3. A declaração de disponibilidade é considerada como impedimento legal do reforço, no respectivo exercício, de verba donde saíram os recursos de contrapartida.

Artigo 35º

**Devoluções, sanções e penalidades**

1. O controlador financeiro pode recusar visto sempre que as despesas não estejam em conformidade com o preceito do artigo 27º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de Novembro.

2. O disposto do número anterior aplica-se aos Fundos e Serviços Autónomos e aos Projectos de Investimentos.

Artigo 36º

**Quotas a organismos internacionais**

O Ministério responsável pela área dos Negócios Estrangeiros assume a programação financeira dos pagamentos das “ Quotas a organismos internacionais” previstas na dotação orçamental inscrita na rubrica de classificação económica 03.05.04.01 do Orçamento do Ministério responsável pela área das Finanças.

Artigo 37º

**Prazos para autorização das despesas e fim do exercício orçamental**

1. A cabimentação das despesas deve ser processada até ao dia 10 de Dezembro de 2008.

2. O disposto no número anterior não se aplica às situações de evacuação de doentes, deslocações e estadias e outras consideradas urgentes, devidamente justificadas.

3. O exercício orçamental tem o seu término a 31 de Janeiro de 2009.

4. As despesas cabimentadas e liquidadas que, excepcionalmente, não forem pagas, até o final do exercício orçamental, são pagas no ano económico seguinte.

5. Para efeito do número anterior, a DGT, imediatamente após o término do exercício orçamental, deve fazer o levantamento de todas as despesas cabimentadas e liquidadas e não pagas.

**CAPITULO VIII****Execução dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos**

Artigo 38º

**Contas junto do Tesouro**

1. Cada serviço, fundo autónomo ou instituto público, com excepção do Instituto Nacional de Previdência Social, deve possuir uma conta junto do Tesouro sobre a qual se registam a crédito e a débito os movimentos necessários para a execução do seu orçamento.

2. A conta é movimentada a crédito pelas seguintes operações:

a) Ordem de transferência dos duodécimos correspondentes à dotação inscrita no Orçamento do Estado, com a indicação das datas de efectivação dos movimentos;

b) Receitas próprias arrecadadas pelos serviços referidos no nº1 e depositadas na conta corrente do Tesouro;

c) Receitas provenientes do financiamento de projectos inscritos nos programas e sub-programas do PPIP e executados de forma descentralizada por um determinado serviço, fundo autónomo ou instituto público;

d) Pelos reforços superiormente autorizados.

3. A conta é movimentada a débito pelo processamento de requisições de transferências pelo serviço, fundo autónomo ou instituto público, para o pagamento de despesas.

Artigo 39º

**Requisições de transferências para pagamento das remunerações**

As requisições de transferências para o pagamento de remunerações, permanentes, variáveis ou eventuais, são processadas mediante requisição no valor global, na qual se discrimina o salário líquido e os respectivos descontos devidos.

Artigo 40º

**Retenção na fonte de impostos devidos na aquisição de bens e serviços**

Nas situações em que os serviços tenham que reter impostos devidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços, as requisições de transferências para o pagamento aos beneficiários devem ser sempre acompanhadas da Guia GP010.

Artigo 41º

**Receitas próprias**

1. Todas as receitas arrecadadas pelos serviços, fundos autónomos e institutos públicos devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem de fundos do Tesouro abertas junto da agência do banco comercial de domicílio desses organismos.

2. Após a efectivação do depósito, o serviço deve comunicar imediatamente, ao Director Geral do Tesouro, através de fax, dispositivos electrónicos ou remessa directa, o talão do depósito efectuado, indicando a natureza da receita arrecadada e a respectiva classificação contabilística.

Artigo 42º

#### **Regime de duodécimos**

1. Ficam sujeitos ao regime de transferência duodecimal, as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais, o Instituto Nacional de Recursos Hídricos e o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, CRE e CNE podendo, excepcionalmente, o regime de duodécimos ser flexibilizado em casos de aquisição de bens e serviços e ou equipamentos cujos preços são indivisíveis.

2. Os duodécimos atribuídos aos institutos cuja receita própria cobre a totalidade da despesa orçamentada não estão sujeitos aos constrangimentos financeiros do Tesouro, desde que o instituto possua saldo positivo em sua conta.

Artigo 43º

#### **Informação a prestar pelos serviços e fundos autónomos**

1. Para efeitos do contrato sistemático e sucessivo da gestão orçamental, devem os serviços e fundos autónomos e Embaixadas remeter, mensalmente, à DGCP, até o dia 09 do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respectivas fontes de financiamento.

2. Igualmente devem ser enviadas, até 20 dias após o final de cada trimestre e até o dia 20 de Abril de 2009, as contas trimestrais e anual, respectivamente, acompanhado do correspondente relatório para serem integradas nas Contas Trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.

3. O modelo dos elementos a serem remetidos à DGCP é definido por Portaria do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Artigo 44º

#### **Congelamento de conta**

1. A recusa de não prestar à DGCP as informações referidas no artigo anterior até 09 dias do mês seguinte a que se referem, implica o congelamento imediato da conta, remanescendo a libertação de credito e correspondente processamento orçamental, caso couber, às remunerações certas e permanentes bem como a contribuição à segurança social.

2. O descongelamento da conta só pode ser efectuado a partir do momento em que o serviço em causa cumpra integralmente o disposto quanto às exigências de prestar informações.

## **CAPITULO IX**

### **Alterações orçamentais**

Artigo 45º

#### **Alterações orçamentais da competência do governo**

1. Os reforços de verbas só são efectivados no âmbito do orçamento de cada departamento governamental, salvo situações excepcionais, devidamente explicitadas e fundamentadas e que carecem da autorização prévia e expressa do Conselho de Ministros.

2. As transferências de verbas que se venham a mostrar-se necessárias dentro do orçamento de cada departamento governamental, durante a sua execução, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo e imediatamente comunicadas à DGO.

3. Para efeito do disposto no número 1 quanto às situações excepcionais, as propostas de alterações orçamentais devem ser apresentadas ao Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pelo departamento governamental proponente.

4. Da decisão do Conselho de Ministros deve constar a indicação da verba necessária para a cobertura de encargos resultantes da proposta de alteração e a sua origem.

5. As propostas de diplomas, actividades ou projectos que impliquem alteração de despesa pública remetidas ao Ministério das Finanças e Administração Pública para emissão de parecer ao abrigo da alínea g), do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 55/2004, de 27 de Dezembro, devem fazer-se acompanhar do respectivo impacto financeiro no ano orçamental e nos 3 anos seguintes, bem como da respectiva metodologia de cálculo.

Artigo 46º

#### **Alterações orçamentais dos serviços, fundos autónomos e institutos públicos**

1. As alterações nos orçamentos dos serviços, fundos autónomos e dos institutos públicos obedecerão, para além do que a lei geral dispõe, às seguintes regras:

- a) As simples transferências de verbas inter - rubricas de receitas e de despesas, à excepção das transferências do Orçamento do Estado, são da competência do dirigente máximo do organismo;
- b) As alterações que impliquem acréscimo de despesa global do serviço ou instituto público, com ou sem compensação em receitas são da competência dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e de Tutela.

2. Durante o ano económico 2008, não são autorizados quaisquer reforços de verba por contrapartida de transferências do Orçamento do Estado aos serviços e fundos autónomos e aos institutos públicos, salvo casos excepcionais decorrentes de factores imprevistos e devidamente justificados.

3. O Tesouro não assume quaisquer despesas ou compromissos para com terceiros, originados pelos serviços e fundos autónomos e pelos institutos públicos.

Artigo 47º

#### **Alterações orçamentais do Programa Plurianual de Investimentos Públicos**

1. A inscrição de novos projectos financiados por donativos ou empréstimos externos, referidos na alínea *d*) do número 1 do artigo 26º, da Lei de Bases do Orçamento do Estado, deve ser feita através da Direcção-Geral do Planeamento (DGP), sem prejuízo do estipulado no número 3 do mesmo artigo, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

2. As transferências de verbas inter-projectos durante a execução e enquadrados nos mesmos programas e sub-programas que venham a mostrar-se necessárias nas dotações dos projectos financiados com recursos não consignados, são autorizadas pelo respectivo membro do Governo, sob proposta do responsável do projecto.

3. As transferências de verbas inter-rubricas dentro do mesmo projecto e durante a execução são autorizadas pelo dirigente responsável pela gestão e execução do projecto, exceptuando as transferências de verbas de despesas de capital para despesas correntes que devem ser autorizadas pela membro do Governo responsável pela área das Finanças.

4. É proibida a transferência de verbas inter-projectos quando se verifica alteração da classificação funcional da despesa, salvo autorização expressa do Conselho de Ministros.

5. É igualmente proibida a transferência de verbas de contrapartida nacional destinadas ao financiamento de projectos do PPIP, após a autorização de despesa ou a celebração de contratos de obras públicas, contratos-programa, contratos de prestação de serviços ou acordos de financiamento, salvo autorização expressa do membro de Governo responsável pelas Finanças.

6. É interdita a transferência de verbas de projectos financiados com recursos consignados ao abrigo de acordos de crédito ou de donativo, incluindo a ajuda alimentar, salvo acordo prévio do doador.

7. As transferências de verbas previstas no número 2 do presente artigo devem ser enviadas à Direcção Geral do Planeamento com conhecimento da Direcção geral do Orçamento, acompanhadas das respectivas fichas dos projectos e nota justificativa, para devida actualização do Orçamento.

8. As transferências mencionadas no número 3 são actualizadas no sistema pelo Ordenador Financeiro do respectivo ministério.

## **CAPITULO X**

### **Programa plurianual de investimentos públicos**

Secção I

#### **Programa Plurianual de Investimentos Públicos**

Artigo 48º

##### **Disposições gerais**

1. A execução do PIP incumbe aos departamentos governamentais.

2. A execução do PIP pode também ser descentralizada para as câmaras municipais, institutos públicos ou organizações da sociedade civil, adiante designadas OSC, com as quais o Governo tenha convenção.

3. A execução do PIP é feita através da realização de projectos.

4. Cabe à Direcção-Geral do Planeamento, após a aprovação do Orçamento do Estado, introduzir no SIGOF todas as fichas dos projectos constantes da carteira de projectos aprovados para a execução dos programas e sub-programas.

5. As fichas dos projectos devem conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação do projecto – nome e código;
- b) Descrição sucinta, incluindo o enquadramento orgânico a nível de programa sub-programa;
- c) Custos, fonte de financiamento;
- d) Localização;
- e) Classificação funcional;
- f) Duração do projecto, indicando a data prevista do inicio e do fim da execução;
- g) Objectivos específicos, metas, indicadores de resultados, físicos, financeiros ou de outra natureza;
- h) Ventilação das despesas por classificação económica e funcional e respectiva codificação;
- i) Estado de execução – novo ou em curso;
- j) Órgão executor.

Artigo 49º

#### **Convenções com Organizações da Sociedade Civil**

1. O Governo pode estabelecer convenções com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) de primeiro nível, definindo as condições e as formas do seu relacionamento no quadro da execução descentralizada do PPIP.

2. Sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidas por convenções, consideram-se de primeiro nível as OSC com intervenções nas áreas sociais que reúnem os seguintes requisitos:

- a) Estarem constituídas nos termos da lei;
- b) Terem em funcionamento efectivo e regular todos os seus órgãos previstos nos estatutos, nomeadamente a assembleia-geral, o conselho fiscal e a administração;
- c) Terem competência técnica e operacional comprovada a nível da gestão de projectos de desenvolvimento social e da organização contabilística e administrativa;
- d) Terem uma sede social em estabelecimento estável e as condições materiais mínimas para o funcionamento dos seus serviços;
- e) Terem uma intervenção na execução de projectos de desenvolvimento social a nível regional ou nacional.

3. As OSC convencionadas podem ser autorizadas a celebrar convenções específicas com as associações com vocação de intervenção local ou regional e contratos de execução de projectos com os municípios, institutos públicos, associações e empresas.

4. Sem prejuízo de normas específicas, as convenções devem exigir:

- a) A existência de um manual de procedimentos de gestão de projectos, nos termos a acordar com o Governo;
- b) Fornecimento de informações periódicas sobre a execução dos projectos contratados, nos termos a estabelecer pelo Governo;
- c) A realização de inspecções e auditorias internas ou externas sobre o financiamento da OSC e sobre a execução dos projectos, nos termos a estabelecer pelo Governo.

5. Cada convenção é subscrita, da parte Governo, por representantes devidamente mandatados dos departamentos governamentais responsáveis pelas áreas das Finanças e Poder Local e do sector ou sectores a que a matéria da convenção se refira directamente.

6. Os institutos públicos e as OSC convencionadas podem imputar na proposta de orçamento de cada projecto, custos de administração até 10% do montante do investimento previsto para o ano económico a que corresponde a execução do projecto.

## Secção II

### Execução de Projectos de Investimento

#### Artigo 50º

##### Recursos consignados

1. A execução orçamental de projectos financiados com recursos consignados ao abrigo de acordos de créditos ou

de donativos, incluindo a ajuda alimentar, é feita com base na confirmação prévia pela DGT, da disponibilidade para esse projecto, incluindo a componente do co-financiamento interno quando exista.

2. A disponibilidade de cada projecto referido no número anterior, é determinado em função dos montantes dos financiamentos efectivamente existentes e comprovados para esse projecto, incluindo o co-financiamento do Tesouro quando previsto no Orçamento do Estado.

3. O saldo disponível em cada momento, para um determinado projecto, programa ou sub -programa é o limite máximo permitido para a execução de despesas desse projecto, programa ou sub-programa, podendo o mesmo ser sujeito de reforço mediante autorização do Ministro responsável pela área das Finanças.

4. A autorização de despesas relacionadas com projectos financiados com recursos consignados é feita pela DGO, após informação da DGT, desde que o projecto disponha de saldo e comunicada ao Director-Geral de Planeamento.

#### Artigo 51º

##### Recursos não consignados

1. A autorização de despesas relacionadas com projectos integrados em programas ou sub-programas que não implicam a consignação prévia de recursos, é autorizada pelo Ministro responsável pela área das Finanças, mediante ficha informativa elaborada pela DGP.

2. Da ficha deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Enquadramento do projecto em programas ou sub-programas a efectuar pela DGP;
- b) Enquadramento financeiro do projecto através de cabimentação de verba, com base no saldo disponível para o programa ou sub-programa, a efectuar pela DGO.

3. O saldo disponível em cada momento, para um determinado projecto, programa ou sub-programa é o limite máximo permitido para a execução de despesas desse projecto, programa ou sub-programa, podendo o mesmo ser sujeito a reforço mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

#### Artigo 52º

##### Projectos de municípios, institutos e OSC

1. Os projectos das câmaras municipais, institutos públicos, ou OSC convencionadas propostos para financiamento no quadro do PPIP devem, em cada caso, ser apresentados através do departamento governamental competente na matéria, à DGP.

2. Quando os projectos a que se refere o presente artigo não sejam apresentados nos termos do número 1, deverá a DGP remetê-los aos departamentos governamentais competentes nas respectivas matérias, para validação.

3. Apresentados ou validados nos termos dos números anteriores, os projectos são processados nos termos dos artigos 49º, 50º, conforme couber, e 51º.

4. Autorizada a despesa, a DGT conjuntamente com a DGP celebrarão um contrato-programa com o instituto público, Câmara Municipal ou OSC convencionada, onde serão definidos o enquadramento nos programas e sub-programas e todos os procedimentos de execução, de prestação de contas e de auditoria, incluindo a previsão financeira plurianual, caso seja aplicável, e as fichas dos projectos.

5. O Contrato-programa deve conter obrigatoriamente informação sobre o Número de Identificação Fiscal (NIF) e o endereço do beneficiário.

6. O Contrato Programa deve ser cabimentado pela DGO antes de ser assinado.

7. O contrato-programa é subscrito, por parte do Governo, por representantes dos departamentos governamentais das Finanças e do Poder Local e do sector a que a matéria do contrato-programa respeite, departamentos aos quais cabe, respectivamente, a fiscalização financeira e a execução do contrato.

8. Sem prejuízo da intervenção dos departamentos técnicos envolvidos, os contratos-programa podem ser assinados pelos membros do Governo dos departamentos previstos no número anterior.

9. Não são assinados novos contratos-programa com os municípios, institutos públicos e OSC, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

10. Os institutos públicos e as OSC convencionadas podem imputar na proposta de orçamento de cada projeto, custos de administração até 10% do montante do investimento previsto para o ano económico a que corresponde a execução do projecto.

11. O incumprimento das normas estabelecidas nas cláusulas dos contratos programas implica a suspensão imediata dos mesmos.

Artigo 53º

#### **Adiantamento de verba**

1. Para cada projecto pode ser estabelecido um adiantamento de 30% (trinta por cento) do seu custo, a ser liquidado e pago mediante a apresentação de documentos justificativo da despesa ou mediante o estipulado nos contratos de obras públicas, contratos-programa, protocolos ou acordo de créditos, sendo os restantes desembolsos efectuados após a entrega dos justificativos das despesas realizadas em cada fase de desembolso;

2. O limite estabelecido no nº 1 pode ser ultrapassado em casos atendíveis, autorizados pelo Ministro responsável pela área das Finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pelo sector a que o projecto directamente respeite.

Artigo 54º

#### **Programação de desembolsos**

Para efeitos do início de desbloqueamento de verbas, é obrigatória a apresentação prévia pelos departamentos requisitantes e para cada projecto, de uma programação de desembolsos mensais e que será ajustada trimestralmente de acordo com a execução e com as disponibilidades de tesouraria.

Artigo 55º

#### **Pedido de desembolso externo**

1. O pedido de desembolsos referente a projectos financiados por empréstimos deve permitir a identificação do projecto, com a mesma designação com que é inscrito no Programa de Investimentos.

2. Todo o pedido de desembolso referido no número anterior é obrigatoriamente assinado pela DGT, precedendo a assinatura, a competente cabimentação e liquidação pela DGCP.

Artigo 56º

#### **Obras públicas**

1. Todos os projectos de infra-estrutura e obras públicas da administração central executados de forma não descentralizada através de financiamento do Orçamento do Estado e de valor superior a 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), são geridos e executados por intervenção do Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Mar (MITM) e em concertação com o departamento governamental responsável pelo sector.

2. A intervenção do MITM nos projectos de infra-estruturas e obras públicas da Administração Central é obrigatória, na aprovação dos projectos, lançamento de concursos, homologação, adjudicação dos contratos e fiscalização.

3. Excepcionalmente, o Ministro responsável pela área das infra-estruturas pode autorizar a gestão e a execução de projectos de infra-estruturas e obras públicas por intermédio do departamento governamental por eles responsável.

4. Excluem-se do disposto nos números 1 e 2, os projectos de engenharia rural executados pelo Ministério da Agricultura e Ambiente, as infra-estruturas e obras das Forças Armadas, as obras de restauro executadas pelo Ministério de educação e Ensino Superior, Ministério da Cultura e as obras de electrificação executados pelo Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade.

5. Nos casos em que por força dos acordos de financiamento externo seja obrigatória a constituição de unidades de gestão ou de coordenação de projectos de infra-estruturas e obras públicas, as mesmas devem funcionar sob a coordenação directa do departamento competente do MITM.

Artigo 57º

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

*Jose Maria Pereira Neves - Cristina Duarte*

Promulgado em 28 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado em 28 de Dezembro de 2007.

O Primeiro-Ministro, José Maria Pereira Neves

# 24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

## INCV 165 ANOS

### AO SERVIÇO DE CABO VERDE



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: [incv@gov1.gov.cv](mailto:incv@gov1.gov.cv)

Site: [www.incv.gov.cv](http://www.incv.gov.cv)

### AVISO

*Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.*

*Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).*

*Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.*

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.*

*A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles apostila, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00	I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00	III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

*Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.*

**PREÇO DESTE NÚMERO — 2160\$00**